

Proc. Administrativo 9.441/2026

De: Magale M. - PRES-ASSL

Para: GPRES - Gabinete Presidência

Data: 26/01/2026 às 10:06:18

Setores (CC):

GPRES, PRES-ASSL

Setores envolvidos:

GPRES, PRES-SADM, PRES-ASSL, CFO, PRES-SADM-AJL

Processo TC-004377.989.23-1, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, correspondente às contas do Executivo do Município de Santa Isabel, referente ao exercício econômico-financeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Prezados,

Segue Processo TC-004377.989.23-1, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, correspondente às contas do Executivo do Município de Santa Isabel, referente ao exercício econômico-financeiro de 2023 para a devida tramitação.

Protocolo 1.188/2025 - Ofício - Tribunal de Contas do Estado de SP (Tribunal de Contas)

—

Magale D. Quinzani Matsui

Assistente Legislativo

Protocolo 1.188/2025

De: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Lançado por Juvenal R. - PRES-ASSL

Para: PRES-ASSL - Assistente Legislativo

Data: 15/12/2025 às 09:38:08

Setores (CC):

GPRES, PRES-SADM, PRES-ASSL

Prezados,

Segue Processo TC-004377.989.23-1, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, correspondente às contas do Executivo do Município de Santa Isabel, referente ao exercício econômico-financeiro de 2023.

Respeitosamente,

—

Juvenal Teodoro Rodrigues

Auxiliar Legislativo

Anexos:

Decisao_Contas_anuais_2023.pdf

Parecer_Contas_anuais_2023.pdf

Parecer_MPC_Desfavoravel_Contas_anuais_2023.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA

28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada no auditório "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO".



TC-004377.989.23-1
Municipal

DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

DATA DA SESSÃO – 30-09-2025

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, ficando a Origem ciente do teor das recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, ainda, à margem do parecer, a abertura de autos próprios para acompanhamento da execução do Contrato nº 31/2021, em razão do apontamento de que o objeto não tem sido cumprido pela contratada, em grave ofensa às cláusulas pactuadas, matéria tratada, especialmente, no subitem B.7 letra "e", do relatório de fiscalização.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo dos expedientes eletrônicos referenciados, ficando também autorizado o arquivamento, quando oportuno, do processo.

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS RAFAEL NEUBERN DEMARCHI COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL: SANTA ISABEL
EXERCÍCIO: 2023

- Nota de decisão, Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório do Relator para:
 - redação e publicação do parecer.
 - arquivar definitivamente os expedientes eletrônicos relacionados, no voto do Relator.
- À Fiscalização competente para:
 - formar os autos próprios, enviando-os à consideração do Relator para o que determinar, providenciando o devido registro.
 - os devidos fins, encaminhando cópia em mídia digital do processo, acompanhada de Ofício, à Câmara Municipal.

SDG-1, em 02 de outubro de 2025

GERMANO FRAGA LIMA
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/MDSDSM

Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira
Segunda Câmara
Sessão: **30/9/2025**

114 TC-004377.989.23-1 - PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECER

Prefeitura Municipal: Santa Isabel.

Exercício: 2023.

Prefeito(a): Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo.

Advogado(s): Tatiane Kayoko Saito (OAB/SP nº 211.884), Katia Regina Nogueira (OAB/SP nº 212.278), Siberi Machado de Oliveira (OAB/SP nº 235.917), Noely de Souza Costa (OAB/SP nº 349.721), Ingrid Zanini Souza Gomes (OAB/SP nº 415.821) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

TÍTULO	SITUAÇÃO	(Ref.)
Ensino	29,57%	(25%)
FUNDEB	100,00%	(90%-100%)
Profissionais da educação	91,90%	(70%)
Pessoal	40,60%	(54%)
Saúde	31,90%	(15%)
Receita Arrecadada	R\$ 242.687.217,55	
Execução orçamentária	Déficit → 7,12%	
Execução financeira	Superávit	
Transferências ao Legislativo	Regular	
Remuneração dos agentes políticos	Regular	
Ordem cronológica de pagamentos	Regular	
Precatórios (pagamentos)	Regular	
Encargos sociais	Regular	

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. RECOMENDAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL.

Relatório

Em exame, as contas prestadas pela **Prefeitura do Município de Santa Isabel**, relativas ao exercício de **2023**, que foram fiscalizadas pela equipe técnica da Unidade Regional de São José dos Campos (UR-07).

As principais ocorrências anotadas no relatório de fiscalização são as seguintes, em síntese:

A.3. DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES

Procedência de denúncia, já que o órgão público patrocinou Chamada Pública que não exigiu o disposto nos art.2º, 'd', da Lei Federal nº 1283/50 e art. 220 do Decreto Federal nº 9013/17; a Contratação efetivada pela municipalidade não atendeu ao disposto no art. 39 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, a compra de ovos pela unidade kg, impossibilitou a aferição correta do preço de mercado, posto que a unidade quilograma não é utilizada para obtenção deste tipo de gênero alimentício.

A.5. FISCALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Estrutura organizacional do Controle Interno em desacordo com as normativas da legais vigentes sobre o tema;

Pagamento reiterado de horas extras ao responsável pelo Controle Interno, em afronta aos princípios do planejamento (LRF, art. 1º) e da eficiência CF/88 (art. 37, caput);

Ausência de providências pelo Prefeito Municipal, em afronta ao efetivo cumprimento dos artigos 31, 70 e 74 da Carta Magna, do art.54, §Ú e art. 59 da LRF e do art. 36, §Ú da Lei Orgânica desta Corte de Contas;

Inobservância aos Princípios da Eficiência em relação ao modo de atuação do agente público e da Autotutela, que prevê que a Administração tem o poder/dever de controlar seus próprios atos anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos (súmulas STF 346 e 473).

Edição em 2023 de lei que descumpra as recomendações desta E. Corte e jurisprudência do STF e desrespeita os parâmetros necessários ao exercício do Controle Interno, quais sejam: a) exigência de concurso para o cargo de Controle Interno, b) exigência de formação acadêmica compatível com as atribuições do cargo, c) estabilidade no cargo.

A.6. OBRAS PARALISADAS

O órgão público não explicitou os motivos do reiterado atraso de obra;

Documentos encaminhados em inobservância ao disposto no Ato GP nº 04/16 reiteradamente.

B.1. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Plan/IEG-M)

Apuradas ocorrências que impactaram no índice;

B.1.1 LDO

Não foram contemplados programas e ações destinados a solucionar as demandas sociais, econômicas e ambientais existentes do Município, tampouco aquelas apontadas em exercícios anteriores pelo Tribunal de Contas e/ou pelo controle interno da Prefeitura, especialmente quanto a:

Ausência de objetividade e falhas no Anexo de Riscos;.

Falta de coerência nas unidades de medida das metas físico-financeiras das ações da LDO;

Falta de transparência na utilização da reserva de contingência.

B.1.2 LOA

Não foram contemplados programas e ações destinados a solucionar as demandas sociais, econômicas e ambientais existentes do Município, tampouco aquelas apontadas em exercícios anteriores pelo Tribunal de Contas e/ou pelo controle interno da Prefeitura;

Ausência de informações sobre o que será executado com cada dotação;

Ausência de medidas objetivas de compensação de renúncia de receitas, restando inobservadas as regras dispostas nos artigos 14 e 17 da LRF;

Incoerências nos indicadores dos programas e metas das ações;

Autorização de abertura de créditos suplementares em limite acima do aceitável por esta Corte.

B.1.3 EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Alterações orçamentárias que representaram 31,91% das dotações iniciais;

Falta de coerência entre o planejado e o executado;

Repasse para aperfeiçoamento das atividades físicas sem previsão no planejamento orçamentário municipal inicial;

Realização de Shows sem previsão inicial no orçamento e em descompasso com o comunicado enviado por este Tribunal a seus jurisdicionados em 18/10/22;

Em relação à Defesa Civil, o que consta nas peças orçamentárias não guarda relação estrita com a matéria na prática;

Reserva de contingência utilizada em descompasso com o art. art. 5º, III da LRF;

Canil municipal sem dotação específica na LOA e que aloca cachorros e gatos são (que usam o Canil como abrigo de forma permanente ou até possível adoção), mas também com alguma zoonose.

B.2. ADEQUAÇÃO FISCAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Fiscal/IEG-M)

Apuradas ocorrências que impactaram no índice.

B.3. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ENSINO (i-Educ/IEG-M)

Obtenção de nota “C / C+” nos três últimos exercícios avaliados, evidenciando a necessidade de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o IEG-M;

Falta de fidedignidade na prestação das informações ao IEG-M;

Na rede de ensino municipal nem todos os estabelecimentos de creche e pré-escola possuem Pátio Infantil, 10% dos professores de pré-escola e dos anos iniciais do ensino fundamental são temporários, nenhum dos estabelecimentos que oferecem anos iniciais do ensino fundamental possuem internet, apenas 01 dos 20 estabelecimentos de ensino da rede pública municipal possui AVCB e nem todos estão adaptados para receber

crianças com deficiência e menos de 25% dos alunos de pré-escola e dos anos iniciais do ensino fundamental concluíram o ano letivo em período integral.

Assim como em 2022, a Prefeitura Municipal não atingiu a meta do seu indicador próprio de qualidade de ensino para os anos iniciais do Ensino Fundamental;

Más condições na infraestrutura da unidade escolar visitada e inércia na resolução de falhas apontadas por ocasião da fiscalização ordenada;

A Prefeitura contemplou na LOA, para o exercício em exame, a previsão de reforma/ampliação/construção de creches, no montante total de R\$501.500,00, porém o investimento na execução desta obra não ocorreu.

Falhas na gestão de pessoal da Educação, considerando a reiteração de contratações em número não insignificantes de servidores temporários para exercerem cargos que deveriam ser preenchidos por servidores efetivos.

Demanda reprimida na rede municipal de ensino.

B.4. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SAÚDE (i-Saúde/IEG-M)

Obtenção de nota “C / C+” nos três últimos exercícios avaliados, evidenciando a necessidade de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o IEG-M;

Falta de fidedignidade na prestação das informações ao IEG-M;

Almoxarifado da saúde localizado ao lado de depósito de entulhos e canteiro de obras, em local não pavimentado, extremamente quente, com adaptações feitas pelos funcionários para melhorar o ambiente;

Servidores em desvio de função; sistema de gestão em plataforma Web ineficiente, com vários problemas.

A Programação Anual de Saúde de 2023 não foi aprovada pelo Conselho Municipal da Saúde, contrariando o artigo 36, §2º, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

O tempo médio de resposta em minutos dos atendimentos do CRESAMU, em 2023 (38 minutos), foi maior que a média dos tempos médios de 2021 e 2022 (32 minutos). Embora não realize os atendimentos diretamente, a Prefeitura integra o Consórcio, sendo corresponsável pela efetividade de suas ações.

A Ouvidoria da Saúde no âmbito municipal não foi instituída por ato formal no organograma da secretaria de Saúde, o que é imprescindível para que exerça as competências atribuídas pelo item h do artigo 5.1 da Resolução CIT (Comissão Intergestores Tripartite) nº 4, de 19 de julho de 2012.

Não há Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) específico elaborado e implantado para seus profissionais de saúde em âmbito municipal.

Apesar de não ser uma obrigatoriedade, a valorização da carreira dos profissionais da saúde é um ponto crítico observado pela OMS - Organização Mundial da Saúde - e uma estratégia do desenvolvimento profissional para o aumento da qualidade do serviço prestado e melhoria das condições e relações de trabalho no SUS.

Nenhuma unidade de saúde (estabelecimento físico) possui AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) ou CLCB (Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros), contrariando Decreto Estadual nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018 e Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Nem todas as equipes de Saúde da Família e de Atenção Primária do Município estavam completas, contrariando o estipulado no item 3.4 do Capítulo I do Anexo da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Repasse ao 3º setor correspondem a 66,32% do total gasto em Saúde pelo Município;
Falhas na contabilização dos repasses ao 3º setor da saúde.

B.5. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS (i-Amb/IEG-M)

Apuradas ocorrências que impactaram no índice.

B.6. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA (i-Cidade/IEG-M)

Apuradas ocorrências que impactaram no índice.

B.7. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (i-Gov TI/IEG-M)

Apuradas ocorrências que impactaram no índice;

Falhas na contratação de software, dada a falta de justificativa para a contratação; ausência de comprovação de cumprimento do item 8.2 do edital; ausência de justificativa para assinatura de termo aditivo, em ofensa ao art. 65, caput, da Lei nº 8666/93; alteração contratual que excedeu o limite do art. 65, §1º, da Lei nº 8666/93; ausência de termos de recebimento em ofensa ao art. 73 da Lei 8666/93, item 13.1 do edital e cláusula oitava do termo de contrato; ausência de providências na penalização da empresa, em ofensa aos itens 13.3 a 13.5 do edital; inexecução do ajuste em grave ofensa às cláusulas pactuadas, ao art. 66, caput, da Lei nº 8666/93 e aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência (art. 37, caput, da CF e art. 1º, §1º, da LRF).

C.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – GESTÃO FISCAL

Município não aderiu ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, firmando o compromisso de contrair novas dívidas exclusivamente de acordo com os termos do referido Programa (Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021)

C.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Déficit na execução orçamentária de 7,12% (R\$17.284.837,18);

Irregularidades nos lançamentos referentes à devolução de duodécimos pelo Legislativo Municipal Foi ferido, com isso, o pressuposto da Transparência na Gestão Fiscal e o princípio da evidenciação contábil.

C.1.1.3. EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

Informações fornecidas pelo órgão público carecem de fidedignidade e as respostas se demonstram descompromissadas com o caráter de obrigação legal que as reveste, já

que a cada declaração se presta informação diferente, restando comprometida a análise deste item.

Irregularidades apontadas na V FO não foram sanadas.

C.1.2. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

Queda de 42,78% no resultado financeiro e de 86,30% no econômico.

C.1.6. DEPÓSITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS

Falhas na documentação encaminhada, prejudicando a análise da fiscalização sobre o tema.

C.1.9. ANÁLISE DOS LIMITES E CONDIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Descumprimento do prazo para publicação do RGF do 1º quadrimestre, publicado com atraso em 29/06/23, em ofensa ao art. 55, §2º, da LRF.

Descumprimento do prazo para publicação do RREO do 1º e do 2º quadrimestre, publicados com atraso em 16/06/23 e 29/06/23, em ofensa ao art. 52 da LRF.

Documentos não entregues ou entregues intempestivamente ao Sistema Audep no período em exame.

C.1.10. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS

Considerando a não fidedignidade das informações prestadas pelo órgão quanto ao tema restou prejudicada a possível análise da fiscalização sobre o quadro de pessoal.

No exercício examinado foram nomeados 34 servidores para cargos em comissão, cujas atribuições não possuem características de direção, chefia e assessoramento (artigo 37, V, da CF) e cujas atribuições não foram definidas através de lei.

Reiteração de conduta sabidamente ilegal na contratação de comissionados, com desrespeito ao art. 37, V da CF/88, ao art. 1º, §1º da LRF e ao princípio da transparência.

Pagamento de Horas Extras que extrapolam o limite legal permitido e ausência de excepcionalidade para suas realizações, já que desrespeita o art. 7º, XIII da CF/88.

Manutenção de contratados temporários que não cumpriam o disposto na regra de transição estipulada na Carta Magna de 1988 para permanência no serviço público de servidor sem concurso público.

Prestação de informações não fidedignas ao AUDESP referente à contratação de estagiários Contratados para frente de trabalho por termo de adesão que não explicita quais serviços serão realizados por cada bolsista, nem onde este estará alocado para exercer o trabalho ajustado, dificultando a fiscalização sobre a efetiva realização do contratado e não atendendo ao princípio da transparência

C.1.10.1. CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Processo Seletivo não informa número de vagas disponíveis nem esclarece se é cadastro reserva, restando comprometida a excepcionalidade de interesse público para a referida contratação.

Ausência de correlação entre cada admissão e os fatos elencados na justificativa para a realização do processo seletivo, para respaldá-las.

Processo seletivo para contratação para cargos efetivos do município, em flagrante burla ao disposto no art. 37, II da Constituição Federal

C.2.1. COBRANÇA DE QUANTIA FIXA POR QUALQUER SOLICITAÇÃO EFETUADA NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Não restou esclarecido o montante recebido no ano de 2023 referente às petições e solicitações, em geral, efetuadas pela população no protocolo do município que demandaram pagamento e geraram receita ao órgão, como estas foram contabilizadas e não identificamos disponibilização da norma que regulamentou à cobrança do referido preço público

C.2.2. ADIANTAMENTOS

Processos de adiantamento não seguem a ordem cronológica dos fatos, não existe numeração nas folhas que o integram e a manifestação do Controle Interno que deveria constar nos termos finais do procedimento parece iniciá-lo.

Irregularidades apontadas pelo CI no Relatório do 3º trimestre de 2023 quanto a não observância do prazo legal para a prestação de contas dos valores concedidos como adiantamento.

C.2.3. DÍVIDA ATIVA

Fragilidade no controle gerencial da dívida ativa, posto que em 2023 foram realizados ajustes para perdas em valor maior que o saldo da dívida tributária do ano anterior, o que demonstra a falta de controle e fidedignidade dos dados, bem como ausência de características da informação contábil de comparabilidade e compreensibilidade (itens 3.17, 3.18, 3.21 a 3.25 da Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016).

C.2.4. ALMOXARIFADO

Impropriedades no Almojarifado da Saúde, conforme tratado no item B.4 deste relatório

C.2.5. CONTRATOS DE CONCESSÃO / PERMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS / PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA (PPP)

Falhas na execução dos serviços, conforme mencionado no item B.1 deste relatório e analisado no TC-012768.989.20-4 (contrato) e TC- 008839.989.23-3 (acompanhamento da execução de 2023).

D.1.2. DEMAIS APURAÇÕES SOBRE O FUNDEB

O município foi inabilitado para o VAAT em 2023 para recursos de 2024 devido à inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20 (não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022).

O município não se habilitou em 2023 a receber complementação VAAR para 2024, por não cumprimento do disposto no art. 14, § 1º, I da Lei nº 14113/2020 (provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho).

Não houve implementação do serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar compondo equipes multiprofissionais, nos termos da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

D.2.1 ANÁLISE DAS DESPESAS DA SAÚDE

Pagamento realizado à entidade Sociedade Beneficente Caminho de Damasco, no valor de R\$ 633.873,59, referente a valores do exercício de 2019 do Contrato de Gestão nº 01/18, sem justificativa para o desembolso realizado, posto que a entidade continua inadimplente junto ao município na ordem de R\$ 1.144.753,38 (antes de atualizações e juros).

Falha na contabilização da despesa de exercício anterior às custas do orçamento de 2023;

Falta de justificativa para o pagamento de juros, no montante de R\$115.955,33.

Não foi comprovado o recolhimento, ao erário público, do valor devido pela Sociedade Beneficente Caminho de Damasco, tampouco consta da dívida ativa.

Ausência de motivação para que não fosse realizada compensação dos valores devidos, uma vez que a dívida da OS é significativamente maior que a da Prefeitura.

Descumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade e transparência na gestão fiscal (art. 37, caput, e 70 da CF e art. 1º, §1º, da LRF).

E.1. A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

Descumprimento do prazo legal para publicação (ou divulgação) do Relatório de Gestão Fiscal – RGF e Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO;

A Prefeitura mantém parcialmente site na internet com informações atualizadas periodicamente;

O site contém parcialmente ferramenta de pesquisa de conteúdo que, efetivamente, permita o acesso à informação;

O site não disponibiliza as respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

E.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Ausência de fidedignidade em detrimento do art. 1º, §1º, da LRF.

F.1. PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS

Há indicativos de que o Município poderá não atingir as seguintes metas propostas pela Agenda 2030 entre países-membros da Organização das Nações Unidas-ONU, estabelecidas por meio Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

F.2. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES/ DETERMINAÇÕES DO TCESP

Descumprimento da Lei Orgânica, das Instruções e das recomendações deste Tribunal.

Notificado, o responsável juntou aos autos alegações de defesa descrevendo os aspectos positivos da gestão e procurando justificar os apontamentos.

O processo foi enviado ao **Departamento de Instrução Processual Especializada – DIPE** para manifestação.

A vertente **Cálculos** ratificou os principais índices legais e constitucionais apurados pela fiscalização.

Quanto aos aspectos relacionados ao índice de efetividade, observou que os resultados em comento indicam que persiste a necessidade de a Origem redobrar seus esforços para corrigir os pontos alçados pela fiscalização e pelos indicadores sociais incidentes, a fim de elevar o nível de resposta dos sistemas de planejamento, execução e controle, bem como na oferta de serviços suficientes e com qualidade à população.

As vertentes **Jurídica e de Economia** foram unânimes pela emissão de **parecer favorável** não observando impropriedades relevantes.

A **Chefia** endossou os pareceres de sua assessoria, sem prejuízo de recomendação para que o Chefe do Executivo adote medidas eficazes para melhorar os Índices de Eficiência da Gestão Municipal – IEG-M e regularize os apontamentos constatados no relatório da Fiscalização.

O **Ministério Público de Contas** opinou pela emissão de **parecer desfavorável**, pelos seguintes motivos, em síntese:

- desempenho insatisfatório da gestão das políticas públicas municipais, com o IEG-M se mantendo na pior faixa de classificação (nota “C” – baixo nível de adequação) desde 2019 (reincidência);
- falta de atendimento das orientações efetuadas pelo Setor de Controle Interno municipal (reincidência);

- falta de fidedignidade dos dados prestados ao sistema AUDESP/IEG-M (reincidência);
- falhas no planejamento municipal, ensejando a manutenção do indicador i-Planejamento no insatisfatório patamar “C” desde o início de sua apuração por essa Corte de Contas (reincidência);
- o indicador i-Educ regrediu da já insuficiente nota “C+” (em fase de adequação), obtida no exercício anterior, para o insatisfatório patamar “C” no exercício em exame, diante de irregularidades constatadas pela Fiscalização, dentre as quais se destaca a demanda reprimida de vagas em creches municipais (reincidência);
- falhas na gestão da saúde municipal no exercício em exame, acarretando a queda de desempenho do indicador i-Saúde, que regrediu da nota “C+” para o pior patamar possível em 2023 (reincidência);
- constatação de diversas irregularidades no acompanhamento da execução do Contrato nº 31/2021, firmado em 29/11/2021 com a empresa CECAM – Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal, cujo objeto é a prestação de serviço de cessão de direito de uso de sistemas de gestão pública e serviços correlatos, envolvendo conversão, migração, implantação dos sistemas e capacitação dos usuários pelo período de 12 meses, as quais ensejaram a falta de fidedignidade de dados encaminhados ao sistema AUDESP/IEG-M e o descumprimento de prazos previstos na LRF;
- elevado percentual de alterações orçamentárias, correspondente a 31,91% da despesa inicialmente fixada;
- descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel, devido ao atraso na publicação do Relatório de Gestão Fiscal do primeiro quadrimestre de 2023 e dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) do primeiro e segundo bimestres, em ofensa aos art. 55, §2º, e 52 daquela lei, respectivamente;

- nomeação de servidores para cargos em comissão que não possuem características de chefia, direção ou assessoramento, além de não terem suas atribuições definidas em lei municipal (reincidência);
- pagamento habitual de horas extras a servidores municipais, em quantidades superiores aos limites previstos na CLT, o que pode caracterizar indevida complementação salarial e ensejar futuras demandas trabalhistas contra a Prefeitura;
- constatação de irregularidades em processo seletivo para contratação de pessoal por tempo determinado, que visava o preenchimento de cargos que deveriam ser exercidos por servidores efetivos, nomeados após prévia aprovação em concurso público (reincidência);
- constatação de irregularidades nos processos de adiantamento, bem como inobservância do prazo legal para a prestação de contas dos valores concedidos (reincidência); e
- a Prefeitura deixou de cumprir os requisitos legais visando à habilitação para receber os recursos das complementações VAAT e VAAR, apesar do desempenho aquém do esperado do ensino público municipal.

Para as demais ocorrências, opinou pela expedição de recomendações.

Por fim, o Índice de Efetividade da Gestão Municipal no exercício apresentou as seguintes notas:

EXERCÍCIOS	2020	2021	2022	2023
IEG-M	C	C	C	C ↓
i-Planejamento	C	C	C	C ↓
i-Fiscal	B	B	B	C ↓
i-Educ	C	C	C+	C ↓
i-Saúde	C+	C	C+	C ↓
i-Amb	C	C	C	C ↑
i-Cidade	C	C	C	B ↑
i-Gov-TI	B	C	C	C ↓

Houve ingresso de memoriais. (Protocolo #MEM0000008563)

Contas anteriores:

Exercício	Processo	Parecer	Trânsito em julgado
2020	2995.989.20	Favorável com recomendações	09/03/23
2021	6978989.20	Favorável com recomendações	12/09/23
2022	4025.989.22	Favorável com recomendações	03/02/25

rfl

Voto

TC-004377.989.23-1

Em que pese a existência de algumas ressalvas, considero que as contas da Prefeitura Municipal de Santa Isabel merecem aprovação, posto estarem em ordem os principais aspectos legais e constitucionais que norteiam o exame de aludidos demonstrativos.

Quanto aos **aspectos contábeis**, apurou-se **déficit orçamentário** de 7,12% (R\$ 17.284.837,18) **integralmente amparado em superávit financeiro** do exercício anterior, que continuou positivo no ano em exame no valor de R\$ 20.037.543,63.

Mesmo não havendo ainda um desequilíbrio fiscal, diante do financeiro positivo e, conseqüentemente, a existência de recursos para a dívida de curto prazo, o que permite, por ora, relevar o índice de alterações orçamentárias (31,91%), fato é que o expressivo *déficit* orçamentário do exercício serve de **alerta para que o gestor adote medidas eficazes para evitar o descompasso entre receitas e despesas**, como o contingenciamento de gastos, em atendimento aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No que tange às **despesas com pessoal e reflexos**, não restou ultrapassado o máximo fixado pelo artigo 20, inciso III, letra “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal (**40,60%**).

Nos demais aspectos que envolvem a gestão, restou apurado que a Administração investiu na manutenção e no desenvolvimento do **Ensino** o equivalente a **29,57%** da receita oriunda de impostos e transferências, cumprindo, desse modo, o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Da receita proveniente do FUNDEB, **91,90%** foram aplicados na remuneração dos profissionais da educação básica, em cumprimento ao artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal, e ao artigo 26 da Lei nº 14.113/2020.

Quanto à aplicação da totalidade dos recursos oriundos do Fundeb, apurou-se sua **utilização integral (100,00%)**, atendendo ao artigo 25, §3º, da Lei nº 14.113/2020.

Apesar do cumprimento dos índices, **alerto ao gestor** para a necessidade de melhoria na qualidade da prestação dos serviços. Destaco principalmente os aspectos relacionados ao índice de efetividade, em especial: demanda de vaga em creches, e estruturas de algumas escolas necessitando de reparos. Inclusive, consta que algumas escolas infantis sequer dispõem de pátio para as crianças.

Nas ações e serviços públicos de **Saúde**, a Administração aplicou o correspondente a **31,90%** da arrecadação de impostos, atendendo, portanto, ao que prescreve a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

O relatório de fiscalização demonstra que, apesar do expressivo índice de aplicação, qualitativamente a gestão deve aprimorar o dispêndio de recursos, de modo a otimizar a prestação de serviços à população.

As **transferências financeiras ao Legislativo** situaram-se dentro da limitação imposta pela Constituição Federal.

Quanto aos precatórios, o Município estava enquadrado no regime ordinário e quitou a dívida do exercício, bem como os requisitórios de baixa monta incidentes. Não foram apuradas irregularidades relacionadas aos pagamentos de **encargos sociais**.

No que diz respeito à dívida da entidade do Terceiro Setor junto à Prefeitura (Entidade Caminho de Damasco), consta informação, trazida pela Prefeitura, de que o débito foi inscrito em dívida ativa, o que resultou no processo judicial nº 1000650-50.2023.8.26.0543, em trâmite no TJSP. Desse modo, determino que as próximas fiscalizações acompanhem o deslinde da matéria.

Já em relação ao objeto da denúncia do TC-17712.989.23, apesar da caracterização de irregularidades, tendo em vista a aquisição de produtos

hortifrutigranjeiros oferecidos na merenda escolar não ter seguido as condições especificadas na legislação pátria para sua adequada comercialização, observo que o valor informado como contrato pela Prefeitura (R\$ 30.132,23) é de pequena monta e não há notícias nos autos de problemas na entrega ou na qualidade dos itens, razão pela qual relevo a ocorrência, com recomendação para adequação pertinente.

E, no que se refere às diversas irregularidades no acompanhamento da **execução do Contrato nº 31/2021**, firmado em 29/11/2021 com a empresa CECAM, **considero que a questão deve ser melhor analisada em autos próprios, com determinação ao final deste voto.** O objeto do ajuste era a prestação de serviço de cessão de direito de uso de sistemas de gestão pública e serviços correlatos, envolvendo conversão, migração, implantação dos sistemas e capacitação dos usuários. Porém, consta informação de que, mesmo diante da ausência de recebimento e adimplemento de todos os serviços contratados, houve celebração de termos aditivos tanto para majoração do valor do contrato – em percentual, aliás, acima do limite previsto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 – como para sua prorrogação. O objeto da contratação era o aprimoramento da gestão, mas a fiscalização relatou, ao longo do relatório, desestruturação na fidedignidade e temporaneidade dos dados emitidos pela Prefeitura, em todos os setores em que a empresa CECAM atuou.

Por fim, no que tange aos **índices de efetividade**, observa-se que o IEG-M Geral permaneceu no nível C, razão pela qual **recomendo** que o gestor continue envidando esforços para melhorar a prestações de serviços disponibilizados à população, promovendo uma gestão pública orientada por resultados e pela melhoria contínua.

E, acatando as justificativas apresentadas, considero que outras falhas registradas no laudo de fiscalização não trouxeram prejuízos ao erário, devendo, porém, ser corrigidas, com recomendações ao final deste voto.

Diante do exposto, voto no sentido da emissão de **parecer favorável** à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de **2023**, da Prefeitura Municipal de **Santa Isabel**, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Fica a Origem, por meio deste, ciente das recomendações abaixo relacionadas, sem prejuízo daquelas já expostas no decorrer deste voto:

- aprimore a atuação do Sistema de Controle Interno, dando cumprimento ao disposto no art. 74 da CF/88;
- corrija a totalidade das irregularidades verificadas nas fiscalizações ordenadas: escola em tempo integral e estratégia saúde da família;
- obtenha o AVCB em prédios públicos;
- adote medidas concretas e urgentes para o término da obra de construção do Centro Municipal de formação pedagógica que se encontra atrasada; encaminhe documentação pertinente, em atendimento ao Ato GP nº 04/16;
- aprimore a transparência e promova a fidedignidade dos registros relacionados às devoluções de duodécimos;
- preste a esta Corte de Contas informações fidedignas e tempestivas sobre os recursos recebidos a títulos de emendas parlamentares individuais, bem como corrija as falhas apontadas em Fiscalização Ordenada referente às “emendas pix;
- aprimore o controle gerencial da dívida ativa;
- observe com rigor os prazos de publicação de peças contábeis determinadas pela LRF;
- observe a devida transparência e o atendimento do interesse público nos processos seletivos;

– exclua do quadro de pessoal servidores temporários que não cumpriam o disposto na regra de transição estipulada na CF/88 para permanência no serviço público de servidor sem concurso público;

e sane as irregularidades constatadas nas contratações para frente de trabalho.

- observe os requisitos de transparência nos processos de adiantamentos, cuidando para que as prestações de contas ocorram dentro do prazo legal;

- observe as orientações deste Tribunal (Comunicados SDG nº 29/2010 e nº 32/2015) de modo a se evitar a abertura indiscriminada de créditos em comprometimento ao planejamento;

- observe a excepcionalidade do serviço extraordinário, observando as regras da CLT;

– promova a implementação gradual do ensino em tempo integral na rede municipal, conforme previsto na Meta 6 do PNE, priorizando escolas com maior vulnerabilidade social e educacional;

- observe as atribuições dos cargos em comissão permanecendo apenas aqueles que possuem características de chefia, direção ou assessoramento;

- adeque-se às condicionalidades para habilitação à complementação VAAR (art. 14 da Lei nº 14.113/2020);

- observe a fidedignidade dos dados enviados ao Sistema Audesp;

- observe as disposições da Lei de Acesso à Informação e da Lei de Transparência Fiscal; e

- atenda às Instruções e Recomendações do Tribunal.

À margem do parecer, **determino a abertura de autos próprios** para acompanhamento da execução do Contrato nº 31/2021, em razão do apontamento de que o objeto não tem sido cumprido pela contratada, em grave ofensa às cláusulas pactuadas, matéria tratada, especialmente, no subitem B.7 letra “e”, do relatório de fiscalização.

E, por fim, arquivem-se definitivamente os expedientes eletrônicos referenciados. Fica também autorizado o arquivamento, quando oportuno, deste processo.

É como voto.

Processo nº:	TC-004377.989.23-1
Prefeitura Municipal:	Santa Isabel
Prefeito (a):	Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo
População estimada¹:	53.174
Porte do Município²:	Pequeno
Receita Corrente Líquida (RCL)³:	R\$ 231.642.411,24
Exercício:	2023
Matéria:	Contas anuais

Em exame, nos termos do art. 71, inc. I, c/c art. 31, § 1º, ambos da Constituição Federal, art. 33, inc. XIII, da Constituição Estadual, e art. 2º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, prestação das contas municipais em epígrafe.

A partir das informações obtidas no curso do processo, consideram-se os resultados contidos no quadro abaixo:

SÍNTESE DO APURADO APÓS CONCLUÍDA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL	
CONTROLE INTERNO	Parcialmente Regular
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Resultado no exercício	-7,12%
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Déficit orçamentário amparado em superávit financeiro anterior?	Sim
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Percentual de investimentos	9,97%
DÍVIDA DE CURTO PRAZO	Favorável
DÍVIDA DE LONGO PRAZO	Favorável
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais?	Sim
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta?	Sim
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)?	Sim
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social?	Não se aplica
ENCARGOS - Está cumprindo parcelamentos de débitos de encargos?	Não se aplica
TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO - Os repasses atenderam ao limite constitucional?	Sim
LRF - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame	40,60%
LRF - Atendido o artigo 21, I, da LRF?	Sim
ENSINO - Aplicação na Educação - artigo 212, CF (mínimo 25%)	29,57%
ENSINO - Recursos do Fundeb aplicados no exercício (limite mínimo de 90%)	99,88%
ENSINO - Se diferida, a parcela residual (de até 10%) foi aplicada até 30/04 do exercício subsequente?	Sim
ENSINO - Fundeb aplicado na remuneração dos profissionais da educação básica (mínimo 70%)	91,90%

¹ Evento 45.204, fl. 02.

² Conforme critérios de uso interno definidos pelo TCE-SP.

³ Evento 45.204, fl. 02.

ENSINO - Fundeb: Complementação União VAAT Despesa Capital (mínimo 15%)	Não se aplica
ENSINO – Fundeb: Complementação União VAAT – Aplicado no mínimo o Indicador para Educação Infantil (IEI)?	Não se aplica
SAÚDE - Aplicação na Saúde (limite mínimo de 15%)	30,99%

Preliminarmente, ressalta-se que as contas desta Municipalidade foram objeto de Acompanhamento Semestral, com base nos subitens 1.3.2 e 4.5.2.2 da Ordem de Serviço SDG 01/2022⁴, cujas ocorrências iniciais apuradas pela Fiscalização foram anotadas no evento 15.190. Tal estratégia de controle concomitante objetivou oportunizar à Administração a prevenção e correção dos rumos das ações que apresentassem tendência ao descumprimento dos objetivos estabelecidos pelos planos locais constantes do ciclo orçamentário e do arranjo setorial das políticas públicas de competência municipal.

Observa-se a adequação da instrução processual, na medida em que foram respeitadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Diante do perfazimento do devido processo, o Ministério Público de Contas opina pelo prosseguimento do feito, com emissão de **PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL**, com recomendações, uma vez que as contas de governo não se apresentaram dentro dos parâmetros legais e dos filtros qualitativo-gerenciais de aderência aos respectivos instrumentos de planejamento setorial e orçamentário, que são monitorados por esse Tribunal de Contas.

O Ministério Público de Contas considera que os presentes demonstrativos não se encontram em boa ordem, sobretudo no aspecto operacional, dada a baixa efetividade da gestão

⁴ 1.3.2. Acompanhamento Quadrimestral ou Semestral de Prefeituras Municipais – fiscalização quadrimestral ou semestral do exercício em curso, observando-se os modelos de relatórios pertinentes, abrangendo itens específicos predeterminados (obrigatórios) e outros eventualmente escolhidos pela Fiscalização (elegíveis), devendo-se seguir as orientações constantes do item 4.5 desta Ordem de Serviço.

4.5.2.1 As prefeituras classificadas na faixa de risco “Crítico” serão fiscalizadas quadrimestralmente, sendo a fiscalização do 1º quadrimestre e a do fechamento do exercício realizadas de forma híbrida, e a do 2º quadrimestre, preferencialmente, de forma remota.

4.5.2.2 As prefeituras classificadas na faixa de risco “Alto” serão fiscalizadas semestralmente, sendo a fiscalização do 1º semestre realizada, preferencialmente, de forma remota e a do fechamento do exercício realizada de forma híbrida.

4.5.2.3 As prefeituras classificadas na faixa de risco “Moderado” serão fiscalizadas anualmente, na modalidade ordinária e de forma híbrida.

4.5.2.4 As prefeituras classificadas na faixa de risco “Baixo” serão fiscalizadas anualmente, na modalidade ordinária e de forma remota.

4.5.2.5 As prefeituras classificadas na faixa de risco “Muito Baixo” serão fiscalizadas anualmente, na modalidade de validação e de forma remota.

de Santa Isabel. Isso porque o que está em apreço é o conjunto da governança municipal, cuja avaliação deve ser sistêmica e íntegra.

O controle externo, sob a égide do art. 70, *caput*, da Constituição Federal, não pode preterir a fiscalização do aspecto operacional da gestão pública para que seja garantida, na forma do §10 do art. 165, da CF, “a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade”. Tal enfoque qualitativo-finalístico prioriza o monitoramento do desempenho na condução dos processos e no alcance dos resultados apresentados pelo Poder Público, sem que haja qualquer prejuízo para a aferição dos parâmetros patrimoniais, contábeis, orçamentários e financeiros.

Além de fiscalizar a formal aplicação de recursos, a investigação sobre a legitimidade e a efetividade das políticas públicas necessariamente passa pelo controle da resolatividade dos serviços prestados à população em face dos problemas que lhe ensejaram a consecução. Eis o sentido teleológico do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M, o qual não pode se prestar ao mero diagnóstico das deficiências, de modo que também deve trazer consequências, refutar e responsabilizar situações de persistente e recalcitrante inefetividade verificadas em administrações municipais que deixarem de corrigir retrocessos e estagnações em cada qual das suas dimensões.

Cabe destacar que a 1ª Edição do IEGM/TCESP foi lançada em outubro de 2014, contando com a participação dos 644 jurisdicionados municipais do Estado de São Paulo. Assim, o Ministério Público de Contas entende que o longo período decorrido entre o início do ciclo de monitoramento do IEG-M e a avaliação relativa ao exercício 2023 foi – ou deveria ter sido – suficiente para que os gestores locais se adequassem e buscassem corrigir as falhas diagnosticadas intertemporalmente.

Como já transcorreu a fase de aprendizagem em face dessa ferramenta de medição da efetividade da gestão municipal, o controle externo deve passar a adotar plenamente o IEG-M como fator balizador da emissão de parecer favorável ou desfavorável às contas das Prefeituras. Desde sua concepção, aludido índice institucional almejou ser instrumento de avaliação qualitativo-operacional dos resultados das ações dos gestores públicos e sua adequação aos compromissos legalmente assumidos com a sociedade nas respectivas peças de planejamento setorial e orçamentário.

Apesar de ter sido objeto de advertência dessa Corte no âmbito das contas municipais de 2019 (TC-004647.989.19, trânsito em julgado em 12/08/2021), o desempenho de Santa Isabel vem se mantendo na pior faixa de classificação possível (nota “C” – baixo nível de adequação) desde 2019.

Aliás, como explicita o quadro abaixo, a Administração obteve, no exercício em exame, a pior classificação em seis das sete dimensões analisadas, demonstrando que se encontra ainda mais distante dos padrões referenciais monitorados pela Corte Paulista de Contas. As áreas de planejamento, educação, saúde, governança de TI e ambiental permaneceram na faixa “C”, com destaque negativo para educação, que regrediu de patamares mais elevados em anos anteriores (chegando a “A” em 2015) para o nível insatisfatório atual. A dimensão fiscal, que outrora apresentava resultado “B”, também regrediu, sinalizando perda de qualidade na gestão das contas públicas.

INDICADOR TEMÁTICO	2020	2021	2022	2023
IEG-M:	C ↓	C ↓	C ↑	C ↓
I-PLANEJAMENTO:	C ↓	C ↓	C ↑	C ↓
I-FISCAL:	B ↓	B ↑	B ↓	C ↓
I-EDUC:	C ↓	C ↓	C+ ↑	C ↓
I-SAÚDE:	C+ ↑	C ↓	C+ ↑	C ↓
I-AMB:	C ↓	C ↑	C ↓	C ↑
I-CIDADE:	C ↑	C ↓	C ↑	B ↑
I-GOV TI:	B ↑	C ↓	C ↑	C ↓

Tal cenário denota a baixa resolutividade da ação governamental, que vem se mantendo em patamar de precária qualidade dos gastos municipais e, por conseguinte, de insuficiente entrega de bens e serviços à sociedade. Aludida inépcia gerencial tende a reproduzir um círculo vicioso de falhas nas políticas públicas municipais, mitigando a consistência e a resolutividade dos gastos públicos, sem que seja garantido o atendimento das demandas da sociedade local.

Os formais indicadores financeiros do Município não revelaram resolutividade, tampouco evidenciaram resultados consistentes que atestassem a qualidade das políticas públicas locais. Ou seja, a ação governamental sob exame frustrou o dever de busca da máxima eficácia dos direitos fundamentais, bem como não resguardou operacional e qualitativamente, repise-se, a “*efetiva entrega de bens e serviços à população*” (art. 165, §10, da CF).

Conforme Orientações Interpretativas sobre Contas de Prefeituras Municipais deste Ministério Público de Contas “É causa suficiente para emissão de parecer desfavorável a baixa efetividade dos gastos públicos aferida pelo Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M)” - OI-MPC/SP nº 02.17⁵.

Esse E. Tribunal de Contas, aliás, tem consistentemente apontado a relevância do IEG-M para apreciar o conjunto das contas de governo, como se pode ler no seguinte excerto de relevo:

Também comprometeram as contas a Baixa Efetividade da Gestão Municipal - IEGM, uma vez que o Município obteve a nota geral C, a menor faixa de desempenho instituída pelo índice, que designa gestões com “baixo nível de adequação”, evidenciando o seu afastamento em relação aos padrões que qualificam grande parte dos aspectos abordados pelo referido instrumento e a necessidade premente de o Executivo local avançar na qualidade de sua gestão, adotando medidas efetivas que busquem a constante melhoria na prestação dos serviços públicos.

[...] Diante desse quadro, embora o município tenha apresentado satisfatórios resultados orçamentário e financeiro, a baixa efetividade das políticas públicas implementadas na gestão do Prefeito ora Recorrente não autoriza a aprovação dos presentes demonstrativos. (TCE/SP, Tribunal Pleno, TC 9668.989.21-3, Rel. Cons. Sidney Estanislau Beraldo, j. 24.08.2022).

Não há, pois, como reputá-lo apenas como um índice em implantação. A bem da verdade, o IEG-M opera já como metodologia solidamente adotada há uma década, o que possibilita que o controle externo maneje efetivamente o IEG-M como fator balizador da apreciação das contas municipais, evoluindo da mera verificação da conformidade legal das contas públicas para uma avaliação qualitativo-operacional dos resultados das ações dos gestores públicos e sua adequação aos compromissos assumidos com a sociedade.

⁵ As Orientações Interpretativas do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, aprovadas pelo Colégio de Procuradores e publicadas no Diário Oficial do Estado de 12.04.2023, estão disponíveis no sítio oficial do MPC – <http://www.mpc.sp.gov.br/orientacoes-interpretativas/>

Em especial, o indicador **i-Planejamento** vem se mantendo no insatisfatório patamar “C” desde o início de sua apuração por essa Corte de Contas. Entre as fragilidades que concorreram para a manutenção do baixo nível do índice (evento 45.204, fls. 22/41), destacam-se:

- i) não houve levantamentos formais dos problemas, necessidades e deficiências do Município antecedentes ao planejamento;
- ii) o monitoramento da execução orçamentária não serve de retroalimentação para o replanejamento dos programas e metas das peças orçamentárias;
- iii) constatação de ausência de objetividade e falhas no Anexo de Riscos Fiscais da LDO;
- iv) falta de coerência nas unidades de medida das metas físico-financeiras das ações da LDO;
- v) falta de transparência na utilização da reserva de contingência;
- vi) ausência de informações sobre o que será executado com cada dotação da LOA;
- vii) previsão na LOA de autorização para abertura de créditos suplementares em percentual (10%) acima do limite aceitável por esta Corte, que é a inflação observada no período.

A dimensão do planejamento no IEG-M é responsável por medir a consistência entre o que foi planejado e o efetivamente executado, ou seja, o cuidado tomado pelo Executivo municipal nas fases do planejamento e execução dos gastos à luz dos princípios caros à condução das finanças públicas (responsabilidade, transparência, planejamento e equilíbrio).

Corroborando o cenário de graves deficiências no planejamento municipal a constatação de que o Município, considerando todos os órgãos componentes do orçamento anual, promoveu a **abertura de créditos adicionais e a realização de transferências, remanejamentos e/ou transposições no equivalente a 31,91% do valor da despesa fixado para o exercício 2023** (evento 45.205, fl. 10), percentual muito superior à inflação oficial registrada no período, que se limitou a 4,62%⁶, parâmetro utilizado para se valorar o grau de reforma da LOA, em consonância com o que indicam os Comunicados SDG nº 29/2010 e nº

⁶ IPCA acumulado no ano de 2023, conforme dados do IBGE.

32/2015 e conforme a ampla jurisprudência dessa Corte de Contas. Trata-se de falha recorrente, que foi objeto de advertência dessa E. Corte por ocasião das contas municipais de 2020 (TC-002995.989.20, trânsito em julgado em 09/03/2023).

Aliás, conforme já observado por essa E. Corte de Contas⁷, há estreita correlação entre as notas no i-Planejamento e nas demais dimensões do IEG-M, situação possivelmente observada na Prefeitura Municipal de Santa Isabel, tendo em vista que a ausência de um adequado planejamento pode ter comprometido a qualidade dos serviços prestados na educação, saúde, gestões fiscal e ambiental, bem como as ações relacionadas à tecnologia da informação, cujos respectivos indicadores setoriais ficaram abaixo da linha de efetividade.

Nesse sentido, quando se avaliam as presentes contas pelo prisma da **gestão do ensino municipal**, observou-se que o indicador i-Educ regrediu da já insuficiente nota “C+” (em fase de adequação), obtida no exercício anterior, para o insatisfatório patamar “C” em 2023, diante de irregularidades constatadas pela Fiscalização (evento 45.204, fls. 43/46), tais como:

- i) nenhum dos estabelecimentos que oferecem anos iniciais do Ensino Fundamental possui internet;
- ii) apenas um dos vinte estabelecimentos de ensino da rede pública municipal possuía Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) vigente;
- iii) nem todas as unidades escolares estavam adaptadas para receber crianças com deficiência;
- iv) menos de 25% dos alunos de Pré-escola e dos anos iniciais do Ensino Fundamental concluíram o ano letivo em período integral; e
- v) a Prefeitura Municipal não atingiu a meta do seu indicador próprio de qualidade de ensino para os anos iniciais do Ensino Fundamental.

Ademais, a Fiscalização constatou a existência de **déficit de vagas no Ensino Infantil municipal**, com 166 crianças na fila de espera por creches no exercício 2023 (evento 45.204, fls. 45/46), o que representa 18,89% da demanda total por vagas. Aludido déficit configura

⁷ Conforme “Criação de diagnósticos e planejamento rumo à agenda 2030 - Manhã - 08/11/2018” (disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=6qviKHYqvaU>); “o Município que tem um bom planejamento tem um resultado melhor geral no seu IEGM. Que demonstra a necessidade de cada vez mais priorizarmos isso”.

oferta irregular de ensino e, ato contínuo, crime de responsabilidade, na forma do art. 208, §2º da Constituição.

Ressalta-se que, apesar da demanda reprimida de vagas em creches municipais, a Fiscalização constatou que não foi executado, até o momento da elaboração do relatório, o montante de R\$ 501.500,00 previsto na LOA 2023 para a reforma/ampliação/construção de creches (evento 45.204, fl. 45).

É firme a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal⁸ que fixa o direito à educação de 0 a 17 anos como direito subjetivo público e, portanto, plena e imediatamente exigível perante o Poder Judiciário, em decorrência de interpretação sistemática e integradora conferida aos incisos I e IV e §1º do art. 208 da Constituição Federal. O não atendimento das crianças nos estabelecimentos de ensino caracteriza omissão administrativa que desafia direito social garantido pela CF (art. 6º, 205 e 208, IV, e §§1º e 2º), bem como pela legislação dela derivada (art. 4º, I, da Lei nº 9.394/1996).

Ao desempenho aquém do esperado do ensino público municipal se soma o diagnóstico de que **a Prefeitura deixou de cumprir os requisitos legais visando à habilitação para receber os recursos das complementações VAAT e VAAR** (evento 45.205, fl. 50). A omissão em cumprir as condicionalidades previstas, respectivamente, no §4º do art. 13 e no §1º do art. 14 da Lei do Fundeb (Lei 14.113/2020), configura desinteresse do Município em promover a melhoria de gestão, a evolução de indicadores, o atendimento e a melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica.

A perda de recursos complementares para a comunidade escolar de Santa Isabel em decorrência do não atendimento pela Prefeitura das condicionalidades do VAAT e do VAAR frustra o financiamento constitucionalmente adequado da política pública de educação. Tal omissão em cumprir parâmetros tão sensíveis, quanto basilares para o setor configura má qualidade da dimensão educacional das presentes contas.

⁸ STF, ARE 639337 AgR, Rel. Min. CELSO DE MELLO, Segunda Turma, Julgado em 23/08/2011, DJe-177, DIVULG 14-09-2011, PUBLIC 15-09-2011, EMENT VOL-02587-01, PP-00125.

O atendimento às condicionalidades para acessar os recursos do Fundeb premial não se trata de uma mera faculdade ou competência discricionária do gestor municipal. Eis, de fato e de direito, uma obrigação indisponível diante do dever de padrão mínimo de qualidade da educação e, sobretudo, diante da necessidade de saneamento das falhas anteriormente mencionadas, em especial o déficit de vagas em creches municipais.

Não bastasse esse cenário de ineficiência administrativa e de descumprimento legal, os resultados do IDEB 2023 reforçam a gravidade do quadro. Embora o município tenha alcançado a meta fixada de 6,3 para os anos iniciais do Ensino Fundamental, trata-se de um cumprimento apenas formal, sustentado por um fluxo escolar máximo e não por ganhos efetivos de aprendizagem. A evolução histórica demonstra que, desde 2019, Santa Isabel não conseguiu avançar além desse patamar, revelando estagnação. Os dados do Saeb são ainda mais preocupantes: em Matemática, a proficiência caiu do pico de 249,71 em 2019 para 231,02 em 2023, e em Língua Portuguesa o recuo foi ainda mais severo, de 233,81 para 217,19 no mesmo período, abaixo inclusive do resultado de 2021. A estabilidade do IDEB, portanto, oculta a deterioração das aprendizagens, especialmente em Português, comprometendo a capacidade leitora e interpretativa dos alunos.

Esse quadro evidencia que a manutenção do IDEB não reflete uma melhora qualitativa, mas a inércia de uma política educacional que se apoia unicamente no fluxo escolar já esgotado. Sem avanços reais na aprendizagem e diante de omissões graves na oferta de vagas, na infraestrutura das escolas e no acesso a recursos federais vinculados ao Fundeb, a política educacional municipal se apresenta como deficitária, ineficaz e descolada do dever constitucional de assegurar um padrão mínimo de qualidade. A reincidência desses problemas, somada à perda de oportunidades de financiamento e à estagnação nos indicadores de aprendizagem, caracteriza não apenas má gestão, mas também risco concreto de retrocesso na garantia do direito fundamental à educação.

A mesma queda de desempenho se observou na **gestão da saúde municipal**, com o indicador i-Saúde regredindo da nota “C+” para o pior patamar possível em 2023, diante de irregularidades constatadas pela Fiscalização (evento 45.204, fls. 46/54), dentre as quais se destacam:

- i) constatação de diversas irregularidades na estrutura física do almoxarifado da saúde;

- ii) não há Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) específico elaborado e implantado para os profissionais de saúde em âmbito municipal;
- iii) nenhuma unidade de saúde possuía AVCB ou CLCB (Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros) dentro do prazo de validade;
- iv) nem todas as equipes de Saúde da Família e de Atenção Primária do Município estavam completas, contrariando o estipulado no item 3.4 do Capítulo I do Anexo da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Noutro norte, a Fiscalização constatou a **falta de fidedignidade de dados encaminhados ao sistema AUDESP/IEG-M** (eventos 45.204 e 45.205, itens A.6, B.2, B.3, B.4, B.7, C.1.10, D.1 e E.2). Trata-se de falha reincidente, que fora objeto de advertências desse Tribunal de Contas por ocasião do exame dos demonstrativos municipais de 2019 e 2020.

Sobre o tema, é assente nesse Tribunal que a ausência de fidedignidade dos dados remetidos ao Sistema AUDESP representa falha grave. Nesse diapasão é o Comunicado SDG nº 34/2009, *in verbis*:

COMUNICADO SDG Nº 34/2009

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO alerta que constitui FALHA GRAVE a ausência de fidelidade das informações enviadas ao Tribunal de Contas em relação àquelas registradas na Origem, vez que ofende aos princípios da transparência (art. 1º, §1º, da LRF) e da evidenciação contábil (art.83 da Lei nº 4.320/64), ocasionando efetivo prejuízo à ação de controle dos recursos públicos.

Macula ainda as contas municipais em exame o **descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel**, uma vez que o Relatório de Gestão Fiscal – RGF do primeiro quadrimestre de 2023 foi publicado com atraso em 29/06/2023, em ofensa ao art. 55, §2º, da LRF enquanto os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO do primeiro e segundo bimestres foram publicados também intempestivamente em 16/06/2023 e 29/06/2023, respectivamente, em desacordo com o art. 52 daquela lei (evento 45.205, fl. 22). Trata-se de falha reincidente, uma vez que, no âmbito das contas municipais de 2020, esse Tribunal de Contas já havia advertido à Prefeitura Municipal de Santa Isabel para que atentasse para o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange à transparência das informações.

A falta de fidedignidade de dados encaminhados ao sistema AUDESP/IEG-M e o descumprimento de prazos previstos na LRF decorreram, em grande medida, das diversas falhas apontadas pela Fiscalização no acompanhamento da execução do Contrato nº 31/2021, firmado em 29/11/2021 com a empresa CECAM – Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal. O objeto de tal ajuste é a prestação de serviço de cessão de direito de uso de sistemas de gestão pública e serviços correlatos, envolvendo conversão, migração, implantação dos sistemas e capacitação dos usuários pelo período de 12 meses (eventos 45.204, fls. 62/65 e 45.205, fls. 01/08).

Verificou-se que, mesmo diante da ausência de recebimento e adimplemento de todos os serviços contratados, houve celebração de termos aditivos tanto para majoração do valor do contrato – em percentual, aliás, acima do limite previsto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 – quanto para sua prorrogação. Nesse sentido, a Fiscalização constatou (eventos 45.204, fl. 65, e 45.205, fls. 01/02):

Da verificação da conversão, migração, implantação dos sistemas é patente o descumprimento do avençado no contrato.

De acordo com os documentos enviados pelos diversos setores que se utilizam do sistema, é possível concluir que mesmo após praticamente 14 meses, sistema não foi totalmente convertido, tão pouco concluído a migração da plataforma VB para WEB. Destaca-se que em comunicação enviado ao Departamento de Controle Interno através da CI 052/2022 de 03/05/2022 da Secretaria de Finanças já se constataavam falhas gravíssimas no funcionamento do software de gestão pública contratado pela Municipalidade.

Consoante a Diretoria de Contabilidade, no 1º bimestre de 2022, o sistema apresentou 06 erros na geração do RREO, erros estes que impactaram na coleta de dados levando a o Município e estar inadimplente com o CAUC.

Mesmo depois do conhecimento das irregularidades na prestação dos serviços, em 09/03/23 foi firmado termo aditivo ao contrato com a CECAM, suprimindo o valor de R\$52.814,79, referente ao Sistema de Orçamento, e acrescentando R\$171.000,00 relativos ao Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

Foi autuado o processo 448/2023 (eventos: 15.139 a 15.144), em que são relatadas diversas inconsistências nos relatórios gerados pelo Sistema, principalmente orçamentários e financeiros. Em razão disso, diversos relatórios foram



encaminhados a este Tribunal em atraso ou com falhas que maculam a fidedignidade das informações neles constantes.

Em pesquisa ao Sistema Audesp, identificamos diversos relatórios não entregues ou entregues intemppestivamente no período em exame, conforme tabela a seguir, conforme item C.1 a seguir.

Além disso, diversos documentos foram rejeitados pelo Sistema Audesp por erros que impediram seus envios (relatórios de inconsistências no evento: 15.147 destes autos). Por fim, a Prefeitura deveria receber o objeto e verificar sua adequação no prazo de 30 dias da entrega provisória, conforme cláusula oitava do ajuste. [...]

Não há, nos autos, termos de recebimento conforme art. 73 da Lei 8666/93, item 13.1 do edital e cláusula oitava do termo de contrato, tampouco qualquer devolução de nota fiscal/fatura, devolução para regularização, suspensão de pagamentos e aplicação de penalidades, como preveem os itens 13.3 a 13.5 do edital. [...]

Diante do exposto, é possível concluir que o objeto não tem sido cumprido pela contratada, em grave ofensa às cláusulas pactuadas, tendo sido descumprido o art. 66, caput, da Lei nº 8666/93, os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência (art. 37, caput, da CF e art. 1º, §1º, da LRF).

Por fim, contribuem, ainda, para o juízo desfavorável à aprovação das contas municipais as seguintes falhas reincidentes, que foram objeto de advertências dessa Corte de Contas no âmbito das contas municipais de 2019 e/ou 2020:

- i)* falta de atendimento das orientações efetuadas pelo Setor de Controle Interno municipal;
- ii)* nomeação de servidores para cargos em comissão que não possuem características de chefia, direção ou assessoramento, além de não terem suas atribuições definidas em lei municipal;
- iii)* constatação de irregularidades em processo seletivo para contratação de pessoal por tempo determinado, que visava o preenchimento de cargos que deveriam ser exercidos por servidores efetivos, nomeados após prévia aprovação em concurso público;
- iv)* pagamento habitual de horas extras a servidores municipais, em quantidades superiores aos limites previstos na CLT, o que pode caracterizar indevida

complementação salarial e ensejar futuras demandas trabalhistas contra a Prefeitura; e

- v) constatação de irregularidades nos processos de adiantamento, bem como inobservância do prazo legal para a prestação de contas dos valores concedidos.

Diante de todos os pontos levantados, verifica-se quadro de gestão inepta e reincidente, traduzido na baixa efetividade aferida pelo IEG-M (mantida em “C” desde 2019), na fragilidade do planejamento e na degradação de áreas sensíveis — educação e saúde —, acrescido de remessas intempestivas e não fidedignas ao AUDESP, descumprimentos da LRF, reformas excessivas da LOA, falhas graves no contrato nº 31/2021 e demais irregularidades apontadas; tal contexto evidencia inobservância aos deveres constitucionais de boa governança e de efetiva entrega de bens e serviços (CF, art. 70 e art. 165, §10), impondo a adoção imediata de medidas corretivas estruturantes, com metas, prazos e responsáveis definidos, para recompor a confiabilidade das informações, reequilibrar o ciclo orçamentário e assegurar padrões mínimos de qualidade na prestação das políticas públicas municipais.

Em face de todo o exposto, o Ministério Público de Contas opina pela emissão de **PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL**, notadamente pelos seguintes motivos:

1. **IEG-M** – desempenho insatisfatório da gestão das políticas públicas municipais, com o IEG-M se mantendo na pior faixa de classificação (nota “C” – baixo nível de adequação) desde 2019 (REINCIDÊNCIA);
2. **Item A.5** – falta de atendimento das orientações efetuadas pelo Setor de Controle Interno municipal (REINCIDÊNCIA);
3. **Itens A.6, B.2, B.3, B.4, B.7, C.1.10, D.1 e E.2** – falta de fidedignidade dos dados prestados ao sistema AUDESP/IEG-M (REINCIDÊNCIA);
4. **Itens B.1, B.1.1, B.1.2 e B.1.3** – falhas no planejamento municipal, ensejando a manutenção do indicador i-Planejamento no insatisfatório patamar “C” desde o início de sua apuração por essa Corte de Contas (REINCIDÊNCIA);
5. **Itens B.3** – o indicador i-Educ regrediu da já insuficiente nota “C+” (em fase de adequação), obtida no exercício anterior, para o insatisfatório patamar “C” no exercício em exame, diante de irregularidades constatadas pela Fiscalização, dentre as quais se destaca a demanda reprimida de vagas em creches municipais (REINCIDÊNCIA);

6. **Item B.4** – falhas na gestão da saúde municipal no exercício em exame, acarretando a queda de desempenho do indicador i-Saúde, que regrediu da nota “C+” para o pior patamar possível em 2023 (REINCIDÊNCIA);
7. **Item B.7** – constatação de diversas irregularidades no acompanhamento da execução do Contrato nº 31/2021, firmado em 29/11/2021 com a empresa CECAM – Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal, cujo objeto é a prestação de serviço de cessão de direito de uso de sistemas de gestão pública e serviços correlatos, envolvendo conversão, migração, implantação dos sistemas e capacitação dos usuários pelo período de 12 meses, as quais ensejaram a falta de fidedignidade de dados encaminhados ao sistema AUDESP/IEG-M e o descumprimento de prazos previstos na LRF;
8. **Item C.1.1** – elevado percentual de alterações orçamentárias, correspondente a 31,91% da despesa inicialmente fixada, em desacordo com as orientações deste Tribunal (Comunicados SDG 29/2010 e 32/2015) (REINCIDÊNCIA);
9. **Item C.1.9** – descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel, devido ao atraso na publicação do Relatório de Gestão Fiscal do primeiro quadrimestre de 2023 e dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) do primeiro e segundo bimestres, em ofensa aos art. 55, §2º, e 52 daquela lei, respectivamente (REINCIDÊNCIA);
10. **Item C.1.10** – nomeação de servidores para cargos em comissão que não possuem características de chefia, direção ou assessoramento, além de não terem suas atribuições definidas em lei municipal (REINCIDÊNCIA); pagamento habitual de horas extras a servidores municipais, em quantidades superiores aos limites previstos na CLT, o que pode caracterizar indevida complementação salarial e ensejar futuras demandas trabalhistas contra a Prefeitura (REINCIDÊNCIA);
11. **Item C.1.10.1** – constatação de irregularidades em processo seletivo para contratação de pessoal por tempo determinado, que visava o preenchimento de cargos que deveriam ser exercidos por servidores efetivos, nomeados após prévia aprovação em concurso público (REINCIDÊNCIA);
12. **Item C.2.2** – constatação de irregularidades nos processos de adiantamento, bem como inobservância do prazo legal para a prestação de contas dos valores concedidos (REINCIDÊNCIA); e
13. **Item D.1.2** – a Prefeitura deixou de cumprir os requisitos legais visando à habilitação para receber os recursos das complementações VAAT e VAAR, apesar do desempenho aquém do esperado do ensino público municipal.

Ademais, impende que a Administração adote providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 71, inc. IX, da Constituição Federal e art. 33, inc. X, da Constituição Estadual) e aprimore a gestão nos seguintes pontos:

1. **Item A.6** – adote providências visando a finalização das obras que se encontram atrasadas/paralisadas, bem como preste informações fidedignas sobre elas a essa Corte de Contas;
2. **Itens B.2, B.5, B.6 e B.7** – corrija as impropriedades apontadas pelo IEGM/TCESP, conferindo maior efetividade aos serviços prestados à população;



3. **Item C.1.1** – promova registro contábil fidedigno da devolução de duodécimos pelo Poder Legislativo municipal;
4. **Item C.1.1.3** – preste a essa Corte de Contas informações fidedignas e tempestivas sobre os recursos recebidos a títulos de emendas parlamentares individuais, bem como corrija as falhas apontadas em Fiscalização Ordenada referente às “emendas pix”;
5. **Item C.1.10** – exclua do quadro de pessoal servidores temporários que não cumpriram o disposto na regra de transição estipulada na CF/88 para permanência no serviço público de servidor sem concurso público; e sane as irregularidades constatadas nas contratações para frente de trabalho.
6. **Item C.2.1** – promova a adequada regulamentação da cobrança de serviços de protocolo pela Prefeitura, bem como o registro contábil das receitas dela decorrentes, dando ampla publicidade à arrecadação desses valores e às despesas efetuadas com esses recursos;
7. **Item C.2.3** – aprimore o controle e contabilização dos créditos inscritos em dívida ativa;
8. **Item C.2.4** – sane as irregularidades constatadas no Almoxarifado da Saúde;
9. **Itens A.3 e C.2.5** – cumpra rigorosamente as normas vigentes sobre licitações e contratos;
10. **Item D.1.2** – implemente os serviços social e de psicologia educacional na rede de ensino municipal, em consonância com as previsões da Lei 13.935/2019;
11. **Item E.1** – cumpra rigorosamente a Lei de Acesso à Informação e a Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange à transparência das informações;
12. **Item F.1** – adote providências no sentido de cumprir as metas dos ODS da ONU; e
13. **Item F.2** – atenda à Lei Orgânica, Instruções e recomendações dessa E. Corte de Contas.

Oportuno que tais recomendações, expedidas com fulcro no art. 24, §3º, c/c art. 23, §4º, parte final, da Lei Complementar Estadual 709/1993¹⁰, sejam incluídas pela d. SDG no cadastro específico previsto no art. 212, inc. II, alínea ‘r’, do Regimento Interno desse Tribunal de Contas¹¹, para fins de monitoramento.

⁹ LCE 709/1993, art. 24. O Tribunal de Contas emitirá parecer, até o último dia do ano seguinte ao do seu recebimento, sobre a prestação anual de contas da administração financeira dos Municípios.

§3º. o parecer de que trata este artigo atenderá ao disposto no § 4º do artigo anterior.

¹⁰ LCE 709/1993, art. 23. O Tribunal de Contas emitirá parecer prévio, no prazo fixado pela Constituição, sobre as contas que o Governador do Estado apresentar, anualmente, a Assembleia Legislativa.

§4º. O parecer de que trata este artigo consistirá em uma apreciação geral e fundamentada sobre o exercício financeiro e a execução do orçamento, indicando, se for o caso, as irregularidades, as parcelas impugnadas, as ressalvas e as recomendações. (destaques do MPC)

¹¹ RITCESP, art. 212. Ao Secretário-Diretor Geral compete:

II - como Diretor Geral:

r) manter cadastro específico das sanções pecuniárias aplicadas aos administradores e das recomendações, que impliquem obrigação de fazer, dirigidas à Administração.



É preciso alertar que a reincidência sistemática nas falhas incorridas poderá culminar no juízo desfavorável das contas, sujeitando ainda o responsável às sanções previstas no art. 104, inc. VI e §1º, da Lei Complementar Estadual 709/1993¹².

Tendo em vista a ausência de AVCB ou CLCB em unidades de ensino e de saúde municipais (evento 45.204, itens A.4, B.3 e B.4.2) em ofensa à Lei Complementar Estadual 1.257/2015¹³ e ao Decreto Estadual 63.911/2018¹⁴, pugna-se pelo encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, noticiando-se esse apontamento do relato fiscalizatório para as providências que forem cabíveis.

No mais, deixa-se de pugnar recomendações quanto aos apontamentos do item D.2.1 (ANÁLISE DAS DESPESAS DA SAÚDE), diante da informação trazida pela Prefeitura de que solicitou a inscrição do valor devido pela Sociedade Beneficente Caminho de Damasco em dívida ativa, o que resultou no processo nº 1000650-50.2023.8.26.0543, em trâmite no TJSP (evento 83.1, fl. 82), devendo a Fiscalização acompanhar o deslinde da situação em fiscalizações futuras.

São Paulo, 3 de setembro de 2025.

ÉLIDA GRAZIANE PINTO
Procuradora do Ministério Público de Contas

/47/

¹² LCE 709/1993, art. 104. O Tribunal de Contas poderá aplicar multa de até 2.000 (duas mil) vezes o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP) ou outro valor unitário que venha a substituí-la, aos responsáveis por:
VI - reincidência no descumprimento de determinação ou Instruções do Tribunal de Contas.

§1º. Ficará sujeito à multa prevista neste artigo aquele que deixar de dar cumprimento à decisão do Tribunal de Contas, salvo motivo justificado.

¹³ Institui o Código estadual de proteção contra Incêndios e Emergências e dá providências correlatas.

¹⁴ Institui o Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e estabelece outras providências.

Protocolo 1- 1.188/2025

De: Anderson R. - GPRES

Para: PRES-SADM-AJU - Assessoria Jurídica Administrativo

Data: 05/01/2026 às 12:40:33

Prezado Dr. Freneda,

Verificar a devida certificação do trânsito em julgado e a sua juntada à este procedimento, para continuidade da tramitação interna desta Casa.

—

Anderson Chagas Rebelo

vereador

Protocolo (Nota interna 05/01/2026 13:53) 1.188/2025

De: Anderson R. - GPRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/01/2026 às 13:53:48

Por Favor Desconsiderar o Despacho anterior.

—

Anderson Chagas Rebelo
vereador

Protocolo 2- 1.188/2025

De: Anderson R. - GPRES

Para: PRES-ASSL - Assistente Legislativo

Data: 05/01/2026 às 13:56:07

Prezados,

Consoante estabelecido no Artigo 279, da Resolução número 284, de 27 de Maio de 2024, DETERMINO:

- a. a divulgação da síntese do parecer prévio no portal oficial da Câmara, em veículos de imprensa local e/ou sua afixação no mural eletrônico de praxe;
- b. a leitura em plenário durante a primeira sessão ordinária subsequente à publicação; e, logo após
- c. o encaminhamento à Comissão de Finanças e Orçamentos, para as providências cabíveis.

—
Anderson Chagas Rebelo
vereador

Proc. Administrativo 1- 9.441/2026

De: Magale M. - PRES-ASSL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/01/2026 às 10:49:36

Prezados,

Para constar, segue Ementa do Parecer Prévio do TCE-SP ref. as contas anuais do Poder Executivo referente ao exercício de 2023.

Att,

—

Magale D. Quinzani Matsui

Assistente Legislativo

Anexos:

Ementa_Parecer_Contas_Executivo_2023.pdf



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PARECER – TCE-SP

TC-004377.989.23-1

Exercício 2023

Prefeito: Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo

Fiscalização atual: UR-7.

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. RECOMENDAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL. Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, ficando a Origem ciente do teor das recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Proc. Administrativo 2- 9.441/2026

De: Magale M. - PRES-ASSL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/01/2026 às 11:01:10

Prezados,

Conforme Despacho 2- 1.188/2025 (Protocolo) do Excelentíssimo Sr. Presidente desta Casa, informo que a Ementa do Parecer do TCE-SP sobre as contas anuais do executivo de 2023 foi devidamente encaminhada para posterior publicação.

Memorando 182/2026 - Publicação Emenda Parecer TCE-SP contas anuais executivo 2023

—

Magale D. Quinzani Matsui

Assistente Legislativo

Memorando 182/2026

De: Magale M. - PRES-ASSL

Para: PRES-SADM-ACS - Assessoria de Comunicação Social

Data: 28/01/2026 às 10:06:44

Senhora Assessora,

Segue Emenda do Parecer do TCE-SP sobre as contas anuais da Prefeitura ref. ao exercício de 2023 para possibilitar a devida publicação no **Diário Oficial do Município, na sexta-feira (30/1), e na imprensa local (Jornal Ouvidor), no sábado próximo(31/1).**

Att,

—

Magale D. Quinzani Matsui

Assistente Legislativo

Anexos:

Ementa_Parecer_Contas_Executivo_2023.docx

Memorando 1- 182/2026

De: Alexandra K. - PRES-SADM-ACS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/01/2026 às 12:00:14

Prezada,

Segue anexo publicação do Boletim Oficial Municipal (Imprensa Oficial), edição nº 2401, de 30/01/2025 e respectivo link da publicação:

chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://api.leismunicipais.com.br/app/file/boletim/santa-isabel-sp/prefeitura/2401-2026/boletim-santa-isabel-sp-2401-2026.pdf

Atenciosamente,

—

Alexandra Rumi Komuro

Assessora de Comunicação Social

Anexos:

boletim_santa_isabel_sp_2401_2026.pdf

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 30 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 2401

1



Município de
Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Avenida da República, 297, Centro - CEP: 07500-000 - Santa Isabel - SP.
Tel.: (11) 4656-1000 - e-mail: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

PORTARIA Nº 22.957, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre o retorno às funções do servidor público que menciona e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º RETORNAR, às funções a partir de 01/02/2026, o servidor público municipal Senhor **GILMAR CARACA**, portador do RG. nº 30.XXX.XXX-1 e inscrito no CPF. nº 263.XXX.XXX-08, no cargo de **TECNICO DE QUIMICA**, conforme consta do PA nº 008/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026**, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 22.069, de 14 de agosto de 2024.

Município de Santa Isabel, 30 de janeiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
Prefeito Municipal

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
Secretário de Governo e Gestão Pública

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.

DIEGO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Gabinete e Assuntos Estratégicos

1

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 30 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 2401

2



Município de
Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Avenida da República, 297, Centro - CEP.: 07500-000 - Santa Isabel - SP.
Tel.: (11) 4656-1000 - e-mail: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

PORTARIA Nº 22.958, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração do servidor efetivo que menciona.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor público **LUIS CARLOS DE OLIVEIRA DIAS MAIA**, portador do RG. nº 39.xxx.xxx-0 e CPF. nº 370.xxx.xxx-10, nomeado em 07/05/2025, para o cargo efetivo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 30 de janeiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
Prefeito Municipal

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
Secretário de Governo e Gestão Pública

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.

DIEGO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Gabinete e Assuntos Estratégicos

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 30 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 2401

3



Município de
Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Avenida da República, 297, Centro - CEP.: 07500-000 - Santa Isabel - SP.
Tel.: (11) 4656-1000 - e-mail: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

PORTARIA Nº 22.959, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada por meio do Chamamento Público nº 01/2025-SMS, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 5.594/2017.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o art. 58 e o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que tratam do monitoramento e da avaliação das parcerias firmadas, bem como o disposto na Clausula Sétima do Termo de Colaboração;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento sistemático da execução da parceria.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a Organização Social **INSTITUTO GESTÃO - IG**, vencedora do certame do Chamamento Público nº 01/2025-SMS, cujo objeto é a operacionalização e gestão da Unidade de atendimento médico-veterinário público, Clínica Veterinária Municipal Patinha Feliz.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

- I - **CAIO MAURÍCIO AMADO** - RG. nº 39.xxx.xxx-3 - Presidente;
- II - **MITLA SOUZA MAGALHÃES ASTUTI** - RG. nº 40.xxx.xxx-9 -

Membro;

- III - **EDINILZA TAVARES SILVA** - RG. nº 22.xxx.xxx-6 - Membro;
- IV - **VANESSA VELOSO REZENDE** - RG. nº 40.xxx.xxx-0 - Membro;
- V - **AUGUSTO FELIPE PIRES** - RG. nº 47.xxx.xxx-6 - Membro.

§1º Havendo impedimento legal ou afastamento do presidente, a presidência da comissão seguirá a ordem cronologia de sucessão disposta acima.

§2º Os membros exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus cargos originários, podendo haver adicional de gratificação pelo exercício da função de natureza excedente, nos termos da Lei 240/2023, se devido.

§3º Em caso de impedimento legal ou afastamento de qualquer membro, poderá ser designado substituto por ato próprio da autoridade competente.

1

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 30 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 2401

4



Município de
Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Avenida da República, 297, Centro - CEP.: 07500-000 - Santa Isabel - SP.
Tel.: (11) 4656-1000 - e-mail: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, entre outras atribuições:

I - acompanhar e avaliar o cumprimento do objeto das parcerias firmadas;

II - analisar relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil;

III - emitir parecer técnico quanto ao monitoramento e à avaliação das parcerias;

IV - propor medidas corretivas, quando constatadas irregularidades ou inadequações na execução;

V - subsidiar a Administração Pública nos processos de prestação de contas, renovação, rescisão ou encerramento das parcerias.

Art. 4º A Comissão poderá, sempre que necessário, solicitar informações, documentos e esclarecimentos às Organizações da Sociedade Civil parceiras e aos setores administrativos envolvidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 30 de janeiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
Prefeito Municipal

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
Secretário Interino de Saúde

JOÃO VICTOR RIBEIRO BUOSI
Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.

DIEGO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Gabinete e Assuntos Estratégicos

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 30 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 2401

5



Município de
Santa Isabel

Secretaria da Fazenda

Avenida da República, nº 530 - 1º Andar
Centro - Santa Isabel - SP - CEP 07500-000
Tel.: 11 4656-8700 - E-mail: sefaz@santaisabel.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Considerando o Processo Administrativo nº 5250/2025, o Departamento de Gestão Tributária notifica o requerente Gutie D. A. acerca do indeferimento da solicitação de atualização cadastral. Informa-se que a notificação foi encaminhada via correios, tendo retornado sem êxito na entrega.

Santa Isabel, 28 de janeiro de 2026.

SIDNEI DALLANO
Diretor
Departamento de Gestão Tributária

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário
Secretaria da Fazenda

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 30 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 2401



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE DEBITOS

A Prefeitura do Município de Santa Isabel, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário, torna público, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 173 de 19 de dezembro de 2.014, art. 199, §2º, que o Sr. **CARLOS ALBERTO LEITE**, CPF.: 306.XXX.XXX-97, consta em “local incerto e não sabido”, ficando regularmente **NOTIFICADO** acerca do lançamento do crédito de natureza administrativa decorrente de multa ambiental imposta através do Poder de Polícia, mediante o **Auto de Infração, Apreensão, Embargo e Interdição nº202/2025**, emitido em 28 de maio de 2025, com valor original em R\$ 2.074,10 (dois mil e setenta e quatro reais e dez centavos), objeto dos autos sob nº **2200/2025** e Ofício/Notificação 500/2025 – aviso nº 00000000002321558.

Santa Isabel, 28 de janeiro de 2026.

JOÃO VICTOR RIBEIRO BUOSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL AGROPECUÁRIO

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 30 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 2401

7



Ata da Assembleia geral extraordinária do Conselho Municipal de Desportos de Santa Isabel

Biênio 2025/2027

Às dezenove horas do dia vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e seis, o Presidente do Conselho Municipal de Desportos de Santa Isabel, Sr Manoel Espiridião de Oliveira Lima iniciou os trabalhos solicitando os presentes aguardarem trinta minutos para cumprir preceitos regimental, segunda chamada as dezenove e trinta minutos iniciou os trabalhos da mesa diretora executiva do Conselho Municipal de Desportos de Santa Isabel, biênio dois mil e vinte cinco/ dois mil e vinte e sete, no Ginásio Municipal Francisco de Souza, Rua Praça Hieroclyo Elói Pessoa Barros, nº onze, Monte Serrat, Santa Isabel/SP. Senhor Edson Rodrigues dos Santos, secretário do Conselho Municipal de Desportos de Santa Isabel efetua a chamada de presença dos membros, Manoel Espiridião de Oliveira Lima, José Benedito Celestino, Jéssica Francini Lobo, Natanael Aparecido da Silva, Nilton Rodrigues Lemes, Ozania Bento Pereira Manoel, Edward Honn Kim e Alexsandro Machado. O senhor Manoel Espiridião de Oliveira Lima iniciou assembleia do COMDESI, passando a palavra para o secretário do COMDESI que informou a Pauta, prestação de conta anual sobre as realizações da secretaria, a qual foi aprovada sem ressalva por unanimidade, e que será realizada anualmente, o secretario comunicou que chegou uma Emendar Parlamentar de R\$ 196.000,00 do deputado federal Alencar Santana, nada mais a tratar foi marcada a próxima sessão ordinária será em vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e seis as dezenove horas na Rua Praça Hieroclyo Elói Pessoa Barros, nº onze, Monte Serrat, Santa Isabel/SP, ata lavrada e assinada pelo Secretário do COMDESI, Senhor Edson Rodrigues dos Santos e todos presentes. Nada mais a tratar o Presidente deu por encerrada a assembleia.

Santa Isabel, 28 de janeiro de 2025

MANOEL ESPERIDIÃO DE OLIVEIRA LIMA

Presidente COMDESI

ALEXSANDRO MACHADO

Vice-presidente COMDESI

EDSON RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário do COMDESI

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 30 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 2401

8



CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA - FAELSI - FEVEREIRO

O Presidente do FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DE SANTA ISABEL, CONVOCA os membros deste conselho, conforme decreto nº 7.275/2024 para participação na Reunião Ordinária que acontecerá no próximo dia 3 de FEVEREIRO de 2026, terça-feira, às 8h30 em primeira chamada e 9h em segunda chamada, excepcionalmente, na sede da Secretaria de Esportes, na Rua Hieroclio Elói Pessoa Barros, 11.

Ordem do dia:

- Discussão do regimento.

Edson Rodrigues dos Santos
Presidenta do FAELSI

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 30 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 2401

9



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PARECER – TCE-SP

TC-004377.989.23-1

Exercício 2023

Prefeito: Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo

Fiscalização atual: UR-7.

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. RECOMENDAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL. Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, ficando a Origem ciente do teor das recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Memorando 2- 182/2026

De: Alexandra K. - PRES-SADM-ACS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/02/2026 às 11:51:05

Prezada,

Segue anexo, publicação do jornal Ouvidor, edição nº 1561, do dia 31/01/2026.

Atenciosamente,

—

Alexandra Rumi Komuro

Assessora de Comunicação Social

Anexos:

Ouvidor_1561_1_260131_062736.pdf

QUALQUER 50% NA SEGUNDA
ARMAÇÃO PEÇA

(EXCETO PRODUTOS METAL)
*(CONFIRA O REGULAMENTO!)

ÓTICA
MAX



Av. dos Expedicionários, 1.211 - Centro - Arujá - Tel. (11) 4655-3456 | Av. República, 325 - Centro - Santa Isabel - Tel. (11) 4657-4892

Jornal Ouveidor



Ano 35

31 de Janeiro de 2026 • Nº 1561

www.jornalouveidor.com.br

FRETADO – As inscrições para garantir o benefício para estudantes de cursos técnicos e superior começaram na última quinta-feira (15) em Santa Isabel e vão até o dia 06 de fevereiro de 2026. Para se cadastrar, visite a Associação Afro na Rua Izabel Maria Lobo.

PACOTE OFFICE – Curso gratuito de Pacote Office em Arujá, oportunidade para te ajudar a entrar no mercado de trabalho. As inscrições começam a partir do dia 02 de fevereiro e vão até o dia 23 de março pelo site: prefeituradearuja.sp.gov.br.

ESTÁGIO - A Prefeitura Municipal de Igaratá está com vagas de estágio, as inscrições começam dia 01 de fevereiro e vão até o dia 20. As vagas são pelo CIEE, verifique o edital e se inscreva.

Ex-prefeita condenada por compra de imóvel

A ex-prefeita de Santa Isabel, Fábila Porto, foi condenada em primeira instância por improbidade administrativa e enriquecimento ilícito. A Justiça determinou devolução de valores, multas e inelegibilidade por oito anos. Leia mais na página 5.



Santa Casa ganha energia solar

A energia elétrica da Santa Casa de Santa Isabel passa a ser fornecida também por placas de energia solar. Os painéis foram instalados com recursos encaminhados em 2023 pelo vereador Anderson Cueva e pelo então vereador, Luizão Arquiteto. O montante, somado a recursos próprios da Irmandade, totalizaram os R\$482.000,00 necessários para a aquisição e montagem dos 204 painéis solares. Na ocasião os equipamentos não puderam ser instalados devido às condições do telhado, obstáculo superado com recente reforma que deve continuar na modernização do Hospital.

VOCÊ É O REPÓRTER

Agora você pode enviar fotos, vídeos, áudios, informações e denúncias para a redação pelo Whatsapp.



9.8904-6228

A folia vai começar – Prefeituras da região já se preparam para celebrar o Carnaval, que este ano será dos dias 13 a 17 de fevereiro. Matinês com brinquedos infláveis, desfiles de blocos e exposição são algumas das atrações para os foliões. Leia mais na página 5.

FARMA CONDE

FOLIA COM CUIDADO

NO PÉ DO OUVIDO!

ARUJÁ

VIDA NOVA – O terminal de ônibus do Parque Rodrigo Barreto teve concluída nesta semana as obras de reforma do telhado, após ser atingido por forte ciclone extratropical no início de novembro passado. A estrutura foi reforçada e a Prefeitura aproveitou a ocasião para reformar os banheiros do local, vítima de usuários mal-educados.

MARTÍRIO – Ainda seguindo no tema do transporte público, é grande desde o começo do mês os relatos de passageiros que reclamam da enorme demora para embarque nas linhas que servem o município no terminal do metrô Armênia, na capital. A situação se agravou com o fim das “lotações” após decisão do Supremo Tribunal Federal (STF).

EFICIÊNCIA – No começo da semana a GCM local obteve pleno êxito ao recuperar bens roubados. Na segunda, um caminhão foi devolvido ao seu proprietário horas após o mesmo ser vítima de assalto na rodovia Fernão Dias, em Guarulhos. Por sua vez, na quarta, a corporação conseguiu interceptar uma carga quase milionária de canetas emagrecedoras na rodovia Dutra.

RETORNO – A Câmara realiza na próxima segunda (2) a primeira sessão ordinária do ano. As expectativas ficam por conta da presença do prefeito, Luís Camargo (PSD), que fará discurso sobre o primeiro ano de seu segundo mandato e acerca do destino do mandato do vereador Uelton Almeida (União), preso por tentativa de homicídio na véspera do Natal.

TRAGÉDIA – O cadáver de um homem foi encontrado dentro do Rio Baquirivu, na Avenida Mário Covas, na altura do trecho do Rodoanel Norte na segunda-feira (26). Sabe-se até o momento que se trata de um morador da cidade de apenas 18 anos. As investigações prosseguem para apurar as razões que levaram ao óbito do jovem.

IGARATÁ

LIXO - Tem sido recorrente as críticas ao serviço terceirizado de coleta de lixo realizado em Igaratá. E ao que tudo indica as críticas são procedentes. Realmente o serviço precisa melhorar bastante. Tem muitas falhas, que precisam e devem ser corrigidas.

LIXO 2 - Mas pelo menos, o principal problema do lixo terceirizado de Igaratá foi resolvido: o preço absurdamente caro que era pago pelo serviço. Trocando em miúdos, o contrato anterior custava em torno de R\$ 30 mil a mais por mês e quase R\$ 1,5 milhão de reais durante um período de um mandato de 4 anos.

LIXO 3 - E os problemas atuais são exatamente os mesmos do contrato anterior. Mas o mais injustificável quanto o preço do contrato anterior de coleta de lixo é a total falta de ação da Câmara Municipal em relação a este assunto. Os milhares de reais que foram pagos a mais pelo serviço, no mínimo exigem uma investigação séria do Legislativo para saber o que e como aconteceu. Mas até agora, nada foi feito. Pilatos ficaria com inveja!

VAI LER - O vereador Gilliard Jeguinho ajuizou um mandado de segurança contra o prefeito Gabriel Prianti. Jeguinho, que além de vereador também é motorista da Prefeitura argumentou na sua ação que Gabriel havia feito a remoção de seu local de trabalho como motorista para a biblioteca municipal.

PRIVILÉGIO - Segundo Gilliard, embora seja motorista da Prefeitura, ele como vereador goza do privilégio da inamovibilidade. Com isso, o prefeito não poderia alterar o seu local de trabalho.

APROVEITA - Só que a Justiça deu razão ao prefeito Gabriel e julgou improcedente o pedido de Gilliard. Na sentença ficou decidido que como motorista, Gilliard pode ser removido ou ter alterada a sua escala segundo a conveniência do serviço e a sua lotação em outro setor não caracteriza abuso de poder ou ilegalidade, aproveita para ler!

CARA DE PAU - Os responsáveis por um loteamento clandestino situado no Bairro Bonsucesso que foi embargado recentemente pela Prefeitura, ultrapassaram todos os limites que se pode imaginar. Mesmo depois de ter o acesso ao local obstruído, com a colocação de placas informando que o local é clandestino e não pode ser comercializado, a fiscalização da Prefeitura, com

o acompanhamento da PM realizada no último final de semana, flagrou um plantão de vendas no local.

CRIME - Apesar da insistência e cara de pau dos loteadores clandestinos, a Prefeitura anuncia que irá manter a fiscalização constante no local, para evitar a ocorrência do crime, que além de danificar o meio ambiente, lesa economicamente os mais desavisados.

SUPERFATURAMENTO - Circulou nas redes sociais um vídeo de um vereador de Itupeva (SP), denunciando a aquisição, por parte da Prefeitura daquela cidade, de kits escolares com superfaturamento. O detalhe é que o vereador de Itupeva veio pessoalmente até a sede da empresa que fica em Igaratá para fazer a sua gravação.

SUPERFATURAMENTO 2 - Como exemplo do suposto superfaturamento, o vereador cita o caso da caixa de lápis de cor que teria custado R\$ 60,00 para a Prefeitura de Itupeva. No mercado, no lugar mais caro não custa mais que R\$ 35,00.

SUPERFATURAMENTO 3 - O caso do vereador de Itupeva, que foi gravado em Igaratá é semelhante ao que o vereador Albert Ursão protagonizou no ano passado. Ursão fez diversos apontamentos indicando que, durante a gestão do ex-prefeito Elzo de Souza, a Prefeitura também teria adquirido kit escolar supostamente superfaturado. Em comum, tanto o caso de Igaratá como de Itupeva, teve como fornecedora dos kits, o mesmo grupo empresarial sediado em Igaratá.

SANTA ISABEL

DENÚNCIA – Nessa semana a vereadora Bruna Pati (União Brasil) entrou com uma representação no Ministério Público que promete trazer a resposta para um problema que nos últimos tempos tem afetado milhares de isabelenses: o porquê da má qualidade da água da Sabesp.

DENÚNCIA 2 – Com imagens que comprovam o problema como a coloração, odores e resíduos, ela pede uma investigação sobre o fornecimento de água potável, além da celebração de um ‘Termo de Ajustamento de Conduta’ com a Sabesp, para garantir que a concessionária adeque as atividades às normas ambientais, sanitárias e contratuais.

DENÚNCIA 3 – Algo que também se percebe é o silêncio da administração quanto a esse caso. Na vizinha Igaratá, o próprio Executivo foi quem acionou a justiça e a situação já avançou. Enquanto isso, não houve mais nenhuma movimentação por aqui. Aguardemos!

PROCON – Quando se paga por um produto que não corresponde às expectativas, qualquer cidadão tem o direito de recorrer à Lei de Proteção ao Consumidor e ter de volta o seu dinheiro. Está na hora das pessoas prejudicadas pela baixa qualidade da água recorrer à lei contra a Sabesp.

SOBREVIVÊNCIA – Quem vive em Santa Isabel ultimamente se sente cada vez mais conectado à natureza, mas não pelas belezas naturais que ela coleciona, e sim pelo matagal que avança pelas calçadas, parques, praças, ruas e diversos outros pontos. Além disso, buracos e lamaçais transformam áreas rurais em cenários dignos de ‘Indiana Jones’. A diferença é que nós não estamos na ficção.

HABILIDOSO – Um cidadão comentando a live do supersecretário Felipe Nabil ao Ouvidor: “Ele tem habilidade no nome! É escorregadio e usa a objetividade para gerar credibilidade, mas a falta de planejamento na cidade continua: planejar é consertar estradas na seca para ter segurança e boas estradas na época das chuvas. Saber o que será feito na próxima semana, é apagar incêndio!”

TROCA DE GUARDA – Na próxima segunda-feira, às 06hrs da manhã, a equipe de plantonistas da UPA (Unidade de Pronto Atendimento) da Santa Casa de Santa Isabel sairá por uma porta. Pela outra, entra a equipe de plantonistas dirigida pela Santa Casa de Pontal, vencedora do certame que licitou a administração da unidade de saúde.

PORTA ABERTA – Cerca de três horas depois o prefeito Carlos Chinchila e todos os seus secretários e assessores vão abrir as portas da UPA Infantil, novinha em folha onde se promete a presença de, no mínimo, dois pediatras por plantão. O que ainda não está claro é qual será a retaguarda dessa nova unidade de saúde.



Editorial

Roberto Drumond

Recomendo!

Nessa edição, considero magistral o texto do nosso colunista Luís Carlos Correa Leite. Leia e reflita! Ele trata de um tema que aprendi que é um princípio que nunca pode ter fim: a ética!

O significado dessa pequena palavra de cinco letras talvez seja o elemento filosófico mais estudado de todos os tempos. Ela define a área do pensamento dedicada a análise das ações e do comportamento humano. Ela comporta os princípios que regem as ações humanas e a capacidade de avaliar essas ações. Ética é um conceito universal, por essa razão ela é igual em todos os cantos do mundo, independentemente dos costumes, cultura e moral, fatores que se regem pela história e pelo social.

Ética tem sua base na confiança. E o que é essa virtude? É o sentimento de segurança, a firme convicção de que se tem em relação a outras pessoas ou a algo. É a presunção de si próprio, a certeza de sua própria convicção. Então ética pressupõe confiança, cega, absoluta, como se tem a Deus! Como se tem a nós mesmos! É a fé!

No texto “Ética nos Poderes”, que temos a honra de publicar na página 6, o advogado Luís Carlos Correa Leite nos brinda com sua ampla visão do momento histórico que estamos vivendo em consequência da maior quebra dentro do sistema bancário do país. Sua análise aponta que o episódio do banco Master está expondo uma realidade que demonstra a falta de ética que contamina todas as instâncias do país.

Não se trata de uma questão ideológica, de direita ou esquerda, mas da quebra da confiança que tem de sustentar a honra e o desenvolvimento de uma nação. Confiança que é necessária para que toda a população possa continuar trabalhando e atuando pelo crescimento da sociedade, com certeza de que todos os valores que dignificam a espécie humana estão sendo respeitados.

A quebra do Master explode a confiança que se deve ter no sistema bancário, nas leis que regem todas as operações visando a economicidade do país, e nas pessoas que, elevadas ao mais alto nível das oportunidades, tornam-se lesivas ao interesse coletivo. Passam a atuar somente em benefício próprio, tornando mais evidente a triste “Lei de Gerson” (aquela que dita querer levar vantagem em tudo).

A quebra do Master ficaria no universo do banco Central não fossem as atitudes tomadas por ministros que, talvez temendo por seus próprios nomes, arvoraram em mudar as regras, despertando suspeitas que acabaram por trazer à tona as escandalosas relações que demonstram a falta de ética nos mais altos escalões. O Brasil precisa que todo esse episódio seja passado a limpo. Acredito que a quebra dessa confiança seja pior do que aquela que acostumamos a chamar de “Lava Jato”, porque ela é mais profunda. Ela fere o que nós acreditávamos que tínhamos de mais precioso, a ética de nossos governantes.



Expediente:

Jornal
Ouidor



É uma publicação da Editora Jornalística de Igaratá Ltda
CNPJ:65.078.263/0001-69 - Tiragem: 15.000

Circula nas cidades de Igaratá, Santa Isabel, Arujá, Jacarei, Nazaré Paulista, Guararema, Itaquaquecetuba, Poá, Suzano e Mogi das Cruzes

Editor e Jornalista Responsável

Roberto Drumond Mello Silva

e-mail: editor@jornalouvidor.com.br

MTB: 0051 - DRT 31697/70

Veronica Drumond (Administração)

Leandro Leonel (Arte / Diagramação)

Os textos das colunas assinadas não refletem a opinião do jornal.

Os anúncios são de responsabilidades dos anunciantes.

Endereços para Correspondência

<http://www.jornalouvidor.com.br>

Gráfica Marmar

Caixa Postal 45 - CEP 12350-000 - Igaratá - SP

R. Diogo Batista Nunes, 120 sala 04 - Fone: 4656-2333

CEP: 07500-000 - Santa Isabel - SP

FARMA CONDE

FOLIA

COM CUIDADO

Pré Folia - Prepare o corpo



ÔMEGA 3 1000 mg CONLIFE
60 CÁPSULAS KIT 3 UNIDADES
200337



DE: ~~233,96~~
POR: **107,97**
CADA

CREME HIDRATANTE
PELE EXTRA SECA
LE BLUE POTE 240 g
155317



DE: ~~16,25~~
POR: **11,99**
CADA

PROTETOR SOLAR SUNDOWN
PRAIA E PISCINA FPS 50 120 mL
18465



DE: ~~66,09~~
POR: **58,99**
CADA

VITACON C+D+ZINCO SABOR
LARANJA 60 COMPRIMIDOS
ORODISPERSÍVEIS
224162



DE: ~~67,37~~
POR: **24,90**
CADA
NO GRUPO CONDE:
22,90
CADA

PROTETOR SOLAR FACIAL
L'ORÉAL FPS 30
Todas as versões



DE: ~~43,69~~
POR: **38,99**
CADA

PROTETOR SOLAR ABOVE
SPORT SPRAY FPS 80 150 mL
288500



DE: ~~78,39~~
POR: **69,99**
CADA
NO GRUPO CONDE:
68,99
CADA

VITACON D 2000 UI
30 CÁPSULAS
209403



DE: ~~70,74~~
POR: **21,90**
CADA

PROTETOR SOLAR FACIAL
NIVEA SUN ANTISSINAIS
TOQUE SECO FPS 70 40 mL
273110



DE: ~~54,89~~
POR: **48,99**
CADA

HIDRATANTE FACIAL
NEUTROGENA FACE CARE
INTENSIVE MATTE 3 EM
1 POTE 100 g
253351



DE: ~~50,39~~
POR: **44,99**
CADA

PROTETOR SOLAR L'ORÉAL
EXPERTISE SUPREME
PROTECT 4 FPS 30 200 mL
192047



DE: ~~73,99~~
POR: **65,99**
CADA

Cuidados durante a Folia



HIDRATANTE LABIAL CARMED
COCA-COLA 10 g
Todas as versões



DE: ~~29,99~~
POR: **24,99**
CADA

ESCOVA DENTAL CLASSIC
FLEX PACK 3 UNIDADES
287058



DE: ~~10,69~~
POR: **9,49**
CADA

CREME DENTAL COLGATE
MÁXIMA PROTEÇÃO MAIS
NEUTRAÇUCAR 70 g
132894



DE: ~~9,99~~
POR: **7,99**
CADA

ENXAGUATÓRIO BUCAL
PRO BK GARD 250 mL
225854



DE: ~~25,12~~
POR: **17,99**
CADA

ÁLCOOL 70%
CONCARE 50 mL
185728



DE: ~~5,50~~
POR: **3,99**
CADA

Ofertas válidas de 01/02/26 a 28/02/26 ou enquanto durarem os estoques.

Todas as imagens do folheto são meramente ilustrativas.

Não jogar este folheto em via pública. Descarte-o adequadamente no lixo.

Secretário detalha expectativas para a gestão em 2026

Manutenção de estradas, novas secretarias, uniformes e investimentos em segurança foram alguns dos temas debatidos por Felipe Nabil nesta semana ao Ouvidor.

Em entrevista ao programa 'De Frente com o Ouvidor' na última quarta-feira (28), o secretário de Governo e Saúde de Santa Isabel, Felipe Nabil, detalhou cronogramas de zeladoria, metas para a educação e o planejamento para a gestão de 2026.

Entre os destaques, a inauguração do novo Pronto-Socorro Infantil 24 horas, que ocorrerá em 2 de fevereiro. Segundo o secretário, a unidade visa suprir uma demanda histórica de mães que, anteriormente, precisavam se deslocar para outras cidades em busca de especialistas.

Além disso, um dos temas

centrais da entrevista foi o estado das estradas vicinais, alvo de frequentes reclamações de moradores. Nabil reconheceu o impacto das chuvas e explicou que houve atrasos devido a questões orçamentárias e manutenção de maquinário, mas afirmou que o cronograma foi retomado.

Nabil ainda afirma que as intervenções nos bairros Cachoeira e Pedra Branca devem ser concluídas até a próxima semana. Para a próxima quarta-feira (4) está prevista a entrada de frentes de trabalho nas regiões do Canadá, Recanto Alpina e 55. De acordo com o secretário, o município conta com máquinas próprias e alugadas para acelerar os serviços de cascalhamento.

Sobre o descarte irregular de lixo e entulho, o governo anunciou a instalação de Ecopontos e o uso de uma máquina trituradora de entulho (via Condemat) para transformar resíduos de construção em material para as estradas. Nabil informou que a

prefeitura também passará a utilizar câmeras de monitoramento em pontos estratégicos para identificar e multar responsáveis por descartes indevidos.

“O lixo orgânico é uma coisa; entulho e pneu são outra. A prefeitura não tem braço para tudo, precisamos que a população se conscientize e denuncie o descarte irregular”, declarou o secretário, reforçando que a Guarda Civil Municipal (GCM) e a Secretaria de Segurança atuarão na fiscalização.

Questionado sobre o início do ano letivo de 2026, o secretário afirmou que o material escolar já está em processo de entrega. Quanto aos uniformes, a previsão é que os kits sejam distribuídos a partir da primeira quinzena de março. Para ele, a demora pontual foi atribuída ao vencimento da ata de registro de preços anterior, o que exigiu um novo processo licitatório.

Na área da saúde, além do novo pronto-socorro, Nabil apon-



Entrevista completa está disponível no YouTube do Jornal Ouvidor, na aba “Ao Vivo”.

tou a redução de 90% nos casos de dengue em comparação ao ano anterior, atribuindo o resultado ao uso de drones e carros de fumacê. O secretário também mencionou que a prefeitura mantém especialidades médicas (como cardiologia e neurologia) que seriam de responsabilidade do Estado, mas que são custeadas pelo município para reduzir filas.

Ao final da entrevista, o Secretário comentou sobre a possi-

bilidade de uma reforma administrativa nos primeiros 100 dias deste ano, o que pode incluir a criação das Secretarias da Mulher e de Comunicação.

Sobre as contas públicas, Felipe Nabil afirma que o orçamento da cidade saltou de R\$ 120 milhões para quase R\$ 300 milhões nos últimos anos sem a criação de novos impostos, apenas com correção inflacionária obrigatória (IPCA).

‘Arujá Aqui Tem Cultura’ abre inscrições para oficinas culturais



São mais de 30 oficinas culturais gratuitas em diferentes polos do município, com atividades para todas as idades.

A Prefeitura de Arujá abriu inscrições para oficinas do Programa ‘Arujá Aqui Tem Cultura’, que oferece mais de 30 atividades culturais gratuitas em diferentes polos do município. A iniciativa é coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura e atende crianças, jovens, adultos e ido-

sos, com modalidades disponíveis a partir dos quatro anos de idade.

As inscrições devem ser feitas por meio de cadastro no site oficial da Prefeitura – <https://www.prefeituradearuja.sp.gov.br/projeto/cursosGerais/>.

Após o preenchimento dos dados, o interessado pode escolher a oficina desejada, de acordo com a faixa etária e a disponibilidade de vagas. Entre as atividades estão modalidades ligadas à música, dança, teatro e práticas corporais, além de ritmos variados como forró, samba rock e sertanejo.

Com o Cartão Black Sicredi, sua experiência de viagem é acompanhada por benefícios exclusivos e segura viagem, garantindo tranquilidade e excelência em cada destino.



Sicredi



Entre em contato com uma de nossas agências, através do nosso WhatsApp.

Sicredi

Ex-prefeita é condenada por enriquecimento ilícito

Sentença da Justiça de Santa Isabel determina que a ex-prefeita Fábria Porto e o ex-marido, Celso Rossetti, paguem mais de R\$ 1,2 milhão em multas.

Gustavo Vaquiani
vaquiani@jornalouvidor.com.br

A justiça de Santa Isabel condenou, em primeira instância, a ex-prefeita Fábria Porto e o ex-marido, Celso Rossetti, por ato de improbidade administrativa relacionado a ‘enriquecimento ilícito’. A decisão da Juíza, Dra. Cláudia Vilibor Breda, determinou a suspensão de direitos políticos dos réus, ressarcimento dos valores e aplicação de multa civil.

De acordo com a sentença, ficou “comprovado que R\$ 630 mil provenientes da empresa PEM Transportes Municipal Ur-

bano, então concessionária do transporte coletivo de Santa Isabel, foram utilizados na aquisição de um imóvel residencial”. A Justiça isabelense entendeu que os recursos não apresentavam compatibilidade com os rendimentos declarados pelos réus, caracterizando o caso como ‘enriquecimento ilícito’.

Com a decisão, eles foram condenados às sanções civis: “Suspensão dos direitos políticos pelo prazo de oito anos; ressarcimento integral do dano ao erário no valor de R\$ 630 mil; pagamento de multa civil de mesmo valor; proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios fiscais pelo prazo de dez anos”. No total, devem pagar mais de R\$ 1,2 milhão.

O processo teve início em 2018, após o Ministério Público apontar evolução patrimonial considerada “incompatível” com

os rendimentos da então chefe do Executivo municipal. No curso da ação, foram deferidas medidas cautelares como a indisponibilidade de bens e o afastamento temporário do cargo, posteriormente revogadas por instâncias superiores.

Durante a tramitação, a defesa dos réus alegou que os valores utilizados na compra do imóvel não tinham origem ilícita e que não havia vínculo entre os pagamentos realizados pela empresa de transportes e a ex-prefeita. Os argumentos, no entanto, não foram acolhidos pela justiça, que considerou as acusações como suficientes para condenação por improbidade administrativa.

O que diz a ex-prefeita?

Ao Ouvidor, Fábria Porto afirma que os advogados entraram com recurso. A partir de agora, o processo passa para o âmbito Estadual: “Isso é apenas a primeira instância e na cidade.



Condenação sentencia Fábria Porto e o ex-marido ao pagamento de multas que totalizam R\$ 1,2 milhão. Ex-prefeita entrou com recurso.

O bom é que agora será fora dela. Nosso advogado já está tomando as medidas cabíveis e tenho certeza de que, quando eu

estava na prefeitura, cumpri todo o meu compromisso. Não desviamos um centavo dos cofres públicos”, diz.

Região se prepara para o Carnaval 2026; veja programação

Matinês, desfiles de blocos e festa até de madrugada marcam festa em 2026.

Gustavo Vaquiani
vaquiani@jornalouvidor.com.br

O Carnaval 2026 está chegando: entre os dias 13 e 17 de fevereiro. As cidades da região já preparam a programação de festejos, que vão desde desfile de blocos a matinês para a família e bailes. Arujá e Santa Isabel já confirmaram as atrações.

Santa Isabel

A folia começa em 8 de fevereiro, com a matinê no Parque Municipal. A programação continua na sexta-feira de Carnaval (13), com o início da exposição do Centro de Memória Francisco Sanches Baptista, que celebra os 20 anos da Fiel Santa Isabel. A festa também contará com a Feira Noturna, de 13 a 17 de fevereiro, das 14h às 24h na Praça da Bandeira.

A abertura oficial é no sábado (14), com a Matinê da Família na Praça da Bandeira, das 14h às 19h. Às 20h, o Bloco Coaraci desfila na Avenida da República. Na Praça Fernando Lopes, o



Edição de 2025 contou com caminhão-pipa e brinquedos infláveis gratuitos para as crianças na Praça da Bandeira.

esquenta começa às 21h30 com DJ e grupo de dança, seguido de show com a banda Aliny & Sérgio.

No domingo (15), a Matinê ocorre das 14h às 19h na Praça da Bandeira, com apresentação da Banda Fanfarrões. Às 20h, o Bloco Maria Baiana entra em cena e, às 20h30, o ‘Boi Olá’ desfila na Avenida da República. Às 21h, há apresentação no palco e, às 22h, show com a Banda Kurtindo+.

Na segunda-feira (16), a matinê acontece das 14h às 19h. Às 20h, o Bloco Fiel Santa Isabel desfila na Avenida da República. A ‘Folia na Galeria’ tem DJ e grupo de dança às 21h30 e show com a banda Aliny & Sérgio às 22h.

No último dia, a programação inclui Folia na Praça da Bandeira das 14h às 19h, com a Banda Fanfarrões às 15h. Na Praça Fernando Lopes, se apresentam o Bloco Batucada Abençoada às 20h, o

Bloco Fanfarrões às 20h30, o Bloco Maria Baiana / Vai Ken Kê às 21h e show com a Banda Kurtindo+ às 22h.

Arujá

O município contará com eventos entre os dias 7 e 17 de fevereiro. As inscrições para o concurso de Rei e Rainha do Carnaval devem ser feitas no Museu Municipal, na rua Major Benjamim Franco, nº 15, no Centro.

A programação começa em 7 de fevereiro com o Grito de Carnaval no Complexo Calango. No dia 14, ocorre a eleição do Rei e da Rainha no Parque Cidade Natureza. No dia 15, a folia acontece na Avenida Mário Covas Júnior, com trio elétrico, das 14h às 23h. No dia 16, o evento será no Parque dos Ipês, com o Carnaval Inclusivo. O encerramento ocorre no dia 17, com matinê no Clube União Arujaense. Os eventos em parques fechados ocorrem das 14h às 18h.

Igaratá

A reportagem solicitou a programação de Carnaval à Prefeitura de Igaratá mas, até o fechamento desta edição, não obteve retorno.

Vizinhos denunciam foco de Dengue em terreno público



Terreno já foi sede de associação e de banco, mas retornou à posse da Prefeitura de Santa Isabel, que comenta sobre manutenção.

Gustavo Vaquiani
vaquiani@jornalouidor.com.br

Mato alto, água parada e invasões periódicas são algumas das preocupações de moradores próximos a um terreno pertencente à Prefeitura de Santa Isabel na rua Maiaporã, no Recanto Alpina. Mesmo com campo de futebol, salão, piscina e toda a estrutura, o local – que no passado também já foi sede de associação e de banco – se encontra “abandonado” pelo poder público, segundo isabelenses.

Agnaldo Pereira é um dos moradores, e denuncia o alto risco de aparição de animais peçonhentos e proliferação de doenças como a Dengue, devido a água parada. Ele aponta que já cobrou por manutenção e fez solicitações: “A última vez que limpamos o terreno tivemos que ficar duas sema-

nas por causa da situação que estava”, disse.

Ele comenta ainda que, em resposta, ouviu promessas de investimentos e emendas no local, mas “nada foi feito até o momento”. Um cidadão também relata a insegurança da propriedade, e conta que o terreno já foi alvo de uma invasão: “A rua já não tem iluminação. Pessoas já entraram e tomaram conta do lugar. Tivemos que chamar a Polícia para verificar”, conta.

Outro problema apontado pelos moradores é a recorrência de inundações na Rua. Segundo eles, em períodos de chuva a via alaga com facilidade, e gera transtornos no tráfego. A reportagem esteve no local na última quarta-feira (28) – data da fotografia – e constatou a situação das instalações, como a

água parada e o mato que cobre toda a área.

Qual a Situação do Terreno?

Ao Ouidor, a secretária municipal de Assuntos Jurídicos, Noely Costa, confirma que a área ainda é propriedade da Prefeitura, e afirma que solicitou a manutenção à secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais: “Mas devido ao período de chuvas, inauguração da unidade infantil, reparos em estradas e afins, a programação acabou atrasando”, diz.

Segundo ela, a limpeza do local deve começar a partir da próxima semana, e acrescenta que criou uma “comissão exclusiva” para catalogar todos os imóveis públicos, com levantamento das necessidades: “Seja documental ou estrutural para que o município possa decidir o melhor uso”, finaliza.

A ÉTICA NOS PODERES

Os fatos envolvendo a crise do Banco Master — que protagonizou a maior quebra dentro do sistema bancário do país — também têm demonstrado a teia de relações entre os detentores do poder político e o poder econômico. É importante realçar que, no caso, o poder político está representado também por setores da Justiça, o que nunca deveria ter ocorrido.



Há muito se sabe da influência de parentes de ministros e de outras autoridades junto à administração da Justiça em Brasília, e também nos demais tribunais do país, para ser justo. Mas não é aceitável o fato de o escritório da esposa do ministro Alexandre de Moraes manter um contrato no valor estratosférico de cento e vinte e nove milhões de reais, por trinta e seis meses de trabalho, com um grupo econômico que, para dizer o mínimo, tem atividades complicadas.

Depois, vêm os fatos relacionados ao ministro Dias Toffoli, cujos parentes também mantiveram negócios milionários com o grupo Master. E o pior: o ministro aceitou a relatoria do processo criminal para apuração dos fatos relacionados a esse grupo. Agora, veio à tona que o escritório da esposa do também ex-ministro do Supremo, Ricardo Lewandowski, manteve contrato de consultoria com o Banco Master enquanto este era ministro da Justiça, no valor elevado de duzentos e cinquenta mil reais por mês.

Mas não fica aí. Consta que, a pedido de um senador da República, o Banco Master contratou o ex-ministro da Fazenda do governo Dilma, Guido Mantega, com salário de um milhão de reais mensais, para assessorar a venda do Master ao Banco Regional de Brasília. Há ainda indícios de que o próprio presidente Lula recebeu Guido Mantega em seu gabinete, em reunião fora da agenda, com a presença não só do presidente do Banco Master, como também do então futuro presidente do Banco Central.

Não se pode afirmar que, tanto no caso da contratação dos escritórios das esposas dos ministros quanto no envolvimento de parentes destes em negócios milionários, tenha havido alguma irregularidade. Mas há um dito milenar que ensina: “A mulher de César não deve apenas ser honesta; ela também deve parecer honesta”. E isso não está ocorrendo.

Agora, o novo presidente do Supremo Tribunal Federal trouxe a ideia de adotar um Código de Ética para os integrantes do Supremo. É preocupante que ministros do Supremo Tribunal Federal necessitem de um Código de Ética para pautar suas condutas dentro das atribuições do mais alto cargo da Justiça brasileira. Basta ler o que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal.

LUÍS CARLOS CORRÊA LEITE

PROGRAMAÇÃO DA SEMANA GRUPO CINE Ouidor

Socorro! 16 Terror 115 minutos

Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Segunda	Terça	Quarta
29/01	30/01	31/01	01/02	02/02	03/02	04/02
18:20	18:20	14:05	14:05	18:20	18:20	18:20
20:40	20:40	20:15	20:15	20:40	20:40	20:40

Alerta Apocalipse 18 Ação 110 minutos

Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Segunda	Terça	Quarta
29/01	30/01	31/01	01/02	02/02	03/02	04/02
19:00	19:00	16:25	16:25	19:00	19:00	19:00
21:00	21:00	21:00	21:00	21:00	21:00	21:00

Davi - Nasce Um Rei 10 Animação 110 minutos

Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Segunda	Terça	Quarta
29/01	30/01	31/01	01/02	02/02	03/02	04/02
		14:00	14:00			

A Empregada 16 Suspense 131 minutos

Sábado	Domingo
31/01	01/02
18:20	18:20

Avatar: Fogo e Cinzas 14 Aventura 195 minutos

Sábado	Domingo
31/01	01/02
16:20	16:20

Câmara Municipal de Santa Isabel
Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PARECER – TCE-SP
TC-004377.989.23-1
Exercício 2023
Prefeito: Carlos Augusto Chinchilla Alfonso
Fiscalização atual: UR-7.

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. RECOMENDAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL. Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, ficando a Origem ciente do teor das recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Dr. Itamar Cruz Luz
DERMATOLOGISTA
Convênios e Particular
Acne, Cisto, Manchas,
Queda de Cabelos, Unha
Encravada, Câncer de Pele
Rua Monteiro Lobato, 117
Santa Isabel - SP
Tel: 4656-2026

EM ARUJÁ, TUDO TEM LUGAR CERTO

até o lixo!



COLOQUE OS RESÍDUOS PARA FORA DE CASA APENAS HORAS ANTES DO CAMINHÃO PASSAR
Consulte dias e horários no site da Prefeitura



REFORCE BEM OS SACOS DE LIXO
Isso evita que animais rasguem e a proliferação da Dengue



SEPARE OS RECICLÁVEIS
Eles são encaminhados para a Cooperativa de Reciclagem de Arujá (CORA)



FAÇA SUA PARTE. COLOQUE O LIXO NO LUGAR CERTO!

Informações: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

(11) 4653-1845 | (11) 4652-1186



PM recupera medicamentos roubados

Roubo aconteceu em São José dos Campos; veículo de fuga foi localizado por policiais isabelenses na Rodovia Presidente Dutra.

A Polícia Militar de Santa Isabel recuperou, na última terça-feira (28), uma carga de medicamentos avaliada em R\$ 800 mil. Os insumos foram roubados em São José dos Campos, e estavam em uma van localizada pelas equipes na Rodovia Presidente Dutra.

Na abordagem, policiais isabelenses identificaram uma van que circulava com placas falsas, e foi constatado que o veículo era furto. Os medicamentos estavam dentro da Van.

Segundo a PM, ainda



foram apreendidas 150 caixas de remédios diversos e dois bloqueadores de sinal – equipamento utilizado para impedir o rastreamento de veículos durante

ações criminosas.

A Van e o material foram encaminhados à Delegacia de Polícia de Arujá, e o caso será investigado pela Polícia Civil.

ENTRE O SILÊNCIO E A ESPADA

Tem gente que vive num lugar estranho: não é o da omissão, nem o da gritaria. É o lugar do meio. E esse, curiosamente, costuma ser o mais perigoso. Porque, se fala, é rotulado. Se questiona, é reclamão. Se pede cuidado, é exagerado. Se aponta o buraco, dizem que só enxerga o chão.

Mas, se cala... Ah, se cala, então é pior. Vira conformado. Isento. Cúmplice. Como se o silêncio fosse sempre concordância, e não, muitas vezes, cansaço. Há cidades, e gente, onde falar virou risco. Risco de perder amigos. Risco de ser mal-interpretado. Risco de ouvir que “não é bem assim”, mesmo quando é exatamente assim. Então, todos os daqui aprendem a medir as palavras: parece que estão atravessando a estradinha de Santa Isabel numa curva perigosa: olham sempre para os dois lados, respirando fundo, torcendo para não ser atropelado pela opinião apaixonada do colega de infância. Vive com medo de falar demais e medo maior ainda de não falar nada.

O mais curioso, ou triste, é que esse medo não nasce do nada. Parece até que é ensinado. Ensaiado. Repetido. Vai se espalhando feito aviso invisível: “cuidado com o que você diz”, “Eita, Professor, como você fala...”. E, aos poucos, a cidade vai ficando cheia de gente que pensa, mas não diz; que sente, mas disfarça; que ama o lugar onde vive, mas tem receio de parecer crítico demais, ou indiferente demais.

No fim, sobra um povo que anda pisando em ovos, como se a própria voz fosse um problema. E talvez seja mesmo. Porque vozes incomodam quem prefere que tudo permaneça exatamente como está. Entre o silêncio e a espada, muitos escolhem sobreviver. E sobreviver, às vezes, é falar baixo. Outras vezes, é calar alto. Mas, não se engane, meu amigo: quem pensa, quem sente, quem se importa... já escolheu um lado.



Prof. Haidar Sidney K. Chahine

Homem é encontrado morto no Rio Baquirivu, em Arujá

Vítima foi localizada submersa na altura da avenida Governador Mario Covas Júnior; ocorrência foi registrada como morte suspeita e será apurada pela Polícia Civil.

O corpo de um homem foi encontrado submerso no Rio Baquirivu, na avenida Governador Mario Covas Júnior, em Arujá, na segunda-feira (26).

De acordo com informações da Secretaria de Segurança Pública (SSP), a Polí-

cia Militar foi acionada para atender à ocorrência. O Corpo de Bombeiros realizou o resgate da vítima, que já estava sem vida no momento da retirada da água.

Segundo o boletim de ocorrência, o corpo apresentava indícios compatíveis com afogamento e não foram constatadas lesões aparentes. A perícia técnica esteve no local, e o Instituto Médico Legal (IML) foi acionado para os procedimentos legais.

O caso foi registrado como morte suspeita na delegacia de Arujá, que seguirá com a apuração dos fatos.

Seu plano atual está te oferecendo o melhor?

Conheça o **Plano Campo das Oliveiras!**

Contrate hoje mesmo!

Mais informações em: (11) 99129-6087

Quer Vender, Comprar Trocar ou Alugar?

Anuncie Aqui!!!

(11) 4656-2333 (11) 9.8904-6228

Ouidor



FIM DE SEMANA DE OFERTAS

SANTA ISABEL | IGARATÁ | ARUJÁ

Ofertas válidas **DIA 30/01 A 01 DE FEVEREIRO DE 2026** ou enquanto durar o estoque, na data anunciada



CONTRA FILE BOVINO PEÇA EMB. KILO

44,79 kilo



ARROZ SABOROSO TIPO 1 5KG

RS 15,48 cada

RS **12,79** cada

CLIENTE PAGANDO COM **CARTÃO Celo**

Nesta promoção a unit. sai a **RS 10,84** cada



ÓLEO DE SOJA SOYA 900ML

RS 7,25 cada

RS **6,55** cada

CLIENTE PAGANDO COM **CARTÃO Celo**

Nesta promoção a unit. sai a **RS 5,07** cada



LEITE ITALAC 1L INTEGRAL

RS 3,69 cada

RS **3,59** cada

CLIENTE PAGANDO COM **CARTÃO Celo**

Nesta promoção a unit. sai a **RS 2,25** cada



PEITO DE FRANGO S/ OSSO CONG KG

RS 18,79 kilo

17,79 kilo



COXA C/ SOBRECOXA DE FRANGO CONG KG

RS 8,79 kilo



MOLHO DE TOMATE QUERO 240G TRAD SACHÊ

RS 1,95 cada

RS **1,75** cada

CLIENTE PAGANDO COM **CARTÃO Celo**

Nesta promoção a unit. sai a **RS 1,36** cada



LEITE COND SEMI ITALAC 395G TP

RS 6,49 cada

5,99 cada



ACÚCAR CARAVELAS REFINADO 1KG

RS 3,49 cada

RS **3,29** cada

CLIENTE PAGANDO COM **CARTÃO Celo**

Nesta promoção a unit. sai a **RS 2,44** cada



CAFÉ BRASILEIRO 500G TRAD OU EXTRA FORTE POUCH

RS 30,49 cada

20,49 cada



BOMBOM LACTA ESPECIALIDADES 250,6G CX

RS 13,99 cada

13,49 cada



CERVEJA SKOL 269ML LATA PACK C/15

RS 35,25 cada

2,35 cada



CERVEJA AMSTEL 269ML LATA

RS 2,89 cada

2,79 cada



CERVEJA IMPÉRIO HELLES 269ML LT

RS 2,99 cada

2,89 cada



CERVEJA HEINEKEN 350ML LATA

RS 5,45 cada

4,95 cada



WHISKY WHITE HORSE 1L

RS 65,95 cada

PARCELE SUAS COMPRAS EM ATÉ 3X SEM JUROS NOS CARTÕES PARCELAMOS EM 3X SOMENTE PARA COMPRAS NA LOJA FÍSICA PARCELA MÍNIMA DE R\$ 35,00

Serviços de zeladoria buscam reduzir riscos de alagamentos em Arujá durante período chuvoso

Ações contínuas de limpeza, manutenção e drenagem são realizadas pela Secretaria Municipal de Serviços em diferentes regiões do município.

A Prefeitura de Arujá mantém ações contínuas de zeladoria urbana com foco na redução de riscos de alagamentos, especialmente durante o período de chuvas intensas. Os trabalhos são executados pela Secretaria Municipal de Serviços e envolvem limpeza de vias, bueiros, córregos e manutenção de equipamentos públicos.

As equipes atuam na retirada de resíduos descartados de forma irregular, como móveis e materiais volumosos, que podem comprometer o escoamento da água.

A limpeza dos bueiros inclui dispositivos de retenção de resíduos, instalados para evitar que o lixo chegue aos cursos d'água. As ações também abrangem praças, lixeiras, bancos e áreas públicas, seguindo um cronograma que pode ser ajustado conforme as condições climáticas.

Na quinta-feira (29), foram realizados serviços de roçagem, limpeza e cata-treco em bairros como Vila Pilar, Barreto, Chácara São José, Jardim Rincão, Jardim Emília, Arujamérica e Center Ville, além da limpeza do córrego da Avenida Cícera Maria Rodrigues.

Em períodos de maior volume de chuva, os trabalhos são articulados com outros órgãos municipais, como Defesa Civil, Guarda Civil Municipal e Secretaria de Segurança, por meio do Gabinete de Gestão de Crise e Contingenciamento de Chuvas.



Canelite em corredores: causas e tratamento. (PARTE 2)

A canelite, conhecida tecnicamente como síndrome do estresse tibial medial, é uma das lesões mais comuns em praticantes de atividades físicas, especialmente corredores, caminhantes e atletas que realizam movimentos repetitivos de impacto.

A fisioterapia é fundamental tanto no tratamento quanto na prevenção da canelite. O trabalho do fisioterapeuta vai além do alívio da dor, buscando corrigir as causas do problema. O plano terapêutico é individual e pode incluir:

Controle da dor e inflamação:

- Crioterapia (uso de gelo)
- Recursos eletroterapêuticos
- Orientações sobre redução ou adaptação da carga de treino

Correção biomecânica:

- Avaliação da marcha e da corrida
- Orientações sobre calçados adequados
- Indicação de palmilhas, quando necessário
- Terapia manual

Alongamento e mobilidade:

- Alongamentos específicos para panturrilhas e musculatura posterior
- Exercícios de mobilidade articular

Fortalecimento muscular:

- Exercícios para musculatura da perna, tornozelo e pé
- Fortalecimento de quadril, core, essenciais para o controle do impacto

Retorno gradual à atividade:

- Planejamento progressivo de volta ao esporte
- Educação sobre aquecimento, descanso e recuperação

A canelite é uma lesão comum, mas que pode ser evitada e tratada de forma eficaz com acompanhamento do ortopedista e fisioterapeuta. Procurar ajuda profissional ao primeiro sinal de dor é essencial para evitar a evolução do quadro e garantir um retorno seguro e duradouro às atividades físicas.

Mande suas dúvidas e siga-me para mais dicas: @tomomi.hira (Instagram)

Gratidão por estar comigo!



Tomomi Hira

(Fisioterapeuta) Crefito-3/86904-F

Conheça o Espaço Tomomi Hira 11-99114-0955

A CÂMARA DE SANTA ISABEL E A GUERRA DO PARAGUAI (PARTE 1)

A Guerra do Paraguai marcou o período mais sangrento do Brasil, cerca de 50.000 brasileiros morreram, começou em dezembro de 1864, quando o ditador paraguaio Solano Lopes aproveitou das indefinições territoriais brasileiras para invadir o país, bloqueou a navegação do Rio Paraguai e apreendeu o Vapor onde viajava o Presidente da Província de Mato Grosso.

Arguto, Solano Lopes instituiu no Paraguai o serviço militar obrigatório, estimulou a produção de armas e treinou um exército de 80.000 homens para invadir os países vizinhos e abrir um caminho para o mar. O Brasil, dono de um vasto território, não cuidava de suas fronteiras, sua força mal servia ao combate de revoluções internas e manutenção da ordem. Como enfrentar o Paraguai?

Os municípios receberam ordens para inscrever os cidadãos suscetíveis ao alistamento. Aqui, por conta das desavenças dos conservadores e liberais, o Capitão José Leme, simpático aos liberais, ocupava o posto de alistamento dos soldados que seguiriam ao campo de batalha, e era acusado de perseguir os conservadores, forjando situações que poupasse a inscrição de liberais como: esconder-se em casa, casamento com moças menores, até mesmo com viúvas.

O assunto ganhou mancha nos jornais e levou o Capitão Leme a dar explicações ao comando da guerra, cuja pauta era subscrições tendenciosas. Por seu lado, o Capitão tinha a seu favor o pároco local, este afirmava ao comando que estava convencido que o Capitão José Leme de Oliveira e Silva é um servidor honrado, e que como tal tem procedido na designação dos guardas nacionais regulando os seus atos pelas prescrições da lei, e por vinganças pequenas e ridículas afirmam que o Sr. Capitão tem feito da designação um instrumento de perseguição contra os conservadores.

Assim, nessa guerra política local, em 20 de novembro de 1866, a Câmara Municipal enviou um ofício felicitando o Presidente da Província de São Paulo, Dr. José Tavares Bastos, que delicadamente deu uma resposta crítica aos vereadores: Iniciou, agradecendo a coadjuvação da Câmara de Santa Isabel no desempenho dos deveres do Presidente, e contava com o valimento dos vereadores quanto a remessa de reforço de homens para o nosso exército que precisa de aumento de contingente para finalizar essa luta sangrenta em que se empenha a honra do país, prosseguindo, fez uma observação contundente: Espero esforços de cada um dos membros dessa Câmara, pois a todos os brasileiros cabe o dever de interessar-se pela sorte da pátria e concluiu dizendo: Confio no patriotismo da Câmara de Santa Isabel. "Deus guarde vmcs".

ISAIAS B. BUENO, abril de 2021.





Paul in Society

APACOS ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE COLUNISTAS SOCIAIS

FÉBRACOS

Jornal **Ouidor**

colunistapaul@bol.com.br

***LUZES*CORES*BRILHOS...** *Assim foi o Baile de Máscara que aconteceu na noite do último sábado,24, no Espaço de Eventos Raio de Sol, que teve como anfitriãs, **Ilza Rocha e Vanessa Matoba**. Com as dependências do salão tomadas,



um desfile entre as mesas e convidados amigos queridos, que, capricharam no visual; há muito tempo não víamos uma noite social agradável, e, com os acordes musicais da **Banda Vênus**, um pot-pourri pelas décadas. Praticamente um *start* para o **Carnaval 2026** que está chegando Aliás, encontramos o casal querido de Arujá, talentosos, **Aliny e Sérgio**, que comandarão o carnaval aqui na city. Foi uma noite incrível, muitos flashes e o espumante geladíssimo!!!



***ANIVERSÁRIO...**
 *Na noite de quarta-feira,28, nosso amigo **João Carlos Cantagallo**, que é presidente da **Associação Comercial de Santa Isabel**, juntamente com sua esposa **Marta**, estava cercado de amigos para celebrar mais uma data festiva, num momento que merece só agradecimento e o partilhar coisas boas. João reuniu os amigos na **Choperia Casebre Pizza & Grill**, do amigo **Roberto Kichs**, o **Gauchinho**, e, um festival de sabores pontuou a noite, além de bons papos, risadaria geral e o brinde com o **Chopp Brahma**, na temperatura... Parabéns!!!



AÇÃO ENTRE AMIGOS
 EM PROL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL YACAMIM

Apoie a Associação Cultural Yacamim e ajude a transformar vidas através da arte!

Garanta seu Convite agora e faça parte desta mudança.

R\$20,00
FEIJOADA E BEBIDAS

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2026
 HORÁRIO: A PARTIR DAS 11H00

LOCAL: RUA LEOPOLDO DA CUNHA LIMA, 154 - LANIFÍCIO - (CASA VERDE)
 EM FRENTE AO CEEJA: CENTRO DE ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS

***ARTE...**
 Vale prestigiar e colaborar com essa importante ação e que tem meu amigo querido, artista plástico, **Francisco Machado**, nos comandos da **Associação Cultural Yacamim...**

***ZIRIGUIDUM...** **Dedé Melodia & Amigos** comandaram o som na **Coronel Ramos – Chopp do Leopoldo**, na tarde do domingo,25; um esquentar para o **Carnaval 2026**. Amanhã, domingo, **01 Fev (Uiiii!!!)** e no próximo dia **08**, estarão novamente por lá... Acho que vai ter bolo!!!



***FELICITAÇÕES...**
 Em Maceió,Alagoas, a jornalista **Gigi Accioly – Revista Evidência Cosmopolita**, celebrou idade nova... Viva!!!



***DESTAQUE...** A *top influencer* paulista **Cláudia Métne** em mais uma sessão *fashion* de fotos da coleção **Sexto Senso**, acessórios **Monica Pires** e o toque de **Marcos Gaspar**. No cenário, a brisa do Guarujá...



Polícia Civil prende suspeitos por tráfico de drogas



Indivíduos foram localizados após trabalhos de investigação dos agentes.

A Polícia Civil de Santa Isabel prendeu em flagrante dois suspeitos por tráfico de drogas durante o cumprimento de um mandado de busca e apreensão. Segundo registro policial, o mandado foi cumprido após trabalho investigativo que apontou a residência dos acusados como local de armazenamento e comer-

cialização de entorpecentes.

No imóvel, policiais apreenderam 12 porções de cocaína, 27 de crack e duas de maconha. Também foi localizada a quantia de R\$ 789,00 em dinheiro, em cédulas de pequeno valor, considerada compatível com o tráfico de drogas. Diante do material, foi decretada a prisão em flagrante dos dois investigados.

Os suspeitos foram encaminhados à Delegacia de Polícia de Santa Isabel, onde a ocorrência foi registrada. O caso segue sob investigação das autoridades.

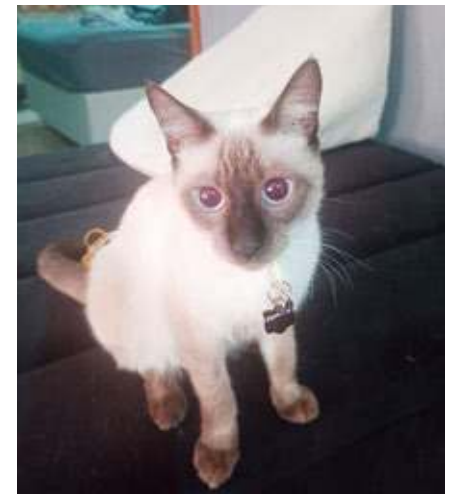
Gatinha boliviana assassinada em Santa Isabel

Dominó chegou a Santa Isabel munida de passaporte, atestado sanitário e todos os demais documentos que permitiram a seu tutor, Leonardo Marcondes, a acompanhá-lo em sua viagem de férias ao Brasil. Leonardo estuda medicina em Santa Cruz de La Sierra, na Bolívia, e ganhou a gatinha de seu companheiro de residência.

No dia 23 de janeiro, dois dias antes de Leonardo embarcar de volta, Dominó saiu por uma janela da casa, próxima a bica dos 13 de maio, em Santa Isabel. A esperança é que ela voltasse no mesmo dia, mas não aconteceu.

Triste, Leonardo viajou deixando seus pais com a incumbência de localizar a gatinha. Foram dois dias de circulação pela vizinhança até que um morador contou ter encontrado o corpo do animal de um ano de idade, sujo de sangue e com uma das patas torcida, semelhante a um atropelamento.

O morador não se atentou sequer para a coleira verde onde uma estrela indicava o telefone do tutor. Simples-



mente atirou o corpo de Dominó no leito do ribeirão Araraquara, de onde foi retirado pelos familiares de Leonardo.

- Nossa preocupação é que outros casos pareçam estar acontecendo aqui na região, diz Luiz Carlos Barbosa, pai de Leonardo. "Pode ser que algumas pessoas estejam querendo eliminar todos os gatos na vizinhança! É preciso denunciar" diz ele revoltado.

NÃO PASSE VERGONHA, ECONOMIZE!
Na Ultrafarma é muito mais barato!

É verdade. Eu garanto!

COMPRE DELO SITE OU APP
VISITE NOSSAS LOJAS
ENTREGA EM TODO BRASIL
2% OFF NO PIX
ATÉ 5% DE CASHBACK NO CLUBE SIDNEY OLIVEIRA

Clientes **QLINK**
Agora são **VIVAS**
TELECOM

Ultravelocidade e estabilidade
para conectar você!

ASSINE JÁ
(12) 3570-0007

O MUNDO
TODO PARA
TODO MUNDO

Proc. Administrativo 3- 9.441/2026

De: Juvenal R. - PRES-ASSL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/01/2026 às 09:09:46

Prezados,

Informo que, conforme determinado, a síntese do parecer do TCE-SP, correspondente às contas do Executivo do Município de Santa Isabel, referente ao exercício econômico-financeiro de 2023 está disponibilizada no portal oficial da Câmara, bem como no Mural Eletrônico, conforme anexo.

Atenciosamente,

—

Juvenal Teodoro Rodrigues

Auxiliar Legislativo

Anexos:

Contas_2023_Site_e_Mural.png

Proc. Administrativo 4- 9.441/2026

De: Juvenal R. - PRES-ASSL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/01/2026 às 10:36:52

Prezados,

Informo que a Ementa do parecer do TCE-SP, correspondente às contas do Executivo do Município de Santa Isabel, referente ao exercício econômico-financeiro de 2023 foi publicada [Ato oficial Diário Oficial do Município - 028/2026 - Edição nº 2401-30-1-2026](#).

Atenciosamente,

—

Juvenal Teodoro Rodrigues

Auxiliar Legislativo

De: Juvenal R. - PRES-ASSL

Para: PRES-ASSL - Assistente Legislativo

Data: 30/01/2026 às 10:33:57

Setores (CC):

PRES-ASSL

Segue Boletim Oficial Municipal de Santa Isabel (Eletrônico) - Edição nº 2401, de 30-1-2026.

Anexos:

boletim_santa_isabel_sp_2401_30_1_2026.pdf

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 30 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 2401

1



Município de
Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Avenida da República, 297, Centro - CEP: 07500-000 - Santa Isabel - SP.
Tel.: (11) 4656-1000 - e-mail: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

PORTARIA Nº 22.957, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre o retorno às funções do servidor público que menciona e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º RETORNAR, às funções a partir de 01/02/2026, o servidor público municipal Senhor **GILMAR CARACA**, portador do RG. nº 30.XXX.XXX-1 e inscrito no CPF. nº 263.XXX.XXX-08, no cargo de **TECNICO DE QUIMICA**, conforme consta do PA nº 008/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026**, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 22.069, de 14 de agosto de 2024.

Município de Santa Isabel, 30 de janeiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
Prefeito Municipal

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
Secretário de Governo e Gestão Pública

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.

DIEGO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Gabinete e Assuntos Estratégicos

1

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 30 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 2401

2



Município de
Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Avenida da República, 297, Centro - CEP.: 07500-000 - Santa Isabel - SP.
Tel.: (11) 4656-1000 - e-mail: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

PORTARIA Nº 22.958, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração do servidor efetivo que menciona.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor público **LUIS CARLOS DE OLIVEIRA DIAS MAIA**, portador do RG. nº 39.xxx.xxx-0 e CPF. nº 370.xxx.xxx-10, nomeado em 07/05/2025, para o cargo efetivo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 30 de janeiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
Prefeito Municipal

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
Secretário de Governo e Gestão Pública

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.

DIEGO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Gabinete e Assuntos Estratégicos

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 30 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 2401

3



Município de
Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Avenida da República, 297, Centro - CEP.: 07500-000 - Santa Isabel - SP.
Tel.: (11) 4656-1000 - e-mail: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

PORTARIA Nº 22.959, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada por meio do Chamamento Público nº 01/2025-SMS, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 5.594/2017.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o art. 58 e o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que tratam do monitoramento e da avaliação das parcerias firmadas, bem como o disposto na Clausula Sétima do Termo de Colaboração;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento sistemático da execução da parceria.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a Organização Social **INSTITUTO GESTÃO - IG**, vencedora do certame do Chamamento Público nº 01/2025-SMS, cujo objeto é a operacionalização e gestão da Unidade de atendimento médico-veterinário público, Clínica Veterinária Municipal Patinha Feliz.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

- I - **CAIO MAURÍCIO AMADO** - RG. nº 39.xxx.xxx-3 - Presidente;
- II - **MITLA SOUZA MAGALHÃES ASTUTI** - RG. nº 40.xxx.xxx-9 -

Membro;

- III - **EDINILZA TAVARES SILVA** - RG. nº 22.xxx.xxx-6 - Membro;
- IV - **VANESSA VELOSO REZENDE** - RG. nº 40.xxx.xxx-0 - Membro;
- V - **AUGUSTO FELIPE PIRES** - RG. nº 47.xxx.xxx-6 - Membro.

§1º Havendo impedimento legal ou afastamento do presidente, a presidência da comissão seguirá a ordem cronologia de sucessão disposta acima.

§2º Os membros exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus cargos originários, podendo haver adicional de gratificação pelo exercício da função de natureza excedente, nos termos da Lei 240/2023, se devido.

§3º Em caso de impedimento legal ou afastamento de qualquer membro, poderá ser designado substituto por ato próprio da autoridade competente.

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 30 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 2401

4



Município de
Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Avenida da República, 297, Centro - CEP.: 07500-000 - Santa Isabel - SP.
Tel.: (11) 4656-1000 - e-mail: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, entre outras atribuições:

I - acompanhar e avaliar o cumprimento do objeto das parcerias firmadas;

II - analisar relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil;

III - emitir parecer técnico quanto ao monitoramento e à avaliação das parcerias;

IV - propor medidas corretivas, quando constatadas irregularidades ou inadequações na execução;

V - subsidiar a Administração Pública nos processos de prestação de contas, renovação, rescisão ou encerramento das parcerias.

Art. 4º A Comissão poderá, sempre que necessário, solicitar informações, documentos e esclarecimentos às Organizações da Sociedade Civil parceiras e aos setores administrativos envolvidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 30 de janeiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
Prefeito Municipal

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
Secretário Interino de Saúde

JOÃO VICTOR RIBEIRO BUOSI
Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.

DIEGO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Gabinete e Assuntos Estratégicos

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 30 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 2401

5



Município de
Santa Isabel

Secretaria da Fazenda

Avenida da República, nº 530 - 1º Andar
Centro - Santa Isabel - SP - CEP 07500-000
Tel.: 11 4656-8700 - E-mail: sefaz@santaisabel.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Considerando o Processo Administrativo nº 5250/2025, o Departamento de Gestão Tributária notifica o requerente Gutie D. A. acerca do indeferimento da solicitação de atualização cadastral. Informa-se que a notificação foi encaminhada via correios, tendo retornado sem êxito na entrega.

Santa Isabel, 28 de janeiro de 2026.

SIDNEI DALLANO
Diretor
Departamento de Gestão Tributária

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário
Secretaria da Fazenda

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 30 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 2401



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE DEBITOS

A Prefeitura do Município de Santa Isabel, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário, torna público, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 173 de 19 de dezembro de 2.014, art. 199, §2º, que o Sr. **CARLOS ALBERTO LEITE**, CPF.: 306.XXX.XXX-97, consta em “local incerto e não sabido”, ficando regularmente **NOTIFICADO** acerca do lançamento do crédito de natureza administrativa decorrente de multa ambiental imposta através do Poder de Polícia, mediante o **Auto de Infração, Apreensão, Embargo e Interdição nº202/2025**, emitido em 28 de maio de 2025, com valor original em R\$ 2.074,10 (dois mil e setenta e quatro reais e dez centavos), objeto dos autos sob nº **2200/2025** e Ofício/Notificação 500/2025 – aviso nº 00000000002321558.

Santa Isabel, 28 de janeiro de 2026.

JOÃO VICTOR RIBEIRO BUOSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL AGROPECUÁRIO

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 30 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 2401

7



Ata da Assembleia geral extraordinária do Conselho Municipal de Desportos de Santa Isabel

Biênio 2025/2027

Às dezenove horas do dia vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e seis, o Presidente do Conselho Municipal de Desportos de Santa Isabel, Sr Manoel Espiridião de Oliveira Lima iniciou os trabalhos solicitando os presentes aguardarem trinta minutos para cumprir preceitos regimental, segunda chamada as dezenove e trinta minutos iniciou os trabalhos da mesa diretora executiva do Conselho Municipal de Desportos de Santa Isabel, biênio dois mil e vinte cinco/ dois mil e vinte e sete, no Ginásio Municipal Francisco de Souza, Rua Praça Hieroclyo Elói Pessoa Barros, nº onze, Monte Serrat, Santa Isabel/SP. Senhor Edson Rodrigues dos Santos, secretário do Conselho Municipal de Desportos de Santa Isabel efetua a chamada de presença dos membros, Manoel Espiridião de Oliveira Lima, José Benedito Celestino, Jéssica Francini Lobo, Natanael Aparecido da Silva, Nilton Rodrigues Lemes, Ozania Bento Pereira Manoel, Edward Honn Kim e Alexsandro Machado. O senhor Manoel Espiridião de Oliveira Lima iniciou assembleia do COMDESI, passando a palavra para o secretário do COMDESI que informou a Pauta, prestação de conta anual sobre as realizações da secretaria, a qual foi aprovada sem ressalva por unanimidade, e que será realizada anualmente, o secretario comunicou que chegou uma Emendar Parlamentar de R\$ 196.000,00 do deputado federal Alencar Santana, nada mais a tratar foi marcada a próxima sessão ordinária será em vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e seis as dezenove horas na Rua Praça Hieroclyo Elói Pessoa Barros, nº onze, Monte Serrat, Santa Isabel/SP, ata lavrada e assinada pelo Secretário do COMDESI, Senhor Edson Rodrigues dos Santos e todos presentes. Nada mais a tratar o Presidente deu por encerrada a assembleia.

Santa Isabel, 28 de janeiro de 2025

MANOEL ESPERIDIÃO DE OLIVEIRA LIMA

Presidente COMDESI

ALEXSANDRO MACHADO

Vice-presidente COMDESI

EDSON RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário do COMDESI

1

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 30 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 2401

8



CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA - FAELSI - FEVEREIRO

O Presidente do FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DE SANTA ISABEL, CONVOCA os membros deste conselho, conforme decreto nº 7.275/2024 para participação na Reunião Ordinária que acontecerá no próximo dia 3 de FEVEREIRO de 2026, terça-feira, às 8h30 em primeira chamada e 9h em segunda chamada, excepcionalmente, na sede da Secretaria de Esportes, na Rua Hieroclio Elói Pessoa Barros, 11.

Ordem do dia:

- Discussão do regimento.

Edson Rodrigues dos Santos
Presidenta do FAELSI

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 30 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 2401

9



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PARECER – TCE-SP

TC-004377.989.23-1

Exercício 2023

Prefeito: Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo

Fiscalização atual: UR-7.

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. RECOMENDAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL. Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, ficando a Origem ciente do teor das recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Proc. Administrativo 5- 9.441/2026

De: Magale M. - PRES-ASSL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/02/2026 às 13:05:10

Prezados,

Informo que a Ementa do Parecer do TCE-SP correspondente às contas do Executivo do Município de Santa Isabel, referente ao exercício econômico-financeiro de 2023 foi devidamente publicada no jornal Ouvidor, edição nº 1561, do dia 31/01/2026, pg. 6, em anexo.

Att,

—

Magale D. Quinzani Matsui

Assistente Legislativo

Anexos:

Ouvidor_1561_1_260131_062736_pg6.pdf

QUALQUER 50% NA SEGUNDA
ARMAÇÃO PEÇA

(EXCETO PRODUTOS METAL)
*(CONFIRA O REGULAMENTO!)

ÓTICA
MAX



Av. dos Expedicionários, 1.211 - Centro - Arujá - Tel. (11) 4655-3456 | Av. República, 325 - Centro - Santa Isabel - Tel. (11) 4657-4892

Jornal Ouveidor



Ano 35

31 de Janeiro de 2026 • Nº 1561

www.jornalouvidor.com.br

FRETADO – As inscrições para garantir o benefício para estudantes de cursos técnicos e superior começaram na última quinta-feira (15) em Santa Isabel e vão até o dia 06 de fevereiro de 2026. Para se cadastrar, visite a Associação Afro na Rua Izabel Maria Lobo.

PACOTE OFFICE – Curso gratuito de Pacote Office em Arujá, oportunidade para te ajudar a entrar no mercado de trabalho. As inscrições começam a partir do dia 02 de fevereiro e vão até o dia 23 de março pelo site: prefeituradearuja.sp.gov.br.

ESTÁGIO - A Prefeitura Municipal de Igaratá está com vagas de estágio, as inscrições começam dia 01 de fevereiro e vão até o dia 20. As vagas são pelo CIEE, verifique o edital e se inscreva.

Ex-prefeita condenada por compra de imóvel

A ex-prefeita de Santa Isabel, Fábria Porto, foi condenada em primeira instância por improbidade administrativa e enriquecimento ilícito. A Justiça determinou devolução de valores, multas e inelegibilidade por oito anos. Leia mais na página 5.



Santa Casa ganha energia solar

A energia elétrica da Santa Casa de Santa Isabel passa a ser fornecida também por placas de energia solar. Os painéis foram instalados com recursos encaminhados em 2023 pelo vereador Anderson Cueva e pelo então vereador, Luizão Arquiteto. O montante, somado a recursos próprios da Irmandade, totalizaram os R\$482.000,00 necessários para a aquisição e montagem dos 204 painéis solares. Na ocasião os equipamentos não puderam ser instalados devido às condições do telhado, obstáculo superado com recente reforma que deve continuar na modernização do Hospital.

VOCÊ É O REPÓRTER

Agora você pode enviar fotos, vídeos, áudios, informações e denúncias para a redação pelo Whatsapp.



9.8904-6228

A folia vai começar – Prefeituras da região já se preparam para celebrar o Carnaval, que este ano será dos dias 13 a 17 de fevereiro. Matinês com brinquedos infláveis, desfiles de blocos e exposição são algumas das atrações para os foliões. Leia mais na página 5.

FARMACONDE

FOLIA COM CUIDADO

NO PÉ DO OUVIDO!

ARUJÁ

VIDA NOVA – O terminal de ônibus do Parque Rodrigo Barreto teve concluída nesta semana as obras de reforma do telhado, após ser atingido por forte ciclone extratropical no início de novembro passado. A estrutura foi reforçada e a Prefeitura aproveitou a ocasião para reformar os banheiros do local, vítima de usuários mal-educados.

MARTÍRIO – Ainda seguindo no tema do transporte público, é grande desde o começo do mês os relatos de passageiros que reclamam da enorme demora para embarque nas linhas que servem o município no terminal do metrô Armênia, na capital. A situação se agravou com o fim das “lotações” após decisão do Supremo Tribunal Federal (STF).

EFICIÊNCIA – No começo da semana a GCM local obteve pleno êxito ao recuperar bens roubados. Na segunda, um caminhão foi devolvido ao seu proprietário horas após o mesmo ser vítima de assalto na rodovia Fernão Dias, em Guarulhos. Por sua vez, na quarta, a corporação conseguiu interceptar uma carga quase milionária de canetas emagrecedoras na rodovia Dutra.

RETORNO – A Câmara realiza na próxima segunda (2) a primeira sessão ordinária do ano. As expectativas ficam por conta da presença do prefeito, Luís Camargo (PSD), que fará discurso sobre o primeiro ano de seu segundo mandato e acerca do destino do mandato do vereador Uelton Almeida (União), preso por tentativa de homicídio na véspera do Natal.

TRAGÉDIA – O cadáver de um homem foi encontrado dentro do Rio Baquirivu, na Avenida Mário Covas, na altura do trecho do Rodoanel Norte na segunda-feira (26). Sabe-se até o momento que se trata de um morador da cidade de apenas 18 anos. As investigações prosseguem para apurar as razões que levaram ao óbito do jovem.

IGARATÁ

LIXO - Tem sido recorrente as críticas ao serviço terceirizado de coleta de lixo realizado em Igaratá. E ao que tudo indica as críticas são procedentes. Realmente o serviço precisa melhorar bastante. Tem muitas falhas, que precisam e devem ser corrigidas.

LIXO 2 - Mas pelo menos, o principal problema do lixo terceirizado de Igaratá foi resolvido: o preço absurdamente caro que era pago pelo serviço. Trocando em miúdos, o contrato anterior custava em torno de R\$ 30 mil a mais por mês e quase R\$ 1,5 milhão de reais durante um período de um mandato de 4 anos.

LIXO 3 - E os problemas atuais são exatamente os mesmos do contrato anterior. Mas o mais injustificável quanto o preço do contrato anterior de coleta de lixo é a total falta de ação da Câmara Municipal em relação a este assunto. Os milhares de reais que foram pagos a mais pelo serviço, no mínimo exigem uma investigação séria do Legislativo para saber o que e como aconteceu. Mas até agora, nada foi feito. Pilatos ficaria com inveja!

VAI LER - O vereador Gilliard Jeguinho ajuizou um mandado de segurança contra o prefeito Gabriel Prianti. Jeguinho, que além de vereador também é motorista da Prefeitura argumentou na sua ação que Gabriel havia feito a remoção de seu local de trabalho como motorista para a biblioteca municipal.

PRIVILÉGIO - Segundo Gilliard, embora seja motorista da Prefeitura, ele como vereador goza do privilégio da inamovibilidade. Com isso, o prefeito não poderia alterar o seu local de trabalho.

APROVEITA - Só que a Justiça deu razão ao prefeito Gabriel e julgou improcedente o pedido de Gilliard. Na sentença ficou decidido que como motorista, Gilliard pode ser removido ou ter alterada a sua escala segundo a conveniência do serviço e a sua lotação em outro setor não caracteriza abuso de poder ou ilegalidade, aproveita para ler!

CARA DE PAU - Os responsáveis por um loteamento clandestino situado no Bairro Bonsucesso que foi embargado recentemente pela Prefeitura, ultrapassaram todos os limites que se pode imaginar. Mesmo depois de ter o acesso ao local obstruído, com a colocação de placas informando que o local é clandestino e não pode ser comercializado, a fiscalização da Prefeitura, com

o acompanhamento da PM realizada no último final de semana, flagrou um plantão de vendas no local.

CRIME - Apesar da insistência e cara de pau dos loteadores clandestinos, a Prefeitura anuncia que irá manter a fiscalização constante no local, para evitar a ocorrência do crime, que além de danificar o meio ambiente, lesa economicamente os mais desavisados.

SUPERFATURAMENTO - Circulou nas redes sociais um vídeo de um vereador de Itupeva (SP), denunciando a aquisição, por parte da Prefeitura daquela cidade, de kits escolares com superfaturamento. O detalhe é que o vereador de Itupeva veio pessoalmente até a sede da empresa que fica em Igaratá para fazer a sua gravação.

SUPERFATURAMENTO 2 - Como exemplo do suposto superfaturamento, o vereador cita o caso da caixa de lápis de cor que teria custado R\$ 60,00 para a Prefeitura de Itupeva. No mercado, no lugar mais caro não custa mais que R\$ 35,00.

SUPERFATURAMENTO 3 - O caso do vereador de Itupeva, que foi gravado em Igaratá é semelhante ao que o vereador Albert Ursão protagonizou no ano passado. Ursão fez diversos apontamentos indicando que, durante a gestão do ex-prefeito Elzo de Souza, a Prefeitura também teria adquirido kit escolar supostamente superfaturado. Em comum, tanto o caso de Igaratá como de Itupeva, teve como fornecedora dos kits, o mesmo grupo empresarial sediado em Igaratá.

SANTA ISABEL

DENÚNCIA – Nessa semana a vereadora Bruna Pati (União Brasil) entrou com uma representação no Ministério Público que promete trazer a resposta para um problema que nos últimos tempos tem afetado milhares de isabelenses: o porquê da má qualidade da água da Sabesp.

DENÚNCIA 2 – Com imagens que comprovam o problema como a coloração, odores e resíduos, ela pede uma investigação sobre o fornecimento de água potável, além da celebração de um ‘Termo de Ajustamento de Conduta’ com a Sabesp, para garantir que a concessionária adeque as atividades às normas ambientais, sanitárias e contratuais.

DENÚNCIA 3 – Algo que também se percebe é o silêncio da administração quanto a esse caso. Na vizinha Igaratá, o próprio Executivo foi quem acionou a justiça e a situação já avançou. Enquanto isso, não houve mais nenhuma movimentação por aqui. Aguardemos!

PROCON – Quando se paga por um produto que não corresponde às expectativas, qualquer cidadão tem o direito de recorrer à Lei de Proteção ao Consumidor e ter de volta o seu dinheiro. Está na hora das pessoas prejudicadas pela baixa qualidade da água recorrer à lei contra a Sabesp.

SOBREVIVÊNCIA – Quem vive em Santa Isabel ultimamente se sente cada vez mais conectado à natureza, mas não pelas belezas naturais que ela coleciona, e sim pelo matagal que avança pelas calçadas, parques, praças, ruas e diversos outros pontos. Além disso, buracos e lamaçais transformam áreas rurais em cenários dignos de ‘Indiana Jones’. A diferença é que nós não estamos na ficção.

HABILIDOSO – Um cidadão comentando a live do supersecretário Felipe Nabil ao Ouvidor: “Ele tem habilidade no nome! É escorregadio e usa a objetividade para gerar credibilidade, mas a falta de planejamento na cidade continua: planejar é consertar estradas na seca para ter segurança e boas estradas na época das chuvas. Saber o que será feito na próxima semana, é apagar incêndio!”

TROCA DE GUARDA – Na próxima segunda-feira, às 06hrs da manhã, a equipe de plantonistas da UPA (Unidade de Pronto Atendimento) da Santa Casa de Santa Isabel sairá por uma porta. Pela outra, entra a equipe de plantonistas dirigida pela Santa Casa de Pontal, vencedora do certame que licitou a administração da unidade de saúde.

PORTA ABERTA – Cerca de três horas depois o prefeito Carlos Chinchila e todos os seus secretários e assessores vão abrir as portas da UPA Infantil, novinha em folha onde se promete a presença de, no mínimo, dois pediatras por plantão. O que ainda não está claro é qual será a retaguarda dessa nova unidade de saúde.



Editorial

Roberto Drumond

Recomendo!

Nessa edição, considero magistral o texto do nosso colunista Luís Carlos Correa Leite. Leia e reflita! Ele trata de um tema que aprendi que é um princípio que nunca pode ter fim: a ética!

O significado dessa pequena palavra de cinco letras talvez seja o elemento filosófico mais estudado de todos os tempos. Ela define a área do pensamento dedicada a análise das ações e do comportamento humano. Ela comporta os princípios que regem as ações humanas e a capacidade de avaliar essas ações. Ética é um conceito universal, por essa razão ela é igual em todos os cantos do mundo, independentemente dos costumes, cultura e moral, fatores que se regem pela história e pelo social.

Ética tem sua base na confiança. E o que é essa virtude? É o sentimento de segurança, a firme convicção de que se tem em relação a outras pessoas ou a algo. É a presunção de si próprio, a certeza de sua própria convicção. Então ética pressupõe confiança, cega, absoluta, como se tem a Deus! Como se tem a nós mesmos! É a fé!

No texto “Ética nos Poderes”, que temos a honra de publicar na página 6, o advogado Luís Carlos Correa Leite nos brinda com sua ampla visão do momento histórico que estamos vivendo em consequência da maior quebra dentro do sistema bancário do país. Sua análise aponta que o episódio do banco Master está expondo uma realidade que demonstra a falta de ética que contamina todas as instâncias do país.

Não se trata de uma questão ideológica, de direita ou esquerda, mas da quebra da confiança que tem de sustentar a honra e o desenvolvimento de uma nação. Confiança que é necessária para que toda a população possa continuar trabalhando e atuando pelo crescimento da sociedade, com certeza de que todos os valores que dignificam a espécie humana estão sendo respeitados.

A quebra do Master explode a confiança que se deve ter no sistema bancário, nas leis que regem todas as operações visando a economicidade do país, e nas pessoas que, elevadas ao mais alto nível das oportunidades, tornam-se lesivas ao interesse coletivo. Passam a atuar somente em benefício próprio, tornando mais evidente a triste “Lei de Gerson” (aquela que dita querer levar vantagem em tudo).

A quebra do Master ficaria no universo do banco Central não fossem as atitudes tomadas por ministros que, talvez temendo por seus próprios nomes, arvoraram em mudar as regras, despertando suspeitas que acabaram por trazer à tona as escandalosas relações que demonstram a falta de ética nos mais altos escalões. O Brasil precisa que todo esse episódio seja passado a limpo. Acredito que a quebra dessa confiança seja pior do que aquela que acostumamos a chamar de “Lava Jato”, porque ela é mais profunda. Ela fere o que nós acreditávamos que tínhamos de mais precioso, a ética de nossos governantes.



Expediente:

Jornal
Ouidor



É uma publicação da Editora Jornalística de Igaratá Ltda
CNPJ:65.078.263/0001-69 - Tiragem: 15.000

Circula nas cidades de Igaratá, Santa Isabel, Arujá, Jacarei, Nazaré Paulista, Guararema, Itaquaquecetuba, Poá, Suzano e Mogi das Cruzes

Editor e Jornalista Responsável

Roberto Drumond Mello Silva

e-mail: editor@jornalouvidor.com.br

MTB: 0051 - DRT 31697/70

Veronica Drumond (Administração)

Leandro Leonel (Arte / Diagramação)

Os textos das colunas assinadas não refletem a opinião do jornal.

Os anúncios são de responsabilidades dos anunciantes.

Endereços para Correspondência

<http://www.jornalouvidor.com.br>

Gráfica Marmar

Caixa Postal 45 - CEP 12350-000 - Igaratá - SP

R. Diogo Batista Nunes, 120 sala 04 - Fone: 4656-2333

CEP: 07500-000 - Santa Isabel - SP

FARMA CONDE

FOLIA

COM CUIDADO

Pré Folia - Prepare o corpo



ÔMEGA 3 1000 mg CONLIFE
60 CÁPSULAS KIT 3 UNIDADES
200337



DE: ~~233,96~~
POR: **107,97**
CADA

CREME HIDRATANTE
PELE EXTRA SECA
LE BLUE POTE 240 g
155317



DE: ~~16,25~~
POR: **11,99**
CADA

PROTETOR SOLAR SUNDOWN
PRAIA E PISCINA FPS 50 120 mL
18465



DE: ~~66,09~~
POR: **58,99**
CADA

VITACON C+D+ZINCO SABOR
LARANJA 60 COMPRIMIDOS
ORODISPERSÍVEIS
224162



DE: ~~67,37~~
POR: **24,90**
CADA
NO GRUPO CONDE:
22,90
CADA

PROTETOR SOLAR FACIAL
L'ORÉAL FPS 30
Todas as versões



DE: ~~43,69~~
POR: **38,99**
CADA

PROTETOR SOLAR ABOVE
SPORT SPRAY FPS 80 150 mL
288500



DE: ~~78,39~~
POR: **69,99**
CADA
NO GRUPO CONDE:
68,99
CADA

VITACON D 2000 UI
30 CÁPSULAS
209403



DE: ~~70,74~~
POR: **21,90**
CADA

PROTETOR SOLAR FACIAL
NIVEA SUN ANTISSINAIS
TOQUE SECO FPS 70 40 mL
273110



DE: ~~54,89~~
POR: **48,99**
CADA

HIDRATANTE FACIAL
NEUTROGENA FACE CARE
INTENSIVE MATTE 3 EM
1 POTE 100 g
253351



DE: ~~50,39~~
POR: **44,99**
CADA

PROTETOR SOLAR L'ORÉAL
EXPERTISE SUPREME
PROTECT 4 FPS 30 200 mL
192047



DE: ~~73,99~~
POR: **65,99**
CADA

Cuidados durante a Folia



HIDRATANTE LABIAL CARMED
COCA-COLA 10 g
Todas as versões



DE: ~~29,99~~
POR: **24,99**
CADA

ESCOVA DENTAL CLASSIC
FLEX PACK 3 UNIDADES
287058



DE: ~~10,69~~
POR: **9,49**
CADA

CREME DENTAL COLGATE
MÁXIMA PROTEÇÃO MAIS
NEUTRAÇUCAR 70 g
132894



DE: ~~9,99~~
POR: **7,99**
CADA

ENXAGUATÓRIO BUCAL
PRO BK GARD 250 mL
225854



DE: ~~25,12~~
POR: **17,99**
CADA

ÁLCOOL 70%
CONCARE 50 mL
185728



DE: ~~5,50~~
POR: **3,99**
CADA

Ofertas válidas de 01/02/26 a 28/02/26 ou enquanto durarem os estoques.

Todas as imagens do folheto são meramente ilustrativas.

Não jogar este folheto em via pública. Descarte-o adequadamente no lixo.

Secretário detalha expectativas para a gestão em 2026

Manutenção de estradas, novas secretarias, uniformes e investimentos em segurança foram alguns dos temas debatidos por Felipe Nabil nesta semana ao Ouidor.

Em entrevista ao programa 'De Frente com o Ouidor' na última quarta-feira (28), o secretário de Governo e Saúde de Santa Isabel, Felipe Nabil, detalhou cronogramas de zeladoria, metas para a educação e o planejamento para a gestão de 2026.

Entre os destaques, a inauguração do novo Pronto-Socorro Infantil 24 horas, que ocorrerá em 2 de fevereiro. Segundo o secretário, a unidade visa suprir uma demanda histórica de mães que, anteriormente, precisavam se deslocar para outras cidades em busca de especialistas.

Além disso, um dos temas

centrais da entrevista foi o estado das estradas vicinais, alvo de frequentes reclamações de moradores. Nabil reconheceu o impacto das chuvas e explicou que houve atrasos devido a questões orçamentárias e manutenção de maquinário, mas afirmou que o cronograma foi retomado.

Nabil ainda afirma que as intervenções nos bairros Cachoeira e Pedra Branca devem ser concluídas até a próxima semana. Para a próxima quarta-feira (4) está prevista a entrada de frentes de trabalho nas regiões do Canadá, Recanto Alpina e 55. De acordo com o secretário, o município conta com máquinas próprias e alugadas para acelerar os serviços de cascalhamento.

Sobre o descarte irregular de lixo e entulho, o governo anunciou a instalação de Ecopontos e o uso de uma máquina trituradora de entulho (via Condemat) para transformar resíduos de construção em material para as estradas. Nabil informou que a

prefeitura também passará a utilizar câmeras de monitoramento em pontos estratégicos para identificar e multar responsáveis por descartes indevidos.

“O lixo orgânico é uma coisa; entulho e pneu são outra. A prefeitura não tem braço para tudo, precisamos que a população se conscientize e denuncie o descarte irregular”, declarou o secretário, reforçando que a Guarda Civil Municipal (GCM) e a Secretaria de Segurança atuarão na fiscalização.

Questionado sobre o início do ano letivo de 2026, o secretário afirmou que o material escolar já está em processo de entrega. Quanto aos uniformes, a previsão é que os kits sejam distribuídos a partir da primeira quinzena de março. Para ele, a demora pontual foi atribuída ao vencimento da ata de registro de preços anterior, o que exigiu um novo processo licitatório.

Na área da saúde, além do novo pronto-socorro, Nabil apon-



Entrevista completa está disponível no YouTube do Jornal Ouidor, na aba "Ao Vivo".

tou a redução de 90% nos casos de dengue em comparação ao ano anterior, atribuindo o resultado ao uso de drones e carros de fumacê. O secretário também mencionou que a prefeitura mantém especialidades médicas (como cardiologia e neurologia) que seriam de responsabilidade do Estado, mas que são custeadas pelo município para reduzir filas.

Ao final da entrevista, o secretário comentou sobre a possi-

bilidade de uma reforma administrativa nos primeiros 100 dias deste ano, o que pode incluir a criação das Secretarias da Mulher e de Comunicação.

Sobre as contas públicas, Felipe Nabil afirma que o orçamento da cidade saltou de R\$ 120 milhões para quase R\$ 300 milhões nos últimos anos sem a criação de novos impostos, apenas com correção inflacionária obrigatória (IPCA).

'Arujá Aqui Tem Cultura' abre inscrições para oficinas culturais



São mais de 30 oficinas culturais gratuitas em diferentes polos do município, com atividades para todas as idades.

A Prefeitura de Arujá abriu inscrições para oficinas do Programa 'Arujá Aqui Tem Cultura', que oferece mais de 30 atividades culturais gratuitas em diferentes polos do município. A iniciativa é coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura e atende crianças, jovens, adultos e ido-

sos, com modalidades disponíveis a partir dos quatro anos de idade.

As inscrições devem ser feitas por meio de cadastro no site oficial da Prefeitura – <https://www.prefeituradearuja.sp.gov.br/projeto/cursosGerais/>.

Após o preenchimento dos dados, o interessado pode escolher a oficina desejada, de acordo com a faixa etária e a disponibilidade de vagas. Entre as atividades estão modalidades ligadas à música, dança, teatro e práticas corporais, além de ritmos variados como forró, samba rock e sertanejo.

Com o Cartão Black Sicredi, sua experiência de viagem é acompanhada por benefícios exclusivos e segura viagem, garantindo tranquilidade e excelência em cada destino.



Sicredi



Entre em contato com uma de nossas agências, através do nosso WhatsApp.

Sicredi

Ex-prefeita é condenada por enriquecimento ilícito

Sentença da Justiça de Santa Isabel determina que a ex-prefeita Fábica Porto e o ex-marido, Celso Rossetti, paguem mais de R\$ 1,2 milhão em multas.

Gustavo Vaquiani
vaquiani@jornalouvidor.com.br

A justiça de Santa Isabel condenou, em primeira instância, a ex-prefeita Fábica Porto e o ex-marido, Celso Rossetti, por ato de improbidade administrativa relacionado a ‘enriquecimento ilícito’. A decisão da Juíza, Dra. Cláudia Vilibor Breda, determinou a suspensão de direitos políticos dos réus, ressarcimento dos valores e aplicação de multa civil.

De acordo com a sentença, ficou “comprovado que R\$ 630 mil provenientes da empresa PEM Transportes Municipal Ur-

bano, então concessionária do transporte coletivo de Santa Isabel, foram utilizados na aquisição de um imóvel residencial”. A Justiça isabelense entendeu que os recursos não apresentavam compatibilidade com os rendimentos declarados pelos réus, caracterizando o caso como ‘enriquecimento ilícito’.

Com a decisão, eles foram condenados às sanções civis: “Suspensão dos direitos políticos pelo prazo de oito anos; ressarcimento integral do dano ao erário no valor de R\$ 630 mil; pagamento de multa civil de mesmo valor; proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios fiscais pelo prazo de dez anos”. No total, devem pagar mais de R\$ 1,2 milhão.

O processo teve início em 2018, após o Ministério Público apontar evolução patrimonial considerada “incompatível” com

os rendimentos da então chefe do Executivo municipal. No curso da ação, foram deferidas medidas cautelares como a indisponibilidade de bens e o afastamento temporário do cargo, posteriormente revogadas por instâncias superiores.

Durante a tramitação, a defesa dos réus alegou que os valores utilizados na compra do imóvel não tinham origem ilícita e que não havia vínculo entre os pagamentos realizados pela empresa de transportes e a ex-prefeita. Os argumentos, no entanto, não foram acolhidos pela justiça, que considerou as acusações como suficientes para condenação por improbidade administrativa.

O que diz a ex-prefeita?

Ao Ouidor, Fábica Porto afirma que os advogados entraram com recurso. A partir de agora, o processo passa para o âmbito Estadual: “Isso é apenas a primeira instância e na cidade.



Condenação sentencia Fábica Porto e o ex-marido ao pagamento de multas que totalizam R\$ 1,2 milhão. Ex-prefeita entrou com recurso.

O bom é que agora será fora dela. Nosso advogado já está tomando as medidas cabíveis e tenho certeza de que, quando eu

estava na prefeitura, cumpri todo o meu compromisso. Não desviamos um centavo dos cofres públicos”, diz.

Região se prepara para o Carnaval 2026; veja programação

Matinês, desfiles de blocos e festa até de madrugada marcam festa em 2026.

Gustavo Vaquiani
vaquiani@jornalouvidor.com.br

O Carnaval 2026 está chegando: entre os dias 13 e 17 de fevereiro. As cidades da região já preparam a programação de festejos, que vão desde desfile de blocos a matinês para a família e bailes. Arujá e Santa Isabel já confirmaram as atrações.

Santa Isabel

A folia começa em 8 de fevereiro, com a matinê no Parque Municipal. A programação continua na sexta-feira de Carnaval (13), com o início da exposição do Centro de Memória Francisco Sanches Baptista, que celebra os 20 anos da Fiel Santa Isabel. A festa também contará com a Feira Noturna, de 13 a 17 de fevereiro, das 14h às 24h na Praça da Bandeira.

A abertura oficial é no sábado (14), com a Matinê da Família na Praça da Bandeira, das 14h às 19h. Às 20h, o Bloco Coaraci desfila na Avenida da República. Na Praça Fernando Lopes, o



Edição de 2025 contou com caminhão-pipa e brinquedos infláveis gratuitos para as crianças na Praça da Bandeira.

esquenta começa às 21h30 com DJ e grupo de dança, seguido de show com a banda Aliny & Sérgio.

No domingo (15), a Matinê ocorre das 14h às 19h na Praça da Bandeira, com apresentação da Banda Fanfarrões. Às 20h, o Bloco Maria Baiana entra em cena e, às 20h30, o ‘Boi Olá’ desfila na Avenida da República. Às 21h, há apresentação no palco e, às 22h, show com a Banda Kurtindo+.

Na segunda-feira (16), a matinê acontece das 14h às 19h. Às 20h, o Bloco Fiel Santa Isabel desfila na Avenida da República. A ‘Folia na Galeria’ tem DJ e grupo de dança às 21h30 e show com a banda Aliny & Sérgio às 22h.

No último dia, a programação inclui Folia na Praça da Bandeira das 14h às 19h, com a Banda Fanfarrões às 15h. Na Praça Fernando Lopes, se apresentam o Bloco Batucada Abençoada às 20h, o

Bloco Fanfarrões às 20h30, o Bloco Maria Baiana / Vai Ken Kê às 21h e show com a Banda Kurtindo+ às 22h.

Arujá

O município contará com eventos entre os dias 7 e 17 de fevereiro. As inscrições para o concurso de Rei e Rainha do Carnaval devem ser feitas no Museu Municipal, na rua Major Benjamim Franco, nº 15, no Centro.

A programação começa em 7 de fevereiro com o Grito de Carnaval no Complexo Calango. No dia 14, ocorre a eleição do Rei e da Rainha no Parque Cidade Natureza. No dia 15, a folia acontece na Avenida Mário Covas Júnior, com trio elétrico, das 14h às 23h. No dia 16, o evento será no Parque dos Ipês, com o Carnaval Inclusivo. O encerramento ocorre no dia 17, com matinê no Clube União Arujaense. Os eventos em parques fechados ocorrem das 14h às 18h.

Igaratá

A reportagem solicitou a programação de Carnaval à Prefeitura de Igaratá mas, até o fechamento desta edição, não obteve retorno.

Vizinhos denunciam foco de Dengue em terreno público



Terreno já foi sede de associação e de banco, mas retornou à posse da Prefeitura de Santa Isabel, que comenta sobre manutenção.

Gustavo Vaquiani
vaquiani@jornalouidor.com.br

Mato alto, água parada e invasões periódicas são algumas das preocupações de moradores próximos a um terreno pertencente à Prefeitura de Santa Isabel na rua Maiaporã, no Recanto Alpina. Mesmo com campo de futebol, salão, piscina e toda a estrutura, o local – que no passado também já foi sede de associação e de banco – se encontra “abandonado” pelo poder público, segundo isabelenses.

Agnaldo Pereira é um dos moradores, e denuncia o alto risco de aparição de animais peçonhentos e proliferação de doenças como a Dengue, devido a água parada. Ele aponta que já cobrou por manutenção e fez solicitações: “A última vez que limpamos o terreno tivemos que ficar duas sema-

nas por causa da situação que estava”, disse.

Ele comenta ainda que, em resposta, ouviu promessas de investimentos e emendas no local, mas “nada foi feito até o momento”. Um cidadão também relata a insegurança da propriedade, e conta que o terreno já foi alvo de uma invasão: “A rua já não tem iluminação. Pessoas já entraram e tomaram conta do lugar. Tivemos que chamar a Polícia para verificar”, conta.

Outro problema apontado pelos moradores é a recorrência de inundações na Rua. Segundo eles, em períodos de chuva a via alaga com facilidade, e gera transtornos no tráfego. A reportagem esteve no local na última quarta-feira (28) – data da fotografia – e constatou a situação das instalações, como a

água parada e o mato que cobre toda a área.

Qual a Situação do Terreno?

Ao Ouidor, a secretária municipal de Assuntos Jurídicos, Noely Costa, confirma que a área ainda é propriedade da Prefeitura, e afirma que solicitou a manutenção à secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais: “Mas devido ao período de chuvas, inauguração da unidade infantil, reparos em estradas e afins, a programação acabou atrasando”, diz.

Segundo ela, a limpeza do local deve começar a partir da próxima semana, e acrescenta que criou uma “comissão exclusiva” para catalogar todos os imóveis públicos, com levantamento das necessidades: “Seja documental ou estrutural para que o município possa decidir o melhor uso”, finaliza.

A ÉTICA NOS PODERES

Os fatos envolvendo a crise do Banco Master — que protagonizou a maior quebra dentro do sistema bancário do país — também têm demonstrado a teia de relações entre os detentores do poder político e o poder econômico. É importante realçar que, no caso, o poder político está representado também por setores da Justiça, o que nunca deveria ter ocorrido.



Há muito se sabe da influência de parentes de ministros e de outras autoridades junto à administração da Justiça em Brasília, e também nos demais tribunais do país, para ser justo. Mas não é aceitável o fato de o escritório da esposa do ministro Alexandre de Moraes manter um contrato no valor estratosférico de cento e vinte e nove milhões de reais, por trinta e seis meses de trabalho, com um grupo econômico que, para dizer o mínimo, tem atividades complicadas.

Depois, vêm os fatos relacionados ao ministro Dias Toffoli, cujos parentes também mantiveram negócios milionários com o grupo Master. E o pior: o ministro aceitou a relatoria do processo criminal para apuração dos fatos relacionados a esse grupo. Agora, veio à tona que o escritório da esposa do também ex-ministro do Supremo, Ricardo Lewandowski, manteve contrato de consultoria com o Banco Master enquanto este era ministro da Justiça, no valor elevado de duzentos e cinquenta mil reais por mês.

Mas não fica aí. Consta que, a pedido de um senador da República, o Banco Master contratou o ex-ministro da Fazenda do governo Dilma, Guido Mantega, com salário de um milhão de reais mensais, para assessorar a venda do Master ao Banco Regional de Brasília. Há ainda indícios de que o próprio presidente Lula recebeu Guido Mantega em seu gabinete, em reunião fora da agenda, com a presença não só do presidente do Banco Master, como também do então futuro presidente do Banco Central.

Não se pode afirmar que, tanto no caso da contratação dos escritórios das esposas dos ministros quanto no envolvimento de parentes destes em negócios milionários, tenha havido alguma irregularidade. Mas há um dito milenar que ensina: “A mulher de César não deve apenas ser honesta; ela também deve parecer honesta”. E isso não está ocorrendo.

Agora, o novo presidente do Supremo Tribunal Federal trouxe a ideia de adotar um Código de Ética para os integrantes do Supremo. É preocupante que ministros do Supremo Tribunal Federal necessitem de um Código de Ética para pautar suas condutas dentro das atribuições do mais alto cargo da Justiça brasileira. Basta ler o que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal.

LUÍS CARLOS CORRÊA LEITE

PROGRAMAÇÃO DA SEMANA GRUPO CINE Ouidor

Socorro! 16 Terror 115 minutos

Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Segunda	Terça	Quarta
29/01	30/01	31/01	01/02	02/02	03/02	04/02
18:20	18:20	14:05	14:05	18:20	18:20	18:20
20:40	20:40	20:15	20:15	20:40	20:40	20:40

Alerta Apocalipse 18 Ação 110 minutos

Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Segunda	Terça	Quarta
29/01	30/01	31/01	01/02	02/02	03/02	04/02
19:00	19:00	16:25	16:25	19:00	19:00	19:00
21:00	21:00	21:00	21:00	21:00	21:00	21:00

Davi - Nasce Um Rei 10 Animação 110 minutos

Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Segunda	Terça	Quarta
29/01	30/01	31/01	01/02	02/02	03/02	04/02
		14:00	14:00			

A Empregada 16 Suspense 131 minutos

Sábado	Domingo
31/01	01/02
18:20	18:20

Avatar: Fogo e Cinzas 14 Aventura 195 minutos

Sábado	Domingo
31/01	01/02
16:20	16:20

Câmara Municipal de Santa Isabel
Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PARECER – TCE-SP
TC-004377.989.23-1
Exercício 2023
Prefeito: Carlos Augusto Chinchilla Alfonso
Fiscalização atual: UR-7.

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. RECOMENDAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL. Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, ficando a Origem ciente do teor das recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Dr. Itamar Cruz Luz
DERMATOLOGISTA
Convênios e Particular
Acne, Cisto, Manchas,
Queda de Cabelos, Unha
Encravada, Câncer de Pele
Rua Monteiro Lobato, 117
Santa Isabel - SP
Tel: 4656-2026

EM ARUJÁ, TUDO TEM LUGAR CERTO

até o lixo!



COLOQUE OS RESÍDUOS PARA FORA DE CASA APENAS HORAS ANTES DO CAMINHÃO PASSAR
Consulte dias e horários no site da Prefeitura



REFORCE BEM OS SACOS DE LIXO
Isso evita que animais rasguem e a proliferação da Dengue



SEPARE OS RECICLÁVEIS
Eles são encaminhados para a Cooperativa de Reciclagem de Arujá (CORA)



FAÇA SUA PARTE. COLOQUE O LIXO NO LUGAR CERTO!

Informações: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

(11) 4653-1845 | (11) 4652-1186



PM recupera medicamentos roubados

Roubo aconteceu em São José dos Campos; veículo de fuga foi localizado por policiais isabelenses na Rodovia Presidente Dutra.

A Polícia Militar de Santa Isabel recuperou, na última terça-feira (28), uma carga de medicamentos avaliada em R\$ 800 mil. Os insumos foram roubados em São José dos Campos, e estavam em uma van localizada pelas equipes na Rodovia Presidente Dutra.

Na abordagem, policiais isabelenses identificaram uma van que circulava com placas falsas, e foi constatado que o veículo era furto. Os medicamentos estavam dentro da Van.

Segundo a PM, ainda



foram apreendidas 150 caixas de remédios diversos e dois bloqueadores de sinal – equipamento utilizado para impedir o rastreamento de veículos durante

ações criminosas.

A Van e o material foram encaminhados à Delegacia de Polícia de Arujá, e o caso será investigado pela Polícia Civil.

Homem é encontrado morto no Rio Baquirivu, em Arujá

Vítima foi localizada submersa na altura da avenida Governador Mario Covas Júnior; ocorrência foi registrada como morte suspeita e será apurada pela Polícia Civil.

O corpo de um homem foi encontrado submerso no Rio Baquirivu, na avenida Governador Mario Covas Júnior, em Arujá, na segunda-feira (26).

De acordo com informações da Secretaria de Segurança Pública (SSP), a Polí-

cia Militar foi acionada para atender à ocorrência. O Corpo de Bombeiros realizou o resgate da vítima, que já estava sem vida no momento da retirada da água.

Segundo o boletim de ocorrência, o corpo apresentava indícios compatíveis com afogamento e não foram constatadas lesões aparentes. A perícia técnica esteve no local, e o Instituto Médico Legal (IML) foi acionado para os procedimentos legais.

O caso foi registrado como morte suspeita na delegacia de Arujá, que seguirá com a apuração dos fatos.

ENTRE O SILÊNCIO E A ESPADA

Tem gente que vive num lugar estranho: não é o da omissão, nem o da gritaria. É o lugar do meio. E esse, curiosamente, costuma ser o mais perigoso. Porque, se fala, é rotulado. Se questiona, é reclamão. Se pede cuidado, é exagerado. Se aponta o buraco, dizem que só enxerga o chão.

Mas, se cala... Ah, se cala, então é pior. Vira conformado. Isento. Cúmplice. Como se o silêncio fosse sempre concordância, e não, muitas vezes, cansaço. Há cidades, e gente, onde falar virou risco. Risco de perder amigos. Risco de ser mal-interpretado. Risco de ouvir que “não é bem assim”, mesmo quando é exatamente assim. Então, todos os daqui aprendem a medir as palavras: parece que estão atravessando a estradinha de Santa Isabel numa curva perigosa: olham sempre para os dois lados, respirando fundo, torcendo para não ser atropelado pela opinião apaixonada do colega de infância. Vive com medo de falar demais e medo maior ainda de não falar nada.

O mais curioso, ou triste, é que esse medo não nasce do nada. Parece até que é ensinado. Ensaiado. Repetido. Vai se espalhando feito aviso invisível: “cuidado com o que você diz”, “Eita, Professor, como você fala...”. E, aos poucos, a cidade vai ficando cheia de gente que pensa, mas não diz; que sente, mas disfarça; que ama o lugar onde vive, mas tem receio de parecer crítico demais, ou indiferente demais.

No fim, sobra um povo que anda pisando em ovos, como se a própria voz fosse um problema. E talvez seja mesmo. Porque vozes incomodam quem prefere que tudo permaneça exatamente como está. Entre o silêncio e a espada, muitos escolhem sobreviver. E sobreviver, às vezes, é falar baixo. Outras vezes, é calar alto. Mas, não se engane, meu amigo: quem pensa, quem sente, quem se importa... já escolheu um lado.



Prof. Haidar Sidney K. Chahine

Seu plano atual está te oferecendo o melhor?

Conheça o **Plano Campo das Oliveiras!**

Contrate hoje mesmo!

Mais informações em: (11) 99129-6087

Quer Vender, Comprar Trocar ou Alugar?

Anuncie Aqui!!!

(11) 4656-2333 (11) 9.8904-6228

Ouvidor

Styllus

SUPERMERCADOS



FIM DE SEMANA DE OFERTAS

SANTA ISABEL | IGARATÁ | ARUJÁ

Ofertas válidas



DIA 30/01 A 01 DE FEVEREIRO DE 2026

ou enquanto durar o estoque, na data anunciada

CONTRA FILE BOVINO PEÇA EMB. KILO

44,79 kilo

ARROZ SABOROSO TIPO 1 5KG

RS 15,48 cada

RS **12,79** cada

CLIENTE PAGANDO COM **CARTÃO Celo**

Nesta promoção a unit. sai a **RS 10,84** cada

ÓLEO DE SOJA SOYA 900ML

RS 7,25 cada

RS **6,55** cada

CLIENTE PAGANDO COM **CARTÃO Celo**

Nesta promoção a unit. sai a **RS 5,07** cada

LEITE ITALAC 1L INTEGRAL

RS 3,69 cada

RS **3,59** cada

CLIENTE PAGANDO COM **CARTÃO Celo**

Nesta promoção a unit. sai a **RS 2,25** cada

PEITO DE FRANGO S/ OSSO CONG KG

RS 18,79 kilo

17,79 kilo

COXA C/ SOBRECOXA DE FRANGO CONG KG

RS 8,79 kilo

MOLHO DE TOMATE QUERO 240G TRAD SACHÊ

RS 1,95 cada

RS **1,75** cada

CLIENTE PAGANDO COM **CARTÃO Celo**

Nesta promoção a unit. sai a **RS 1,36** cada

LEITE COND SEMI ITALAC 395G TP

RS 6,49 cada

5,99 cada

ACÚCAR CARAVELAS REFINADO 1KG

RS 3,49 cada

RS **3,29** cada

CLIENTE PAGANDO COM **CARTÃO Celo**

Nesta promoção a unit. sai a **RS 2,44** cada

CAFÉ BRASILEIRO 500G TRAD OU EXTRA FORTE POUCH

RS 30,49 cada

20,49 cada

BOMBOM LACTA ESPECIALIDADES 250,6G CX

RS 13,99 cada

13,49 cada

CERVEJA SKOL 269ML LATA PACK C/15

RS 35,25 cada

2,35 cada

CERVEJA AMSTEL 269ML LATA

RS 2,89 cada

2,79 cada

CERVEJA IMPÉRIO HELLES 269ML LT

RS 2,99 cada

2,89 cada

CERVEJA HEINEKEN 350ML LATA

RS 5,45 cada

4,95 cada

WHISKY WHITE HORSE 1L

RS 65,95 cada

PARCELE SUAS COMPRAS EM ATÉ 3X SEM JUROS NOS CARTÕES



PARCELAMOS EM 3X SOMENTE PARA COMPRAS NA LOJA FÍSICA PARCELA MÍNIMA DE R\$ 35,00

Serviços de zeladoria buscam reduzir riscos de alagamentos em Arujá durante período chuvoso

Ações contínuas de limpeza, manutenção e drenagem são realizadas pela Secretaria Municipal de Serviços em diferentes regiões do município.

A Prefeitura de Arujá mantém ações contínuas de zeladoria urbana com foco na redução de riscos de alagamentos, especialmente durante o período de chuvas intensas. Os trabalhos são executados pela Secretaria Municipal de Serviços e envolvem limpeza de vias, bueiros, córregos e manutenção de equipamentos públicos.

As equipes atuam na retirada de resíduos descartados de forma irregular, como móveis e materiais volumosos, que podem comprometer o escoamento da água.

A limpeza dos bueiros inclui dispositivos de retenção de resíduos, instalados para evitar que o lixo chegue aos cursos d'água. As ações também abrangem praças, lixeiras, bancos e áreas públicas, seguindo um cronograma que pode ser ajustado conforme as condições climáticas.

Na quinta-feira (29), foram realizados serviços de roçagem, limpeza e cata-treco em bairros como Vila Pilar, Barreto, Chácara São José, Jardim Rincão, Jardim Emília, Arujamérica e Center Ville, além da limpeza do córrego da Avenida Cícera Maria Rodrigues.

Em períodos de maior volume de chuva, os trabalhos são articulados com outros órgãos municipais, como Defesa Civil, Guarda Civil Municipal e Secretaria de Segurança, por meio do Gabinete de Gestão de Crise e Contingenciamento de Chuvas.



Canelite em corredores: causas e tratamento. (PARTE 2)

A canelite, conhecida tecnicamente como síndrome do estresse tibial medial, é uma das lesões mais comuns em praticantes de atividades físicas, especialmente corredores, caminhantes e atletas que realizam movimentos repetitivos de impacto.

A fisioterapia é fundamental tanto no tratamento quanto na prevenção da canelite. O trabalho do fisioterapeuta vai além do alívio da dor, buscando corrigir as causas do problema. O plano terapêutico é individual e pode incluir:

Controle da dor e inflamação:

- Crioterapia (uso de gelo)
- Recursos eletroterapêuticos
- Orientações para redução ou adaptação da carga de treino

Correção biomecânica:

- Avaliação da marcha e da corrida
- Orientações sobre calçados adequados
- Indicação de palmilhas, quando necessário
- Terapia manual

Alongamento e mobilidade:

- Alongamentos específicos para panturrilhas e musculatura posterior
- Exercícios de mobilidade articular

Fortalecimento muscular:

- Exercícios para musculatura da perna, tornozelo e pé
- Fortalecimento de quadril, core, essenciais para o controle do impacto

Retorno gradual à atividade:

- Planejamento progressivo de volta ao esporte
- Educação sobre aquecimento, descanso e recuperação

A canelite é uma lesão comum, mas que pode ser evitada e tratada de forma eficaz com acompanhamento do ortopedista e fisioterapeuta. Procurar ajuda profissional ao primeiro sinal de dor é essencial para evitar a evolução do quadro e garantir um retorno seguro e duradouro às atividades físicas.

Mande suas dúvidas e siga-me para mais dicas: @tomomi.hira (Instagram)

Gratidão por estar comigo!



Tomomi Hira

(Fisioterapeuta) Crefito-3/86904-F

Conheça o Espaço Tomomi Hira 11-99114-0955

A CÂMARA DE SANTA ISABEL E A GUERRA DO PARAGUAI (PARTE 1)

A Guerra do Paraguai marcou o período mais sangrento do Brasil, cerca de 50.000 brasileiros morreram, começou em dezembro de 1864, quando o ditador paraguaio Solano Lopes aproveitou das indefinições territoriais brasileiras para invadir o país, bloqueou a navegação do Rio Paraguai e apreendeu o Vapor onde viajava o Presidente da Província de Mato Grosso.

Arguto, Solano Lopes instituiu no Paraguai o serviço militar obrigatório, estimulou a produção de armas e treinou um exército de 80.000 homens para invadir os países vizinhos e abrir um caminho para o mar. O Brasil, dono de um vasto território, não cuidava de suas fronteiras, sua força mal servia ao combate de revoluções internas e mantença da ordem. Como enfrentar o Paraguai?

Os municípios receberam ordens para inscrever os cidadãos suscetíveis ao alistamento. Aqui, por conta das desavenças dos conservadores e liberais, o Capitão José Leme, simpático aos liberais, ocupava o posto de alistamento dos soldados que seguiriam ao campo de batalha, e era acusado de perseguir os conservadores, forjando situações que poupasse a inscrição de liberais como: esconder-se em casa, casamento com moças menores, até mesmo com viúvas.

O assunto ganhou manchetes nos jornais e levou o Capitão Leme a dar explicações ao comando da guerra, cuja pauta era subscrições tendenciosas. Por seu lado, o Capitão tinha a seu favor o pároco local, este afirmava ao comando que estava convencido que o Capitão José Leme de Oliveira e Silva é um servidor honrado, e que como tal tem procedido na designação dos guardas nacionais regulando os seus atos pelas prescrições da lei, e por vinganças pequenas e ridículas afirmam que o Sr. Capitão tem feito da designação um instrumento de perseguição contra os conservadores.

Assim, nessa guerra política local, em 20 de novembro de 1866, a Câmara Municipal enviou um ofício felicitando o Presidente da Província de São Paulo, Dr. José Tavares Bastos, que delicadamente deu uma resposta crítica aos vereadores: Iniciou, agradecendo a coadjuvação da Câmara de Santa Isabel no desempenho dos deveres do Presidente, e contava com o valimento dos vereadores quanto a remessa de reforço de homens para o nosso exército que precisa de aumento de contingente para finalizar essa luta sangrenta em que se empenha a honra do país, prosseguindo, fez uma observação contundente: Espero esforços de cada um dos membros dessa Câmara, pois a todos os brasileiros cabe o dever de interessar-se pela sorte da pátria e concluiu dizendo: Confio no patriotismo da Câmara de Santa Isabel. "Deus guarde vmcs".

ISAIAS B. BUENO, abril de 2021.





Paul in Society

APACOS ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE COLUNISTAS SOCIAIS

FEBRACOS

Jornal **Ouidor**

colunistapaul@bol.com.br

***LUZES*CORES*BRILHOS...** *Assim foi o Baile de Máscara que aconteceu na noite do último sábado, 24, no Espaço de Eventos Raio de Sol, que teve como anfitriãs, **Ilza Rocha e Vanessa Matoba**. Com as dependências do salão tomadas,



um desfile entre as mesas e convidados amigos queridos, que, capricharam no visual; há muito tempo não víamos uma noite social agradável, e, com os acordes musicais da **Banda Vênus**, um pot-pourri pelas décadas. Praticamente um *start* para o **Carnaval 2026** que está chegando Aliás, encontramos o casal querido de Arujá, talentosos, **Aliny e Sérgio**, que comandarão o carnaval aqui na city. Foi uma noite incrível, muitos flashes e o espumante geladíssimo!!!



***ANIVERSÁRIO...**
 *Na noite de quarta-feira, 28, nosso amigo **João Carlos Cantagallo**, que é presidente da **Associação Comercial de Santa Isabel**, juntamente com sua esposa **Marta**, estava cercado de amigos para celebrar mais uma data festiva, num momento que merece só agradecimento e o partilhar coisas boas. João reuniu os amigos na **Choperia Casebre Pizza & Grill**, do amigo **Roberto Kichs**, o **Gauchinho**, e, um festival de sabores pontuou a noite, além de bons papos, risadaria geral e o brinde com o **Chopp Brahma**, na temperatura... Parabéns!!!



AÇÃO ENTRE AMIGOS
 EM PROL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL YACAMIM

Apoie a Associação Cultural Yacamim e ajude a transformar vidas através da arte!

Garanta seu Convite agora e faça parte desta mudança.

R\$20,00
FEIJOADA E BEBIDAS

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2026
HORÁRIO: A PARTIR DAS 11H00

LOCAL: RUA LEOPOLDO DA CUNHA LIMA, 154 - LANIFÍCIO - (CASA VERDE)
 EM FRENTE AO CEEJA: CENTRO DE ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS

***ARTE...**
 Vale prestigiar e colaborar com essa importante ação e que tem meu amigo querido, artista plástico, **Francisco Machado**, nos comandos da **Associação Cultural Yacamim...**

***ZIRIGUIDUM...** **Dedé Melodia & Amigos** comandaram o som na **Coronel Ramos – Chopp do Leopoldo**, na tarde do domingo, 25; um esquentar para o **Carnaval 2026**. Amanhã, domingo, **01 Fev (Uiiii!!!)** e no próximo dia **08**, estarão novamente por lá... Acho que vai ter bolo!!!



***FELICITAÇÕES...**
 Em Maceió, Alagoas, a jornalista **Gigi Accioly – Revista Evidência Cosmopolita**, celebrou idade nova... Viva!!!



***DESTAQUE...** A *top influencer* paulista **Cláudia Métne** em mais uma sessão *fashion* de fotos da coleção **Sexto Senso**, acessórios **Monica Pires** e o toque de **Marcos Gaspar**. No cenário, a brisa do Guarujá...



Polícia Civil prende suspeitos por tráfico de drogas



Indivíduos foram localizados após trabalhos de investigação dos agentes.

A Polícia Civil de Santa Isabel prendeu em flagrante dois suspeitos por tráfico de drogas durante o cumprimento de um mandado de busca e apreensão. Segundo registro policial, o mandado foi cumprido após trabalho investigativo que apontou a residência dos acusados como local de armazenamento e comer-

cialização de entorpecentes.

No imóvel, policiais apreenderam 12 porções de cocaína, 27 de crack e duas de maconha. Também foi localizada a quantia de R\$ 789,00 em dinheiro, em cédulas de pequeno valor, considerada compatível com o tráfico de drogas. Diante do material, foi decretada a prisão em flagrante dos dois investigados.

Os suspeitos foram encaminhados à Delegacia de Polícia de Santa Isabel, onde a ocorrência foi registrada. O caso segue sob investigação das autoridades.

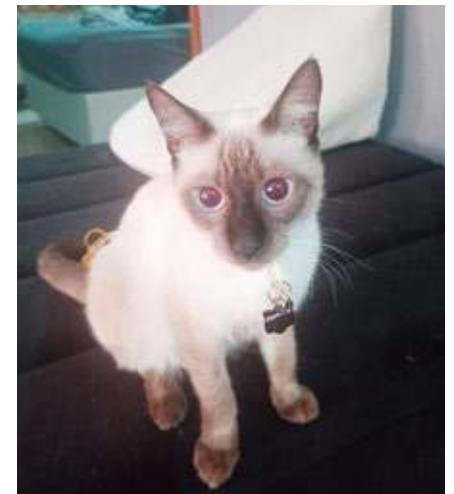
Gatinha boliviana assassinada em Santa Isabel

Dominó chegou a Santa Isabel munida de passaporte, atestado sanitário e todos os demais documentos que permitiram a seu tutor, Leonardo Marcondes, a acompanhá-lo em sua viagem de férias ao Brasil. Leonardo estuda medicina em Santa Cruz de La Sierra, na Bolívia, e ganhou a gatinha de seu companheiro de residência.

No dia 23 de janeiro, dois dias antes de Leonardo embarcar de volta, Dominó saiu por uma janela da casa, próxima a bica dos 13 de maio, em Santa Isabel. A esperança é que ela voltasse no mesmo dia, mas não aconteceu.

Triste, Leonardo viajou deixando seus pais com a incumbência de localizar a gatinha. Foram dois dias de circulação pela vizinhança até que um morador contou ter encontrado o corpo do animal de um ano de idade, sujo de sangue e com uma das patas torcida, semelhante a um atropelamento.

O morador não se atentou sequer para a coleira verde onde uma estrela indicava o telefone do tutor. Simples-



mente atirou o corpo de Dominó no leito do ribeirão Araraquara, de onde foi retirado pelos familiares de Leonardo.

- Nossa preocupação é que outros casos pareçam estar acontecendo aqui na região, diz Luiz Carlos Barbosa, pai de Leonardo. "Pode ser que algumas pessoas estejam querendo eliminar todos os gatos na vizinhança! É preciso denunciar" diz ele revoltado.

NÃO PASSE VERGONHA, ECONOMIZE!
Na Ultrafarma é muito mais barato!

É verdade. Eu garanto!

COMPRE DELO SITE OU APP
VISITE NOSSAS LOJAS
ENTREGA EM TODO BRASIL
2% OFF NO PIX
ATÉ 5% DE CASHBACK NO CLUBE SIDNEY OLIVEIRA

Clientes **QLINK**
Agora são **VIVAS**
TELECOM

Ultravelocidade e estabilidade
para conectar você!

ASSINE JÁ
(12) 3570-0007

O MUNDO
TODO PARA
TODO MUNDO

Proc. Administrativo 6- 9.441/2026

De: Edvana M. - PRES-ASSL

Para: CFO - Comissão de Finanças e Orçamentos

Data: 04/02/2026 às 09:05:50

Prezados Membros da Comissão de Finanças e Orçamentos,

Segue o Processo TC-004377.989.23-1 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, correspondente às contas do Executivo do Município de Santa Isabel, referente ao exercício econômico-financeiro de 2023, para análise e providências necessárias.

Atenciosamente,

—

Edvana Fatima Holanda de Melo
Assistente Legislativo

Ofício 036/2026

De: Magale M. - CFO

Para: Jairo Furini Neto

Data: 04/02/2026 às 10:04:13

A sua Excelência o Senhor

Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo

Prefeito Municipal

Av. da República, 297 - Centro

Santa Isabel-SP-07500-000

Senhor Prefeito,

Em atendimento ao disposto no art. 280 da Resolução nº 284, de 27 de maio de 2024 (Regimento Interno desta Casa), e para que se cumpram os princípios constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e contraditório, encaminhamos a NOTIFICAÇÃO anexa para sua ciência e apresentação de defesa prévia, sobre o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente às Contas Anuais do Poder Executivo do exercício de 2023, caso queira.

Informamos ainda que se encontra disponível na Secretaria da Câmara Municipal o Processo Administrativo nº 9.441/2026, desta Casa de Leis, concernente às Contas Anuais da Prefeitura Municipal referente ao Exercício de 2023 provenientes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TC-004377.989.23-1.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe votos de elevada estima e consideração.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS:

JAIRO FURINI NETO

JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA ALVES

MÁRCIO PEREIRA PINHO

Anexos:

NOTIFICACAO_PREFEITO_DEFESA_PREVIA_CONTAS_2023.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Márcio Pereira Pinho	05/02/2026 09:37:23	1Doc	MÁRCIO PEREIRA PINHO CPF 160.XXX.XXX-23
Jose Martins de Oliveira A...	05/02/2026 10:40:45	1Doc	JOSE MARTINS DE OLIVEIRA ALVES CPF 290.XXX.X...
Jairo Furini Neto	05/02/2026 13:27:47	1Doc	JAIRO FURINI NETO CPF 416.XXX.XXX-63

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7BFA-5CC7-9613-36D1**



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 280 da Resolução nº 284, de 27 de maio de 2024 (Regimento Interno desta Casa), e observando os princípios constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e contraditório, fica V. Ex^ª, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, NOTIFICADO** para que, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da presente notificação, pessoalmente ou por intermédio de advogado legalmente constituído, **apresente, caso queira, e por escrito, a defesa prévia sobre o Parecer do Tribunal de Contas** do Estado de São Paulo referente às **Contas Anuais do Poder Executivo do exercício de 2023 -(TC-004377.989.23-1)** junto a esta Comissão de Finanças e Orçamentos (Processo Administrativo nº 9.441/2026).

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS:

JAIRO FURINI NETO

JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA ALVES

MÁRCIO PEREIRA PINHO

Ofício 1- 036/2026

De: Magale M. - CFO

Para: Prefeitura Municipal de Santa Isabel

Data: 05/02/2026 às 14:00:54

Senhor Prefeito,

Segue Ofício CFO nº 036/2026 encaminhando notificação para defesa prévia ref. Contas anuais do Poder Executivo do exercício de 2023 para ciência e providências que entender necessárias.

Att,

—

Magale D. Quinzani Matsui

Assistente Legislativo

Ofício 2- 036/2026

De: Prefeitura Municipal de Santa Isabel

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/02/2026 às 12:19:24

Bom dia, segue em anexo Ofício GP n° 126/2026, em resposta ao Ofício n.º 036/2026 – Notificação para Defesa Prévia das Contas Exercício 2023 .(TC-004377.989.23-1).

Atenciosamente, Jaqueline.

Anexos:

OFGP_126_26_CAMARA_APRESENTA_DEFESA_PREVIA_AS_CONTAS_DE_2023.pdf



Santa Isabel, 27 de fevereiro de 2026.

OFÍCIO GP Nº. 126/2026

Aos

Excelentíssimos Senhores Vereadores

JAIRO FURINI NETO

JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA ALVES

MÁRCIO PEREIRA PINHO

Membros da Comissão de Finanças e Orçamentos

Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio "Vereador Levy de Oliveira Lima". Nesta.

Assunto: **Ofício n.º 036/2026 – Notificação para Defesa Prévia das Contas Exercício 2023 – PA n.º 9.441/2026 - (TC-004377.989.23-1).**

Senhores Vereadores,

Em atenção à Notificação, encaminha por meio do ofício em epígrafe, de origem da d. Comissão de Finanças e Orçamentos, apresento, com arrimo no Regimento Interno dessa Egrégia Casa de Leis, a DEFESA PRÉVIA, em face do parecer emitido pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tendo por objeto, as Contas Anuais do Exercício de 2023, o que faço nos seguintes termos.

A E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão ocorrida no dia 30 de setembro de 2025, à unanimidade, pelo voto dos Exmos. Srs. Conselheiros, Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, decidiu pela emissão de parecer favorável às contas da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, relativas ao exercício de 2023, acolhendo a defesa apresentada pelo Poder Executivo.



Conforme é do conhecimento de Vossas Excelências, na gestão 2021-2024, não se mediu esforços para corrigir todas as falhas que há décadas vinham sendo apontadas por aquele r. órgão de fiscalização, além, de diversas ações para atender às recomendações por ele exaradas;

No conjunto de tais ações, ocorreram a aprovação de importantes legislações, dentre as quais, o regime jurídico, a reorganização administrativa, a criação do quadro de cargos e vagas, possibilitando a abertura do Concurso Público n.º 001/2024, com a contratação em 2025 de 237 servidores, além, de outras contratações já iniciadas neste exercício.

Além, das citadas ações, atinentes à reorganização administrativa, que em tese, atingem um percentual de 80% a 90% dos apontamentos e recomendações exaradas pelo TCESP, outras tantas estão em andamento e outras já finalizadas.

Ademais, é importante informar que o parecer do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, embora contenha apontamentos e recomendações – como é inerente ao controle externo técnico – não identificou irregularidades graves, insanáveis ou dolosas, tampouco, imputou responsabilidade pessoal ao Chefe do Executivo, nem apontou desvio de finalidade, danos ao erário ou afronta consciente aos princípios constitucionais da Administração Pública.

Assim, requerer à essa Digníssima Comissão de Finanças e Orçamentos, que após análise detida dos autos, **OPINE FAVORAVELMENTE**, à aprovação das Contas referentes ao Exercício de 2023, por questões da mais lúdima justiça.



Município de
Santa Isabel

"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Avenida da República, 297, Centro - CEP 07500-000 - Santa Isabel -SP.
Tel.: (11) 4656-1000 - e-mail.: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

Por fim, protesta pela apresentação das razões em momento oportuno, e pela realização de sustentação oral, na data do julgamento a ser designada por essa E. Casa de Leis.

Nesta oportunidade, renovo à Vossas Excelências, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA
ALFONZO:10252839889

Assinado de forma digital por CARLOS
AUGUSTO CHINCHILLA
ALFONZO:10252839889
Dados: 2026.02.27 12:07:18 -03'00'

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 7- 9.441/2026

De: Edvana M. - PRES-ASSL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/02/2026 às 11:07:24

Em tempo, informo que o processo foi lido na Sessão Plenária Ordinária do dia 3-2-2026.

—

Edvana Fatima Holanda de Melo
Assistente Legislativo

Proc. Administrativo 8- 9.441/2026

De: Juvenal R. - PRES-ASSL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/02/2026 às 12:15:49

Prezados,

Informo que houve a publicação da Notificação no Ato oficial Diário Oficial do Município - 035/2026 - Edição nº 2408-6-2-2026.

—

Juvenal Teodoro Rodrigues

Auxiliar Legislativo

De: Juvenal R. - PRES-ASSL

Para: PRES-ASSL - Assistente Legislativo

Data: 06/02/2026 às 12:05:42

Setores (CC):

PRES-ASSL

Segue Boletim Oficial Municipal de Santa Isabel (Eletrônico) - Edição nº 2408, de 6-2-2026.

Anexos:

boletim_santa_isabel_sp_2408_6_2_2026.pdf

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408



Município de
Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Avenida da República, 297, Centro - CEP 07500-000 - Santa Isabel -SP.
Tel.: (11) 4656-1000 - e-mail.: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

1

DECRETO Nº 7.584, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta."

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito do Município de Santa Isabel, no uso das atribuições que são conferidas por lei, em especial àquelas conferidas no artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - (LGPD), no âmbito do Poder Executivo, estabelecendo diretrizes, competências, procedimentos, a serem observados por seus órgãos e entidades, objetivando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º Para fins deste decreto considera-se:

I- dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II- dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III- dado anonimizado: dado relativo à titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV- banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

1

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

2



Município de
Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Avenida da República, 297, Centro - CEP 07500-000 - Santa Isabel -SP.
Tel.: (11) 4656-1000 - e-mail.: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

V- titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;

VI- controlador: pessoal natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII- operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII- encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador, como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX- agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X- tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI- anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII- consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada; e

XIII- plano de adequação: conjunto de regras, boas práticas e de governança de dados pessoais, que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidente de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I- finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

2

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

3



Município de
Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Avenida da República, 297, Centro - CEP 07500-000 - Santa Isabel -SP.
Tel.: (11) 4656-1000 - e-mail.: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

II- adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III- necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV- livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V- qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI- transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comerciais e industriais;

VII- segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII- prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX- não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos; e

X- responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES

Seção I Da Administração Pública Direta

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de suas unidades administrativas, deve realizar e manter continuamente atualizados:

3

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

4



Município de
Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Avenida da República, 297, Centro - CEP 07500-000 - Santa Isabel -SP.
Tel.: (11) 4656-1000 - e-mail.: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

- I- o inventário de dados pessoais existentes, os fluxos de dados pessoais em suas unidades e o seu mapeamento;
- II- a análise de risco;
- III- o plano de adequação;
- IV- o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado;
- V- a atualização de todos os seus contratos, inserindo cláusula sobre a proteção de dados pessoais.

Seção II

Da Administração Pública Indireta

Art. 5º Compete às entidades da administração indireta, observar, no âmbito da sua autonomia, as exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018, providenciando, no mínimo:

- I- a designação de encarregado de proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018, cuja identidade e informações de contato devem ser divulgadas, de forma clara e objetiva;
- II- a elaboração e manutenção do registro de atividades com dados pessoais, em conformidade ao art. 37 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
- III- a elaboração e manutenção de plano de adequação; e
- IV- a coleta dos dados pessoais, com bases nos princípios e hipóteses para tratamento constante na legislação federal.

CAPÍTULO III

DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 6º O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão:

- I- observar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público; e

4

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

5



Município de
Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Avenida da República, 297, Centro - CEP 07500-000 - Santa Isabel -SP.
Tel.: (11) 4656-1000 - e-mail.: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

II- cumprir a obrigatoriedade de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 7º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, poderão realizar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas, para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 8º É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, transferir às entidades privadas, dados pessoais constantes das bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I- nos casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente, para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011;

II- nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018;

III- quando houver previsão legal, ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador Geral do Município, para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV- na hipótese de a transferência dos dados, objetivar exclusivamente, a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, vedado o tratamento para outras finalidades.

§1º Em quaisquer das hipóteses previstas no rol deste artigo, a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

§2º As entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados, garantido pelo órgão ou entidade municipal.

5

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

6



Município de
Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Avenida da República, 297, Centro - CEP 07500-000 - Santa Isabel -SP.
Tel.: (11) 4656-1000 - e-mail.: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

Art. 9º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, poderão efetuar a comunicação, ou o uso compartilhado de dados pessoais à pessoa de direito privado, desde que:

I- o Controlador Geral do Município informe à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II- seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na legislação federal;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 11, inciso II deste decreto;

Parágrafo único. Sempre que o consentimento for necessário, a comunicação dos dados pessoais à entidade privada, bem como, o uso compartilhado entre esta e o órgãos e/ou entidades municipais, esta somente poderá ocorrer nos termos e finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 10. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I- publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente, nas páginas digitais dos órgãos e entidades, bem como, no Portal da Transparência.

II- atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do §1º do art. 23, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709/2018;

III- manutenção de dados em formato interoperável e estruturado, para o uso compartilhado de dados, visando à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública, à disseminação e o acesso das informações pelo público em geral.

Art. 11. As entidades integrantes da Administração Municipal indireta, que atuarem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto, quando estiverem operacionalizando políticas públicas no âmbito da sua execução, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.709/2018.

6

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

7



Município de
Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Avenida da República, 297, Centro - CEP 07500-000 - Santa Isabel -SP.
Tel.: (11) 4656-1000 - e-mail.: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

Art. 12. A Política de Proteção de Dados Pessoais, corresponde à compilação de regras de boas práticas e de governança para tratamento de dados pessoais, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, contendo, no mínimo:

I- a descrição das condições de organização, de funcionamento e dos procedimentos de tratamento, abrangendo normas de segurança, padrões técnicos, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, plano de resposta a incidentes de segurança, bem como, obrigações específicas para os agentes envolvidos no tratamento de ações educativas aplicáveis;

II- a indicação da forma de publicidade das operações de tratamento, preferencialmente, em espaço específico, nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, respeitadas as recomendações da autoridade nacional; e

III- A enumeração dos meios de manutenção de dados em formato interoperável e estruturado, para o uso compartilhado e o acesso das informações pelo público em geral, nos termos das Leis Federais nº 12.527/2011, e nº 13.709/2018.

Art. 13. Os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão, motivadamente, promover adaptações à Política de Proteção de Dados Pessoais, conforme as respectivas especificidades.

Parágrafo Único. As propostas de adaptação, elaboradas nos termos do "caput" deste artigo, deverão ser submetidas à análise do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações do Município de Santa Isabel.

CAPÍTULO IV

DOS AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 14. As decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, no âmbito da Administração Pública Direta, são de competência do Município de Santa Isabel, que exercerá as atribuições de Controlador, através da Secretaria de Governo e Gestão Pública.

7

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

8



Município de
Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Avenida da República, 297, Centro - CEP 07500-000 - Santa Isabel -SP.
Tel.: (11) 4656-1000 - e-mail.: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

Seção I

Do Controlador

Art. 15. Compete ao Controlador:

- I- indicar o Encarregado;
- II- responder aos titulares de dados pessoais, respeitando o prazo de 15 (quinze) dias, conforme disposto no inciso III, do art. 19, da Lei nº 13.709/2018;
- III- manter registro das atividades, conforme determina o art. 37 da referida legislação;
- IV- comunicar, por meio do encarregado, em prazo razoável a ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados sobre incidente de segurança que acarrete risco ou dano relevante aos titulares;
- V- elaborar Relatório de Impacto (RIPD), se solicitado pela ANPD, nos termos do art. 38, § único, da legislação federal;
- VI- comprovar o consentimento do titular, na hipótese de o município realizar tratamento de dados pessoais com suporte na base legal do consentimento;
- VII- demonstrar transparência sobre os tipos de dados coletados de crianças, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.709/2018; e
- VIII- Outras atividades correlatas.

Seção II

Do Operador

Art. 16. Ao Operador compete, realizar o tratamento de dados, conforme as instruções fornecidas pelo Controlador.

Seção III

Do Encarregado

Art. 17. Além do disposto no §2º, art. 41, da legislação federal, ao encarregado compete:

- I- elaborar relatórios de impacto à proteção de dados;
- II- adotar as medidas necessárias à publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, na forma solicitada pela autoridade nacional;

8

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

9



Município de
Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Avenida da República, 297, Centro - CEP 07500-000 - Santa Isabel -SP.
Tel.: (11) 4656-1000 - e-mail.: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

III- receber e encaminhar ao órgão interessado, para a adoção das providencias pertinentes:

a) o informe de que trata o art. 31, da Lei Federal nº 13.709/2018 e dar ciência ao controlador.

b) as sugestões direcionadas ao controlador, nos termos do art. 32, da citada legislação.

IV- recomendar, quando for o caso, aos Encarregados, designados pelas entidades integrantes da Administração Pública Indireta, a elaboração de propostas de adequação à Política de Proteção de Dados Pessoais, noticiando eventual omissão ao respectivo órgão de vinculação.

§1º O Encarregado deverá prestar informações quando solicitadas, ou a respeito das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas, bem como, disseminar a cultura da proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública, avaliando suas atividades de tratamento de dados.

§2º O Encarregado deverá receber o apoio necessário para o desempenho de suas funções, bem como ter acesso motivado a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública.

I- aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II- receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III- orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV- executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Seção IV

Da Indicação do Encarregado

Art. 18. Fica indicado, nos termos do art. 41 da LGPD, o Diretor(a) do Departamento de Tecnologia da Informação e Telecomunicação, nomeado por meio de ato formal administrativo, para atuar como encarregado (DPO), da proteção de dados pessoais, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Santa Isabel, que ficará responsável pela comunicação e interlocução entre os titulares, o próprio Município e a ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

9

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

10



Município de
Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Avenida da República, 297, Centro - CEP 07500-000 - Santa Isabel -SP.
Tel.: (11) 4656-1000 - e-mail.: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, deverão ser divulgadas, de forma clara e objetiva, no sitio eletrônico institucional da Prefeitura do Município de Santa Isabel, nos termos do §1º, art. 41, da Lei 13.709/2018.

CAPÍTULO V

DO COMITÊ GESTOR DE GOVERNANÇA DE DADOS PESSOAIS E INFORMAÇÕES

Art. 19. O Comitê Gestor de Governança de Dados Pessoais e Informações do Município de Santa Isabel, nomeado por meio de ato próprio, é o órgão responsável por auxiliar o Controlador no desempenho das seguintes atividades:

- I- monitoramento de dados pessoais e de fluxos das respectivas operações de tratamento;
- II- análise de risco;
- III- elaboração e atualização da Política de Proteção de Dados Pessoais (plano de trabalho);
- IV- exame das propostas de adaptação à Política de Proteção de Dados Pessoais, elaboradas na forma prevista no artigo 5º deste decreto; e
- V- deliberar sobre:
 - a) diretrizes para o compartilhamento de dados e informações;
 - b) compatibilidade entre as políticas de segurança da informação e comunicação;
 - c) instituição, quando necessário, de subcomitês técnicos, permanentes ou temporários, para assessorá-lo em suas atividades; e
 - d) elaborar o regimento interno.

Art. 20. O Comitê Gestor de Governança de Dados Pessoais e Informações do Município de Santa Isabel será composto por:

- I- 01 (um) representantes da Secretaria de Governo e Gestão Pública;
- II- 01 (um) representante da Secretaria de Gabinete e Assuntos Estratégicos;
- III- 01 (um) representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- IV- 01 (um) representante da Secretaria de Fazenda;

10

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

11



Município de
Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Avenida da República, 297, Centro - CEP 07500-000 - Santa Isabel -SP.
Tel.: (11) 4656-1000 - e-mail.: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

- V- 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
- VI- 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário;
- VII- 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
- VIII- 01 (um) representante da Secretaria de Arte e Cultura;
- IX- 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Habitação;
- X- 01 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura e Serviços;
- XI- 01 (um) representante da Secretaria de Turismo e Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico;
- XII- 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- XIII- 01 (um) representante da Secretaria de Esporte e Lazer; e
- XIV- 01 (um) representante da Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana.

§1º Caberá a um representante da Secretaria de Governo e Gestão Pública, a coordenação dos trabalhos.

§2º Todos os membros do Comitê deverão ser, preferencialmente, servidores efetivos indicados pela autoridade competente das unidades administrativas.

§3º O Comitê Gestor poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em pauta.

§4º As funções de membro do Comitê não serão remuneradas.

CAPÍTULO VI

DO PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A LGPD

Art. 21. O Poder Executivo deverá implementar Programa de Conscientização periódica sobre a LGPD, visando a capacitação contínua e permanente dos servidores públicos, bem como, a manutenção da política interna de proteção de dados pessoais.

Parágrafo Único. Os treinamentos referentes ao programa previsto no *caput* deste artigo, serão ministrados pelo Encarregado, ou por consultoria técnica especializada.

11

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

12



Município de
Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Avenida da República, 297, Centro - CEP 07500-000 - Santa Isabel -SP.
Tel.: (11) 4656-1000 - e-mail.: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

Art. 22. A periodicidade, formato e conteúdo dos treinamentos, serão definidos pelo Comitê Gestor.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. As unidades administrativas que compõe o Poder Executivo deverão, em relação aos bancos de dados de informações pessoais, estruturados, ou não, em suporte físico ou eletrônico,

I- atribuir fundamento legal para tratamento dos dados;

II- indicar:

a) a finalidade do tratamento;

b) a existência de compartilhamento dos dados e o respectivo instrumento;

c) o local em que os dados se encontram custodiados ou armazenados.

Parágrafo único. As unidades administrativas que compõe o Poder Executivo, deverão comprovar, ao Encarregado designado, a observância ao disposto neste artigo.

Art. 24. Em todos os contratos de qualquer natureza, firmados com a Administração Pública, deverão constar cláusulas referentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 25. As entidades da Administração Pública Indireta, deverão apresentar, ao encarregado indicado, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação deste decreto, o respectivo plano de conformidade às disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 26. A comunicação com o Comitê Gestor da LGPD, se dará por meio do endereço eletrônico lgpd@santaisabel.sp.gov.br, de responsabilidade do Encarregado DPO.

12

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

13



Município de
Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Avenida da República, 297, Centro - CEP 07500-000 - Santa Isabel -SP.
Tel.: (11) 4656-1000 - e-mail.: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

Art. 27. É responsabilidade dos agentes de tratamento de dados, observar, além das disposições da legislação federal sobre a proteção de dados pessoais e deste decreto, as normas complementares sobre a matéria, sob pena de responsabilidade, sem prejuízo de ressarcimento dos danos que causar, por ação ou omissão.

Art. 28. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Isabel, 06 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
Prefeito Municipal

NOELY DE SOUZA COSTA
Secretária de Assuntos Jurídicos

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
Secretário de Governo e Gestão Pública
Secretário Interino de Saúde

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário da Fazenda

JOÃO MARCOS GUIMARÃES
Secretário de Planejamento Urbano, Obras e Habitação

JOÃO VICTOR RIBEIRO BUOSI
Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário

13

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

14



Município de
Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Avenida da República, 297, Centro - CEP 07500-000 - Santa Isabel -SP.
Tel.: (11) 4656-1000 - e-mail.: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

MARIA DONIZETI DE QUELUZ CAMARGO
Secretária de Educação

DANIEL ALVES DE LUCENA
Secretário de Desenvolvimento Social

CARLOS EDUARDO BARBOSA SOUZA BENTO
Secretário de Infraestrutura e Serviços

DOMINGOS MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

SERGIO EDUARDO SIDORCO
Secretário de Turismo, Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico

EDSON RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Esporte e Lazer

EMERSON DA SILVA SOARES
Secretário de Arte e Cultura

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

DIEGO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Gabinete e Assuntos Estratégicos

14

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

15



Município de
Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Avenida da República, 297, Centro - CEP.: 07500-000 - Santa Isabel - SP.
Tel.: (11) 4656-1000 - e-mail: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

PORTARIA Nº 22.966, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração da servidora pública da função de confiança que menciona e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito do município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a servidora pública municipal, **CLAUDIA MENDES DE ARAUJO**, portadora do RG. nº. 55.xxx.xxx-4 e inscrita no CPF. nº. 009.xxx.xxx-73, da função de confiança de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, retornando nesta data ao cargo de origem, no emprego permanente de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 06 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
Prefeito Municipal

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
Secretário de Governo e Gestão Pública

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.

DIEGO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Gabinete e Assuntos Estratégicos

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

16



Município de
Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Avenida da República, 297, Centro - CEP.: 07500-000 - Santa Isabel - SP.
Tel.: (11) 4656-1000 - e-mail: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

PORTARIA Nº 22.967, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração da servidora pública da função de confiança que menciona e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito do município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a servidora pública municipal, **DEBORA ALVES DA SILVA**, portadora do RG. nº. 33.xxx.xxx-7 e inscrita no CPF. nº. 365.xxx.xxx-64, da função de confiança de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, retornando nesta data ao cargo de origem, no emprego permanente de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 06 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
Prefeito Municipal

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
Secretário de Governo e Gestão Pública

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.

DIEGO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Gabinete e Assuntos Estratégicos

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

17



Município de
Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Avenida da República, 297, Centro - CEP: 07500-000 - Santa Isabel - SP.
Tel.: (11) 4656-1000 - e-mail: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

PORTARIA Nº 22.968, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração da servidora pública da função de confiança que menciona e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito do município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a servidora pública municipal, **GEISIELY DOS SANTOS MARIANO**, portadora do RG. nº. 42.xxx.xxx-4 e inscrita no CPF. nº. 356.xxx.xxx-14, da função de confiança de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, retornando nesta data ao cargo de origem, no emprego permanente de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 06 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
Prefeito Municipal

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
Secretário de Governo e Gestão Pública

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.

DIEGO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Gabinete e Assuntos Estratégicos

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

18



Município de
Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Avenida da República, 297, Centro - CEP.: 07500-000 - Santa Isabel - SP.
Tel.: (11) 4656-1000 - e-mail: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

PORTARIA Nº 22.969, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração da servidora pública da função de confiança que menciona e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito do município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a servidora pública municipal, **QUEILA PEREIRA DE CARVALHO BARBOSA**, portadora do RG. nº. 18.xxx.xxx-4 e inscrita no CPF. nº. 247.xxx.xxx-23, da função de confiança de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, retornando nesta data ao cargo de origem, no emprego permanente de **PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 06 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
Prefeito Municipal

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
Secretário de Governo e Gestão Pública

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.

DIEGO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Gabinete e Assuntos Estratégicos

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

19



Município de
Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Avenida da República, 297, Centro - CEP.: 07500-000 - Santa Isabel - SP.
Tel.: (11) 4656-1000 - e-mail: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

PORTARIA Nº 22.970, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração da servidora pública da função de confiança que menciona e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito do município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a servidora pública municipal, **VANESSA MAZZUCCO**, portadora do RG. nº. 28.xxx.xxx-9 e inscrita no CPF. nº. 277.xxx.xxx-55, da função de confiança de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, retornando nesta data ao cargo de origem, no emprego permanente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 06 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
Prefeito Municipal

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
Secretário de Governo e Gestão Pública

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.

DIEGO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Gabinete e Assuntos Estratégicos

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

20



Município de
Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Avenida da República, 297, Centro - CEP.: 07500-000 - Santa Isabel - SP.
Tel.: (11) 4656-1000 - e-mail: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

PORTARIA Nº 22.971, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação em caráter excepcional, do Contrato que menciona.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito do município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, excepcionalmente até 07/02/2027, o Contrato Especial do servidor público abaixo relacionado, nomeado para o desempenho temporário das funções do cargo de **MÉDICO DO TRABALHO**, conforme Processo Seletivo 01/2024.

Nome	RG	CPF	Classificação
GILMAR DA PONTE	8.xxx.xxx-9	074.xxx.xxx-00	2º Lugar

Art. 2º O Contrato será por prazo determinado até 07/02/2027, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular ou contratação por meio de aprovação em Concurso Público.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Município de Santa Isabel, 06 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
Prefeito Municipal

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
Secretário de Governo e Gestão Pública

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.

DIEGO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Gabinete e Assuntos Estratégicos

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

21



Município de
Santa Isabel

Sede administrativa - Avenida da República, nº 530 Centro - Santa Isabel - SP

PORTARIA Nº 22.972, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a extinção de vínculo de servidor público com o Município, decorrente de aposentadoria.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto no §10, do art. 37, da Constituição Federal, e ainda;

CONSIDERANDO que nos termos da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, o vínculo do emprego/servidor público, extinguir-se-á com a aposentadoria;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no inciso V, do art. 72, da Lei Complementar nº 237, de 07 de agosto de 2023 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Isabel, que prevê a aposentadoria, como uma das hipóteses de vacância do cargo de provimento efetivo, podendo por analogia, utilizar a legislação nos casos de empregados públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir, por motivo de aposentadoria, a partir do dia 06 de fevereiro de 2026, a servidora pública Sra. **NILCEIA ALVES DE ARRUDA** inscrita no CPF.: n.º 103.xxx.xxx-73, prontuário n.º 5960 do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação, parabenizando-o e agradecendo pelos anos de dedicação ao serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 10.512, de 17 de maio de 2010.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Santa Isabel, 06 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO

Prefeito Municipal

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI

Secretário de Governo e Gestão Pública

1

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

22



Município de
Santa Isabel

Sede administrativa - Avenida da República, nº 530 Centro - Santa Isabel - SP

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.

DIEGO RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Gabinete e Assuntos Estratégicos

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

23



Município de
Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Avenida da República, 297, Centro - CEP.: 07500-000 - Santa Isabel - SP.
Tel.: (11) 4656-1000 - e-mail: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

PORTARIA Nº 22.973, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a rescisão do contrato temporário da servidora pública que menciona e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito do município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato por prazo determinado da servidora pública **MARIA JOCELMA DE BRITO**, portadora do RG nº. 50.xxx.xxx-0 e CPF nº. 275.xxx.xxx-60, admitida em 14/08/2025, para o desempenho temporário das funções do cargo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com os seus efeitos retroativos a data de 04 de fevereiro de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 06 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
Prefeito Municipal

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
Secretário de Governo e Gestão Pública

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.

DIEGO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Gabinete e Assuntos Estratégicos

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

24



Município de
Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Avenida da República, 297, Centro - CEP.: 07500-000 - Santa Isabel - SP.
Tel.: (11) 4656-1000 - e-mail: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

PORTARIA Nº 22.974, DE 06 FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito do município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. **ALFREDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. 18.xxx.xxx-6 e CPF nº. 249.xxx.xxx-52, do cargo comissionado de **ASSISTENTE DE COORDENADORIA**, a partir de hoje.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 21.416, de 17 de fevereiro de 2023.

Município de Santa Isabel, 06 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
Prefeito Municipal

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
Secretário de Governo e Gestão Pública

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.

DIEGO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Gabinete e Assuntos Estratégicos

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

25



Município de
Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Avenida da República, 297, Centro - CEP: 07500-000 - Santa Isabel - SP.
Tel.: (11) 4656-1000 - e-mail: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

PORTARIA Nº 22.975, DE 06 FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. **GIGIANE DE MORAES**, portadora do RG nº. 34.xxx.xxx-9 e CPF nº. 281.xxx.xxx-33, do cargo comissionado de **LÍDER DE EQUIPE OPERACIONAL**, a partir de hoje.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 20.346, de 02 de fevereiro de 2021.

Município de Santa Isabel, 06 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
Prefeito Municipal

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
Secretário de Governo e Gestão Pública

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.

DIEGO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Gabinete e Assuntos Estratégicos

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

26



Município de
Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Avenida da República, 297, Centro - CEP.: 07500-000 - Santa Isabel - SP.
Tel.: (11) 4656-1000 - e-mail: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

PORTARIA Nº 22.976, DE 06 FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **JENIFER DOS SANTOS MENIGHETTI**, portadora do RG nº. 4.xxx.xxx e CPF nº. 152.xxx.xxx-01, do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, a partir de hoje.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 21.800, de 05 de dezembro de 2023.

Município de Santa Isabel, 06 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
Prefeito Municipal

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
Secretário de Governo e Gestão Pública

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.

DIEGO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Gabinete e Assuntos Estratégicos

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

27

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LÍQUIDADAS														
	<R11>	<R10>	<R9>	<R8>	<R7>	<R6>	<R5>	<R4>	<R3>	<R2>	<R1>	<R0>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (b)	6.986.309,88	6.893.870,73	7.006.368,98	6.176.796,82	6.021.573,22	6.719.774,02	7.844.756,12	7.866.871,00	6.949.874,20	6.980.702,00	6.612.628,39	11.582.772,39	103.079.388,48		0,00
Pessoal Ativo	6.016.417,02	6.051.332,00	6.982.709,00	6.132.038,37	7.987.006,00	6.057.448,64	7.838.312,08	7.881.470,20	6.901.646,10	7.884.746,17	6.095.113,92	11.582.772,39	102.742.783,84		0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.999.728,87	6.512.873,28	6.798.186,67	7.732.084,81	6.754.108,38	6.277.284,42	6.835.220,54	6.828.370,27	7.489.237,42	6.438.316,81	7.270.627,89	9.289.908,81	88.873.620,29		0,00
Obrigações Fiscais	1.620.689,64	1.988.498,24	1.224.602,63	1.400.302,60	1.262.448,00	1.380.184,40	1.300.390,60	1.300.699,40	1.392.607,67	1.384.451,38	1.324.498,12	2.296.710,00	19.866.161,00		0,00
Pessoal Inativo - Previdenciários	22.638,73	22.638,73	22.638,73	43.868,45	33.966,29	62.320,10	8.444,00	15.401,88	48.020,10	5.954,33	5.954,33	0,00	291.668,59		0,00
Aposentadorias, Resarcimentos e Planilhas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Planilhas	22.638,73	22.638,73	22.638,73	43.868,45	33.966,29	62.320,10	8.444,00	15.401,88	48.020,10	5.954,33	5.954,33	0,00	291.668,59		0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de substituição de forma efetiva (c) 7º do art. 16 da LRF)															0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	29.212,82											11.588,14	40.771,06		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (d) 7º do art. 16 da LRF (e)	36.896,21	32.597,42	23.614,08	0,00	612.216,39	17.729,87	15.180,00	82.188,12	1.023.433,99	28.860,87	339.295,62	26.127,08	2.137.899,62		0,00
Indenização por Danos Materiais e Invenientes a Terceiros - Variáveis		14.904,81	23.614,08			17.729,87		82.188,12		28.860,87		26.127,08	172.703,80		
Despesas de Exercícios Anteriores do Período Anterior ao da Apuração	36.896,21	17.792,61	0,00	0,00	612.216,39	0,00	15.180,00	19.962,14	1.023.433,99	0,00	339.295,62	0,00	1.964.195,82		0,00
Indeniz. e Restituições com Recursos Vinculados													0,00		
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)													0,00		
Parceira Institucional aderente ao programa de Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Planos (LDC nº 38, §7º)													0,00		
Outras Despesas Condicionadas no Legião													0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (b) - (c) - (d)	6.037.413,37	6.071.373,31	6.981.730,25	6.176.796,76	7.609.357,83	6.702.844,76	7.931.376,10	7.814.682,78	7.808.440,21	7.962.041,63	6.271.330,77	11.586.440,31	100.837.466,57		0,00


BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

28

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	289.407.933,82	-
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	5.690.531,38	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	2.500.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	281.217.402,44	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIia + IIIb)	100.937.486,87	35,89
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	151.857.397,32	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	144.264.527,45	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	136.671.657,59	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

29

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Acompanhamento da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte					
	No Quadrimestre/Ano	Primeiro Período Seguinte	Segundo Período Seguinte	Primeiro Período Seguinte	Segundo Período Seguinte	Primeiro Período Seguinte	Segundo Período Seguinte	Primeiro Período Seguinte	Segundo Período Seguinte	Primeiro Período Seguinte	Segundo Período Seguinte	
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)c	Limite (e) = (a-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-e)	Limite (h) = (e-g)	% DTP (i)	Redutor Residual (j) = (i-h)	Limite (k) = (h-j)	% DTP (l)	
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Documento gerado em 05/02/2026 11:35:30

Página 3 de 15


BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

30

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

31



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 176/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 176/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 176/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI) (V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 176/2021 (%)												

Documento gerado em 05/02/2026 11:35:30

Página 5 de 15


BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

32

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <small>TESOURO NACIONAL</small></p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	-

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

33

<p style="font-size: 8px;">Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	29.085.782,18	26.168.919,00	25.869.919,65	32.019.608,47
Disponibilidade de Caixa	28.732.497,47	25.800.233,44	25.445.153,38	31.593.940,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	40.010.877,70	38.423.809,32	36.203.048,41	40.629.236,09
(-) Restos a Pagar Processados	6.845.640,68	7.689.089,37	6.035.417,04	3.912.720,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.432.739,55	4.934.486,51	4.722.477,99	5.122.575,54
Demais Haveres Financeiros	353.284,71	368.685,56	424.766,27	425.668,06
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-29.085.782,18	-26.168.919,00	-25.869.919,65	-32.019.608,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	268.366.745,76	269.448.205,19	275.210.628,72	289.407.933,82
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.177.289,00	3.377.289,00	3.550.000,00	5.690.531,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	265.189.456,76	266.070.916,19	271.660.628,72	283.717.402,44
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (II/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-10,97	-9,84	-9,52	-11,29
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	318.227.348,11	319.285.099,43	325.992.754,46	340.569.520,58
LIMITE DE ALERTA (inciso III de § 1º do art. 59 da LRF)	286.404.613,30	287.356.589,49	293.393.479,01	306.512.566,52
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	2.246.031,88	2.246.031,88	1.776.725,93	1.281.249,56
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados	12.893.335,61	138.681.676,30	79.892.313,78	11.554.321,85
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

Documento gerado em 05/02/2026 11:35:30

Página 7 de 15

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

34

 <p><small>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</small></p> <p><small>TESOURO NACIONAL</small></p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

Documento gerado em 05/02/2026 11:35:30

Página 8 de 15


BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

35

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2025
Notas Explicativas	-

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

36

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida														
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte					
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	Restador máximo de 25% do Excedente (c) = (b-d)	Primeiro período seguinte	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Restador Residual (g) = (b-d)	Segundo período seguinte	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Restador Residual (j) = (b-d)	Terceiro período seguinte	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais															


BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

37

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

38

 <p style="font-size: 8px;">Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	268.366.745,76	269.448.205,19	275.210.628,72	289.407.933,82
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	3.177.289,00	3.377.289,00	3.550.000,00	5.690.531,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	265.189.456,76	266.070.916,19	271.660.628,72	283.717.402,44
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (VVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	58.341.680,49	58.535.601,56	59.765.338,32	62.437.745,44
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	52.507.512,44	52.682.041,40	53.788.804,49	56.193.970,90
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 05/02/2026 11:35:30

Página 12 de 15


BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

39

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2025
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	289.407.933,82	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	5.690.531,38	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	283.717.402,44	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - Iia)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	45.394.784,39	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	40.855.305,95	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	19.860.218,17	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		0,00
Contribuições Previdenciárias		0,00
FGTS		0,00
Demais Contribuições Sociais		0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2025
Notas Explicativas	-

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

40

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (I)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (De Exercícios Anteriores) (II)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONCORRER DO EXERCÍCIO PÚBLICO (I)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (I) - (II) - (III) - (IV)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (V)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (I) - (II) - (III) - (IV) - (V)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	20.386.497,76	84.486,88	2.220.055,35	104.425,45	4.454.699,04	0,00	13.562.901,95	2.188.674,45	0,00	11.374.226,65
Recursos Não Vinculados de Impostos	20.386.497,76	84.486,88	2.220.055,35	104.425,45	4.454.699,04		13.562.901,95	2.188.674,45		11.374.226,65
Outros Recursos não Vinculados							0,00			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXERCÍCIO ANTERIOR) (II)	19.718.905,43	23.688,17	1.573.745,96	888.884,80	0,00	0,00	17.253.686,00	7.902.943,82	0,00	9.350.742,68
Recursos Vinculados à Educação	4.256.457,38	11.204,00	541.758,88	0,00	0,00	0,00	3.702.238,00	831.151,85	0,00	2.871.086,65
Transferências do FUNDEB	2.598.200,73	0,00	541.377,64	0,00	0,00	0,00	2.056.823,15	0,00	0,00	2.056.823,15
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.658.256,65	11.204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.645.414,85	831.151,85	0,00	866.262,65
Recursos Vinculados à Saúde	3.619.614,38	3.485,00	751.342,33	82.403,00	0,00	0,00	2.773.221,75	1.288.662,17	0,00	1.513.559,58
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	438.224,38	0,00	0,00	0,00	-438.224,38	1.910.424,79		-1.448.646,17
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.619.614,38	3.485,00	313.117,95	82.403,00	0,00	0,00	3.211.446,13	298.237,38		2.949.188,73
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.987.295,51	58,89	89.398,13	0,00	0,00	0,00	1.797.945,09	448.424,14		1.349.520,95
Recursos Vinculados à Previdência Social (Estado do RPPS)	2.337.188,85	0,00	79.208,28	788.684,80	0,00	0,00	1.475.517,89	2.970.443,98	0,00	-1.494.926,07
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências										0,00
Transferências de Condicionais e Instrumentos Complexos (Saúde, Educação, Saúde e Assistência)	2.337.188,85	0,00	79.208,28	788.684,80	0,00	0,00	1.475.517,89	2.970.443,98		-1.494.926,07
Outros Vinculações Decorrentes de Transferências										0,00
Demais Vinculações Legais	1.194.107,75	7.733,89	0,00	0,00	0,00	0,00	1.126.440,09	0,00	0,00	1.126.440,09
Recursos de Operações de Crédito (recursos Vinculados à Educação e à Saúde)	10.332,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.332,21	0,00		10.332,21
Recursos de Operações de Resgate	674.420,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674.420,04	0,00		674.420,04
Recursos Vinculados a Fundos (casos de Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	440.218,84	7.733,89	0,00	0,00	0,00	0,00	441.485,27	0,00		441.485,27
Outras Vinculações Legais										0,00
Recursos Entregamentados										0,00
Outros Vinculações	6.910.122,38	91,54	119.058,36	0,00	0,00	0,00	6.385.189,32	3.387.041,30		3.008.148,02
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Constituição (Plano Previdenciário)										0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Resgate (Plano Previdenciário)										0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										0,00
TOTAL (I) - (II) - (III) - (IV)	40.108.405,19	118.155,53	3.793.745,31	973.290,25	4.454.699,04	0,00	30.816.567,55	10.991.618,52	0,00	20.724.949,03


BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

41

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2025
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida	-	-
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		289.407.933,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		283.717.402,44
		281.217.402,44

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	100.937.486,87	35,90
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	151.857.397,32	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	144.264.527,45	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	136.671.657,59	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-32.019.608,47	-11,79
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	340.460.882,93	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	62.417.828,54	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	45.394.784,39	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	19.860.218,17	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	10.091.618,02	20.724.949,53

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2025
Notas Explicativas	-

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408



Município de
Santa Isabel

Secretaria de Saúde

Rua Rozendo Mathias Nazareth Nº 46 - Pq São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000
Tel.: (11) 4656-4444 - E-mail: sec.saude@santaisabel.sp.gov.br

EDITAL DE CONVITE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL**, através da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no inciso I, § 1º do artigo 48 e ao § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) **CONVIDA** a população a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** formato híbrido (presencial e virtual), para apresentação da Prestação de Contas da Secretaria de Saúde referente ao 3º quadrimestre de 2025.

Conforme dispõe a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e conforme a Lei Municipal nº 2.778 de 16 de março de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 5.785 de 12 de junho de 2018, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** observará os seguintes procedimentos e prazos:

Data: 26/02/2026

Horário: 18h00min às 19h00min

Local: Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros, 33- Jardim Monte Serrat, Santa Isabel-SP

(Câmara Municipal de Santa Isabel)

Pauta:

- Abertura
- Legislação e importância da participação popular
- Prestação de Contas da Secretaria e Saúde
- Discussão/ Debate
- Encerramento

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

43



Município de
Santa Isabel

Secretaria de Saúde

Rua Rozendo Mathias Nazareth Nº 46 - Pq São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP: 07500-000
Tel.: (11) 4656-4444 - E-mail: sec.saude@santaisabel.sp.gov.br

- Lavratura de Ata

Objetivo: Apresentar para a população através da prestação de contas as ações e serviços realizados, bem como as receitas e despesas da Secretaria de Saúde no 3º quadrimestre de 2025.

Expoentes:

- Equipe técnica dos departamentos da Secretaria de Saúde.

Participação: Após o tempo destinado às exposições, a palavra será franqueada aos presentes de forma digital ou oral para manifestações sobre o tema em debate. A participação dependerá da disponibilidade de tempo previsto neste edital.

A documentação: A documentação relativa às discussões poderá ser consultada a partir do dia 01 de março de 2026, no horário das 09h00min às 16h00min, no Departamento de Orçamento e Finanças, situado na Rua Rozendo Mathias Nazareth, nº 46, Parque São Benedito, Santa Isabel-SP, em conformidade com o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.778 de 16 de março de 2015 e Decreto 5.785 de 12 de junho de 2018.

Intérprete de LIBRAS: Ao cidadão que necessitar da participação de intérprete de LIBRAS- Linguagem Brasileira de Sinais, deverá requerer por escrito a Secretaria de Saúde, no prazo de 72 horas antes da audiência, justificando a necessidade. O requerimento pode ser encaminhado ao endereço eletrônico sec.saude@santaisabel.sp.gov.br.

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408



Município de
Santa Isabel

Secretaria de Saúde

Rua Rozendo Mathias Nazareth Nº 46 - Pq São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000
Tel.: (11) 4656-4444 - E-mail: sec.saude@santaisabel.sp.gov.br

Direitos do cidadão: São direitos do qualquer cidadão interessado na política pública a ser objeto de audiência:

- Impugnar o edital de convocação, apontando os motivos, em até 02(dois) dias após a divulgação do edital;
- Manifestar-se oralmente durante a fase de discussão, que dependerá da disponibilidade de tempo para o debate;
- Ter acesso a todas as informações referentes à política a ser debatida, podendo solicitar a qualquer órgão tal informações.

Santa Isabel, 03 de fevereiro de 2026.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI

Secretário de Saúde

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO REUNIÃO COMDEMA

A Presidente convoca os membros e convida os interessados para reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, que se realizará no dia 11/02/2026, 4ª feira, às 9:00h na sede da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário, sito à Rua América, 200, Parque São Benedito, Santa Isabel, conforme previsto no Regimento Interno, homologado pelo Prefeito através do Decreto Municipal nº 6.324 de 19/10/2020.

Pauta:

1. Aprovação da ata da última reunião;
2. Devolutiva dos encaminhamentos realizados;
3. Atualização da legislação de composição do Conselho;
4. Informes Gerais.

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

46



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026

PROCESSO: Nº 9432, de 08 de janeiro de 2026.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 01/2026.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Isabel

Contratada: PONTOCOM DIGITAL LTDA.

CNPJ: 03.955.547/0001-39

End.: AV REPUBLICA, 251 - SI 33 - Centro - Santa Isabel – SP.

OBJETO: Aquisição de Certificado Digital para Câmara Municipal.

Valor: R\$ 647,00 (seiscentos e quarenta e sete reais).

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

47



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PORTARIA DO PRESIDENTE Nº 1.686, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede férias em pecúnia à servidora Janne Carla Rodrigues Fagundes

Anderson Chagas Rebelo, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais,

concede à servidora Janne Carla Rodrigues Fagundes, Assessor Parlamentar, quinze dias de férias em pecúnia, correspondentes ao período aquisitivo de 5-1-2025 à 4-1-2026, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 196 da Lei Complementar nº 237, de 7 de agosto de 2023, combinados com o inciso XVII do art. 7º e o § 3º do art. 39 da Constituição Federal, com o art. 86 da Lei Orgânica do Município, e com a Súmula nº 125, do Superior Tribunal de Justiça.

Santa Isabel, 4 de fevereiro de 2026.

ANDERSON CHAGAS REBELO
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
Secretário Administrativo

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 2408

48



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 280 da Resolução nº 284, de 27 de maio de 2024 (Regimento Interno desta Casa), e observando os princípios constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e contraditório, fica V. Ex^a, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, NOTIFICADO** para que, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da presente notificação, pessoalmente ou por intermédio de advogado legalmente constituído, **apresente, caso queira, e por escrito, a defesa prévia sobre o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente às Contas Anuais do Poder Executivo do exercício de 2023 -(TC-004377.989.23-1) junto a esta Comissão de Finanças e Orçamentos (Processo Administrativo nº 9.441/2026).**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS:

JAIRO FURINI NETO**JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA ALVES****MÁRCIO PEREIRA PINHO**

De: Juvenal R. - PRES-ASSL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/02/2026 às 12:08:39

ALEXANDRE DI PIETRA - PRES-SADM-CONEdvana Fatima Holanda de Melo - PRES-CI(republicação do Relatório de Gestão Fiscal- 3º Quadrimestre- Poder Executivo)

MARICELIA DOS SANTOS - CPL(publicação do Extrato da Dispensa de Licitação 01/2026)

De: Juvenal R. - PRES-ASSL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/02/2026 às 12:57:40

MARICELIA DOS SANTOS - PRES-SADM

Proc. Administrativo 9- 9.441/2026

De: Magale M. - CFO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/02/2026 às 13:14:57

Prezados,

Informo que o Ofício CFO 036/2026 e a respectiva Notificação anexa a este foram devidamente entregues pessoalmente ao Sr. Prefeito Municipal, conforme protocolo em anexo.

Att,

—

Magale D. Quinzani Matsui

Assistente Legislativo

Anexos:

Protocolo_entrega_pessoalmente_NOTIFICACAO.pdf

Protocolo

Ofício 036/2026

De: Magale M. - CFO

Para: Jairo Furini Neto

Data: 04/02/2026 às 10:04:13

Setores envolvidos:

CFO

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA - CONTAS ANUAIS PODER EXECUTIVO REF. 2023

A sua Excelência o Senhor

Carlos Augusto Chinchilla Alfonso

Prefeito Municipal

Av. da República, 297 - Centro

Santa Isabel-SP-07500-000

Senhor Prefeito,

Em atendimento ao disposto no art. 280 da Resolução nº 284, de 27 de maio de 2024 (Regimento Interno desta Casa), e para que se cumpram os princípios constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e contraditório, encaminhamos a NOTIFICAÇÃO anexa para sua ciência e apresentação de defesa prévia, sobre o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente às Contas Anuais do Poder Executivo do exercício de 2023, caso queira.

Informamos ainda que se encontra disponível na Secretaria da Câmara Municipal o Processo Administrativo nº 9.441/2026, desta Casa de Leis, concernente às Contas Anuais da Prefeitura Municipal referente ao Exercício de 2023 provenientes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TC-004377.989.23-1.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe votos de elevada estima e consideração.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS:

JAIRO FURINI NETO

JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA ALVES

MÁRCIO PEREIRA PINHO

Anexos:

NOTIFICACAO_PREFEITO_DEFESA_PREVIA_CONTAS_2023.pdf

Recebi em 6/02/26
Carlos Augusto Chinchilla Alfonso

Assinado por 3 pessoas: MÁRCIO PEREIRA PINHO, JOSE MARTINS DE OLIVEIRA ALVES e JAIRO FURINI NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/7BFA-5CC7-9613-36D1> e informe o código 7BFA-5CC7-9613-36D1





Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 280 da Resolução nº 284, de 27 de maio de 2024 (Regimento Interno desta Casa), e observando os princípios constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e contraditório, fica V. Ex^a, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, NOTIFICADO** para que, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da presente notificação, pessoalmente ou por intermédio de advogado legalmente constituído, **apresente, caso queira, e por escrito, a defesa prévia sobre o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente às Contas Anuais do Poder Executivo do exercício de 2023 -(TC-004377.989.23-1) junto a esta Comissão de Finanças e Orçamentos (Processo Administrativo nº 9.441/2026).**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS:

JAIRO FURINI NETO

JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA ALVES

MÁRCIO PEREIRA PINHO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7BFA-5CC7-9613-36D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MÁRCIO PEREIRA PINHO** (CPF 160.XXX.XXX-23) em 05/02/2026 09:37:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **JOSE MARTINS DE OLIVEIRA ALVES** (CPF 290.XXX.XXX-06) em 05/02/2026 10:40:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **JAIRO FURINI NETO** (CPF 416.XXX.XXX-63) em 05/02/2026 13:27:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/7BFA-5CC7-9613-36D1>

Recebido em
6/02/26
Carla Regina Carvalho [assinatura]

Proc. Administrativo 10- 9.441/2026

De: Magale M. - PRES-ASSL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/02/2026 às 12:00:39

Prezados,

Informo que a Notificação para defesa Prévia do Sr. Prefeito Municipal foi devidamente publicada no Jornal Ouvidor, pg. 6, na Edição do dia 7/2/2026, conforme imagem em anexo.

—

Magale D. Quinzani Matsui

Assistente Legislativo

Anexos:

JORNAL_OUVIDOR_Nofic_previa.jpg

Proc. Administrativo 11- 9.441/2026

De: Magale M. - PRES-ASSL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/02/2026 às 12:04:36

Prezados,

Segue Ata da reunião das Comissões Permanentes realizada em 3/2/2026 em que consta referência ao Processo TC-004377.989.23-1, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, correspondente às contas do Executivo do Município de Santa Isabel, referente ao exercício econômico-financeiro de 2023.

[Ato oficial Ata das Comissões Permanentes - 007/2026 - Ata da Reunião das Comissões Permanentes - Dia 03-02-2026](#)

—

Magale D. Quinzani Matsui

Assistente Legislativo

De: Mateus C. - CJR

Para: PRES-ASSL - Assistente Legislativo

Data: 06/02/2026 às 17:02:08

Setores (CC):

PRES-ASSL

Senhores Vereadores,

Prezada Assessoria Jurídica,

Segue Ata da Reunião das Comissões Permanentes, realizada no dia 03-02-2026, para as devidas assinaturas.

Atenciosamente,

Mateus Lima Carvalho

Assistente Legislativo

Anexos:

Ata_Reuniao_das_Comissoes_Permanentes_03_2_2026.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maria Telma Almeida Ferrei...	06/02/2026 18:47:22	1Doc	MARIA TELMA ALMEIDA FERREIRA PEREIRA CPF 283...
Jose Martins de Oliveira A...	09/02/2026 09:41:35	1Doc	JOSE MARTINS DE OLIVEIRA ALVES CPF 290.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DBC4-0F3D-8D84-B917**



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES. Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 17h, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Isabel, reuniram-se ordinariamente os membros representantes da Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamentos, Comissão de Obras, Serviços Públicos, Saneamento, Habitação e Meio Ambiente, Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Comissão de Saúde, Desenvolvimento Social e Atividades Privadas e Comissão de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana para apreciação dos projetos de lei em trâmite nesta Casa. Iniciados os trabalhos, sob a Presidência da Ver^a. Maria Telma Almeida Ferreira Pereira nos termos do artigo 67 do Regimento Interno e com orientação da Assessoria Jurídica da Casa, a Presidente agradeceu a presença de todos. Inicialmente, foi pautado o **Veto Total ao Projeto de Lei nº 17, de 1º-10-2025**, do Ver. Osvaldo, declarando de Utilidade Pública a Associação Isabelense de Produtores Rurais – AIPRO, dada a palavra a Assessora Jurídica, Dra. Joyce, esta explicou os motivos ensejadores do veto, conforme as razões apresentadas no Ofício GP nº 1104/2025, bem como informou sobre o posicionamento jurídico acerca do veto. Na sequência, a Assessora explanou sobre o **Projeto de Decreto Legislativo nº 6/2025, de 1-12-2025**, do Ver. Edson e outros, que propõe conceder a Medalha de Honra “Medalha Ayrton Senna” ao Sr. Álvaro Anderson dos Santos Rodrigues, na modalidade “Muay Thai”, concluindo pela legalidade da proposição. Ato contínuo, a Presidente passou a palavra ao Assessor Jurídico Dr. Antônio Freneda para apresentação do **Processo TC-004377.989.23-1**, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, correspondente as contas do Executivo do Município de Santa Isabel, referente ao exercício financeiro de 2023, o qual esclareceu que as contas foram julgadas aprovadas com ressalvas pelo TCE/SP. Em seguida, foi concedida a palavra para a Assessora Jurídica, Dra. Juliana, para explanação dos demais projetos em pauta, iniciando pelo **Projeto de Lei nº 1, de 13-01-2026**, da Ver^a. Bruna, que dispõe sobre o reconhecimento do uso do cordão do girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiência oculta ou não visível, apresentando posicionamento jurídico favorável quanto à legalidade do projeto, seguindo pela apresentação do **Projeto de Lei nº 2, de 13-01-2026** dos Vers. Bruna e Osvaldo, dispendo sobre o reconhecimento do grafite e



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

muralismo como expressões artísticas e culturais no Município, e, por fim foi explanado o **Projeto de Lei Complementar nº 10, de 17-11-2025**, do Poder Executivo, que dispõe sobre a alteração do dispositivo que menciona da Lei nº 535/1969, sobre a criação da Taxa de Coleta de Lixo -TCL no âmbito do Município e dando outras providências, concluindo-se com o posicionamento jurídico pela inconstitucionalidade e ilegalidade da propositura legislativa. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente ata de reunião, com fulcro no §3º ao art. 69 da Resolução nº 284, de 27 de maio de 2024, e eu, Antonio Marcus da Silva, Vereador Secretário da Comissão de Justiça e Redação, lavrei a presente ata, que será lida, e se aprovada, assinada por todos os presentes. Santa Isabel, 06 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MARCUS DA SILVA

Ver. Secretário CJR
Ver. Relator COSPSHMA

MARCIO PEREIRA PINHO

Ver. Relator CJR
Ver. Relator CFO

BRUNA RAFAELA MENDES TALÁCIO

Vera. Presidente CECELDET
Vera. Secretária CSDSAP

MARCOS FELIPE DE O. BARBOSA

Ver. Secretário CECELDET
Ver. Relator CSPTMU

FRANCISCO PEREIRA MELO

Ver. Secretário COSPSHMA

MARIA TELMA ALMEIDA F. PEREIRA

Vera. Presidente CSDSAP

JAIRO FURINI NETO

Ver. Presidente CFO
Ver. Secretário CSPTMU

NEURISVAN LUCIO DE AZEVEDO

Ver. Presidente COSPSHMA

JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA ALVES

Ver. Presidente CJR
Ver. Secretário CFO
Ver. Relator CSDSAP

REGIANE DE CASTRO

Vera. Presidente CSPTMU
Vera. Relator CECELDET

ANTONIO FRENEDA NETO

Assessoria Jurídica

JULIANA RAMOS DE SOUSA

Assessoria Jurídica

JOYCE MICHELE FERREIRA MACHADO

Assessoria Jurídica

De: Juvenal R. - CJR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/02/2026 às 08:48:54

Senhores Vereadores,

Prezada Assessoria Jurídica,

Segue Ata da Reunião das Comissões Permanentes, realizada no dia 3-2-2026, para as devidas assinaturas.

Respeitosamente,

Anexos:

Ata_Reuniao_das_Comissoes_Permanentes_03_2_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Martins de Oliveira A...	09/02/2026 09:31:44	1Doc	JOSE MARTINS DE OLIVEIRA ALVES CPF 290.XXX.X...
Juliana Ramos de Sousa	09/02/2026 10:05:44	1Doc	JULIANA RAMOS DE SOUSA CPF 394.XXX.XXX-31
Joyce Michele Ferreira Mac...	09/02/2026 10:06:20	1Doc	JOYCE MICHELE FERREIRA MACHADO CPF 359.XXX.X...
Jairo Furini Neto	09/02/2026 19:38:18	1Doc	JAIRO FURINI NETO CPF 416.XXX.XXX-63
Neurisvan Lucio de Azevedo	10/02/2026 12:15:50	1Doc	NEURISVAN LUCIO DE AZEVEDO CPF 273.XXX.XXX-7...
Maria Telma Almeida Ferrei...	10/02/2026 13:36:29	1Doc	MARIA TELMA ALMEIDA FERREIRA PEREIRA CPF 283...
Marcos Felipe de Oliveira ...	10/02/2026 14:10:20	1Doc	MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA BARBOSA CPF 221.XX...
Antonio Marcus da Silva	10/02/2026 15:53:44	1Doc	ANTONIO MARCUS DA SILVA CPF 258.XXX.XXX-90
Regiane de Castro	10/02/2026 16:16:06	1Doc	REGIANE DE CASTRO CPF 282.XXX.XXX-74
Francisco Pereira de Melo	10/02/2026 16:31:04	1Doc	FRANCISCO PEREIRA DE MELO CPF 687.XXX.XXX-20
Bruna Rafaela Mendes Talac...	10/02/2026 17:59:46	1Doc	BRUNA RAFAELA MENDES TALACIO CPF 381.XXX.XXX...
Márcio Pereira Pinho	11/02/2026 11:59:50	1Doc	MÁRCIO PEREIRA PINHO CPF 160.XXX.XXX-23

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8231-16F9-3A58-D692**



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES. Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 17h, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Isabel, reuniram-se ordinariamente os membros representantes da Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamentos, Comissão de Obras, Serviços Públicos, Saneamento, Habitação e Meio Ambiente, Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Comissão de Saúde, Desenvolvimento Social e Atividades Privadas e Comissão de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana para apreciação dos projetos de lei em trâmite nesta Casa. Iniciados os trabalhos, sob a Presidência da Ver^a. Maria Telma Almeida Ferreira Pereira nos termos do artigo 67 do Regimento Interno e com orientação da Assessoria Jurídica da Casa, a Presidente agradeceu a presença de todos. Inicialmente, foi pautado o **Veto Total ao Projeto de Lei nº 17, de 1º-10-2025**, do Ver. Osvaldo, declarando de Utilidade Pública a Associação Isabelense de Produtores Rurais – AIPRO, dada a palavra a Assessora Jurídica, Dra. Joyce, esta explicou os motivos ensejadores do veto, conforme as razões apresentadas no Ofício GP nº 1104/2025, bem como informou sobre o posicionamento jurídico acerca do veto. Na sequência, a Assessora explanou sobre o **Projeto de Decreto Legislativo nº 6/2025, de 1-12-2025**, do Ver. Edson e outros, que propõe conceder a Medalha de Honra “Medalha Ayrton Senna” ao Sr. Álvaro Anderson dos Santos Rodrigues, na modalidade “Muay Thai”, concluindo pela legalidade da proposição. Ato contínuo, a Presidente passou a palavra ao Assessor Jurídico Dr. Antônio Freneda para apresentação do **Processo TC-004377.989.23-1**, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, correspondente as contas do Executivo do Município de Santa Isabel, referente ao exercício financeiro de 2023, o qual esclareceu que as contas foram julgadas aprovadas com ressalvas pelo TCE/SP. Em seguida, foi concedida a palavra para a Assessora Jurídica, Dra. Juliana, para explanação dos demais projetos em pauta, iniciando pelo **Projeto de Lei nº 1, de 13-01-2026**, da Ver^a. Bruna, que dispõe sobre o reconhecimento do uso do cordão do girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiência oculta ou não visível, apresentando posicionamento jurídico favorável quanto à legalidade do projeto, seguindo pela apresentação do **Projeto de Lei nº 2, de 13-01-2026** dos Vers. Bruna e Osvaldo, dispendo sobre o reconhecimento do grafite e



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

muralismo como expressões artísticas e culturais no Município, e, por fim foi explanado o **Projeto de Lei Complementar nº 10, de 17-11-2025**, do Poder Executivo, que dispõe sobre a alteração do dispositivo que menciona da Lei nº 535/1969, sobre a criação da Taxa de Coleta de Lixo -TCL no âmbito do Município e dando outras providências, concluindo-se com o posicionamento jurídico pela inconstitucionalidade e ilegalidade da propositura legislativa. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente ata de reunião, com fulcro no §3º ao art. 69 da Resolução nº 284, de 27 de maio de 2024, e eu, Antonio Marcus da Silva, Vereador Secretário da Comissão de Justiça e Redação, lavrei a presente ata, que será lida, e se aprovada, assinada por todos os presentes. Santa Isabel, 06 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MARCUS DA SILVA

Ver. Secretário CJR
Ver. Relator COSPSHMA

MARCIO PEREIRA PINHO

Ver. Relator CJR
Ver. Relator CFO

BRUNA RAFAELA MENDES TALÁCIO

Vera. Presidente CECELD
Vera. Secretária CSDSAP

MARCOS FELIPE DE O. BARBOSA

Ver. Secretário CECELD
Ver. Relator CSPTMU

FRANCISCO PEREIRA MELO

Ver. Secretário COSPSHMA

MARIA TELMA ALMEIDA F. PEREIRA

Vera. Presidente CSDSAP

JAIRO FURINI NETO

Ver. Presidente CFO
Ver. Secretário CSPTMU

NEURISVAN LUCIO DE AZEVEDO

Ver. Presidente COSPSHMA

JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA ALVES

Ver. Presidente CJR
Ver. Secretário CFO
Ver. Relator CSDSAP

REGIANE DE CASTRO

Vera. Presidente CSPTMU
Vera. Relator CECELD

ANTONIO FRENEDA NETO

Assessoria Jurídica

JULIANA RAMOS DE SOUSA

Assessoria Jurídica

JOYCE MICHELE FERREIRA MACHADO

Assessoria Jurídica

Proc. Administrativo 12- 9.441/2026

De: Magale M. - CFO

Para: PRES-SADM-AJL - Assessoria Jurídica Legislativo

Data: 04/03/2026 às 13:07:53

Senhoras Assessoras Jurídicas,

Informo que o Senhor Prefeito Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo apresentou defesa prévia por meio do Of.GP nº 126, de 27/2/2026, que encaminho para ciência e Parecer Jurídico, documento disponível no link:

[Ofício 036/2026 - NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA - CONTAS ANUAIS PODER EXECUTIVO REF. 2023 \(Jairo Furini Neto\)](#)

Att,

—

Magale D. Quinzani Matsui

Assistente Legislativo

Ofício 036/2026

De: Magale M. - CFO

Para: Jairo Furini Neto

Data: 04/02/2026 às 10:04:13

A sua Excelência o Senhor

Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo

Prefeito Municipal

Av. da República, 297 - Centro

Santa Isabel-SP-07500-000

Senhor Prefeito,

Em atendimento ao disposto no art. 280 da Resolução nº 284, de 27 de maio de 2024 (Regimento Interno desta Casa), e para que se cumpram os princípios constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e contraditório, encaminhamos a NOTIFICAÇÃO anexa para sua ciência e apresentação de defesa prévia, sobre o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente às Contas Anuais do Poder Executivo do exercício de 2023, caso queira.

Informamos ainda que se encontra disponível na Secretaria da Câmara Municipal o Processo Administrativo nº 9.441/2026, desta Casa de Leis, concernente às Contas Anuais da Prefeitura Municipal referente ao Exercício de 2023 provenientes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TC-004377.989.23-1.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe votos de elevada estima e consideração.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS:

JAIRO FURINI NETO

JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA ALVES

MÁRCIO PEREIRA PINHO

Anexos:

NOTIFICACAO_PREFEITO_DEFESA_PREVIA_CONTAS_2023.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Márcio Pereira Pinho	05/02/2026 09:37:23	1Doc	MÁRCIO PEREIRA PINHO CPF 160.XXX.XXX-23
Jose Martins de Oliveira A...	05/02/2026 10:40:45	1Doc	JOSE MARTINS DE OLIVEIRA ALVES CPF 290.XXX.X...
Jairo Furini Neto	05/02/2026 13:27:47	1Doc	JAIRO FURINI NETO CPF 416.XXX.XXX-63

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7BFA-5CC7-9613-36D1**



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 280 da Resolução nº 284, de 27 de maio de 2024 (Regimento Interno desta Casa), e observando os princípios constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e contraditório, fica V. Ex^ª, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, NOTIFICADO** para que, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da presente notificação, pessoalmente ou por intermédio de advogado legalmente constituído, **apresente, caso queira, e por escrito, a defesa prévia sobre o Parecer do Tribunal de Contas** do Estado de São Paulo referente às **Contas Anuais do Poder Executivo do exercício de 2023 -(TC-004377.989.23-1)** junto a esta Comissão de Finanças e Orçamentos (Processo Administrativo nº 9.441/2026).

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS:

JAIRO FURINI NETO

JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA ALVES

MÁRCIO PEREIRA PINHO

Ofício 1- 036/2026

De: Magale M. - CFO

Para: Prefeitura Municipal de Santa Isabel

Data: 05/02/2026 às 14:00:54

Senhor Prefeito,

Segue Ofício CFO nº 036/2026 encaminhando notificação para defesa prévia ref. Contas anuais do Poder Executivo do exercício de 2023 para ciência e providências que entender necessárias.

Att,

—

Magale D. Quinzani Matsui

Assistente Legislativo

Ofício 2- 036/2026

De: Prefeitura Municipal de Santa Isabel

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/02/2026 às 12:19:24

Bom dia, segue em anexo Ofício GP n° 126/2026, em resposta ao Ofício n.º 036/2026 – Notificação para Defesa Prévia das Contas Exercício 2023 .(TC-004377.989.23-1).

Atenciosamente, Jaqueline.

Anexos:

OFGP_126_26_CAMARA_APRESENTA_DEFESA_PREVIA_AS_CONTAS_DE_2023.pdf



Santa Isabel, 27 de fevereiro de 2026.

OFÍCIO GP Nº. 126/2026

Aos

Excelentíssimos Senhores Vereadores

JAIRO FURINI NETO

JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA ALVES

MÁRCIO PEREIRA PINHO

Membros da Comissão de Finanças e Orçamentos

Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio "Vereador Levy de Oliveira Lima". Nesta.

Assunto: **Ofício n.º 036/2026 – Notificação para Defesa Prévia das Contas Exercício 2023 – PA n.º 9.441/2026 - (TC-004377.989.23-1).**

Senhores Vereadores,

Em atenção à Notificação, encaminha por meio do ofício em epígrafe, de origem da d. Comissão de Finanças e Orçamentos, apresento, com arrimo no Regimento Interno dessa Egrégia Casa de Leis, a DEFESA PRÉVIA, em face do parecer emitido pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tendo por objeto, as Contas Anuais do Exercício de 2023, o que faço nos seguintes termos.

A E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão ocorrida no dia 30 de setembro de 2025, à unanimidade, pelo voto dos Exmos. Srs. Conselheiros, Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, decidiu pela emissão de parecer favorável às contas da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, relativas ao exercício de 2023, acolhendo a defesa apresentada pelo Poder Executivo.



Conforme é do conhecimento de Vossas Excelências, na gestão 2021-2024, não se mediu esforços para corrigir todas as falhas que há décadas vinham sendo apontadas por aquele r. órgão de fiscalização, além, de diversas ações para atender às recomendações por ele exaradas;

No conjunto de tais ações, ocorreram a aprovação de importantes legislações, dentre as quais, o regime jurídico, a reorganização administrativa, a criação do quadro de cargos e vagas, possibilitando a abertura do Concurso Público n.º 001/2024, com a contratação em 2025 de 237 servidores, além, de outras contratações já iniciadas neste exercício.

Além, das citadas ações, atinentes à reorganização administrativa, que em tese, atingem um percentual de 80% a 90% dos apontamentos e recomendações exaradas pelo TCESP, outras tantas estão em andamento e outras já finalizadas.

Ademais, é importante informar que o parecer do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, embora contenha apontamentos e recomendações – como é inerente ao controle externo técnico – não identificou irregularidades graves, insanáveis ou dolosas, tampouco, imputou responsabilidade pessoal ao Chefe do Executivo, nem apontou desvio de finalidade, danos ao erário ou afronta consciente aos princípios constitucionais da Administração Pública.

Assim, requerer à essa Digníssima Comissão de Finanças e Orçamentos, que após análise detida dos autos, **OPINE FAVORAVELMENTE**, à aprovação das Contas referentes ao Exercício de 2023, por questões da mais lúdima justiça.



Município de
Santa Isabel

"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Avenida da República, 297, Centro - CEP 07500-000 - Santa Isabel -SP.
Tel.: (11) 4656-1000 - e-mail.: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

Por fim, protesta pela apresentação das razões em momento oportuno, e pela realização de sustentação oral, na data do julgamento a ser designada por essa E. Casa de Leis.

Nesta oportunidade, renovo à Vossas Excelências, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA
ALFONZO:10252839889

Assinado de forma digital por CARLOS
AUGUSTO CHINCHILLA
ALFONZO:10252839889
Dados: 2026.02.27 12:07:18 -03'00'

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
Prefeito Municipal

De: Juliana S. - PRES-SADM-AJL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/03/2026 às 16:17:55

Prezados,

Trata-se de análise da defesa prévia apresentada pelo Prefeito Municipal, por meio do Ofício GP nº 126, de 27 de fevereiro de 2026, em razão da notificação realizada pela Comissão de Finanças e Orçamentos, nos termos do artigo 280 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, referente ao parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acerca das contas do Poder Executivo Municipal relativas ao exercício financeiro de 2023.

A defesa prévia apresentada pelo Chefe do Poder Executivo é tempestiva, tendo sido protocolada dentro do prazo regimental de 15 (quinze) dias úteis, conforme previsto no artigo supramencionado.

Verifica-se, ainda, que a manifestação atende aos requisitos mínimos de admissibilidade, devendo, portanto, ser regularmente processada pela Comissão de Finanças e Orçamentos.

Em breve síntese, a defesa prévia apresentada pelo Prefeito Municipal sustenta que as contas do exercício de 2023 foram analisadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o qual emitiu parecer prévio favorável à sua aprovação. Destaca, que ao longo da gestão 2021–2024 foram adotadas diversas medidas administrativas e legislativas destinadas a sanar apontamentos históricos do órgão de controle externo, mencionando, entre outras providências, a reorganização administrativa do Município, a aprovação de novo regime jurídico de servidores, a reestruturação de cargos e vagas e a realização do Concurso Público nº 001/2024. Argumenta, ainda, que o parecer técnico do Tribunal de Contas, embora contenha recomendações, não identificou irregularidades graves, insanáveis ou dolosas, tampouco apontou dano ao erário, desvio de finalidade ou responsabilização pessoal do Chefe do Executivo.

Diante da tempestividade e regularidade da defesa prévia apresentada, observada a forma estabelecida no Regimento Interno, deverá a Comissão de Finanças e Orçamentos, nos termos do artigo 281, reunir-se para nomear o Relator responsável pela emissão de parecer.

Diante do exposto, manifesta-se pelo prosseguimento do feito, com a adoção das providências regimentais cabíveis.

É o parecer, s.m.j.

—

Juliana Ramos de Sousa

Assessora Jurídica

De: Magale M. - CFO

Para: PRES-ASSL - Assistente Legislativo

Data: 11/03/2026 às 12:15:30

Setores (CC):

PRES-ASSL

Senhores Membros da Comissão de Finanças e Orçamentos,

Segue Ata da reunião da CFO realizada em 10/3/2026 para nomeação do relator das Contas Anuais do Poder Executivo ref. ao exercício de 2023, para as devidas assinaturas.

Att,

Anexos:

Ata_Reuniao_CFO_nomeacao_de_relator_TC_004377_989_23_1.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Martins de Oliveira A...	16/03/2026 09:15:55	1Doc	JOSE MARTINS DE OLIVEIRA ALVES CPF 290.XXX.X...
Jairo Furini Neto	17/03/2026 16:53:42	1Doc	JAIRO FURINI NETO CPF 416.XXX.XXX-63
Márcio Pereira Pinho	17/03/2026 17:55:13	1Doc	MÁRCIO PEREIRA PINHO CPF 160.XXX.XXX-23

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8310-52E5-CEAA-F30B**



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

ATA DE REUNIÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 18h00, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Santa Isabel, reuniram-se os Vereadores Jairo Furini Neto, Márcio Pereira Pinho e José Martins de Oliveira Alves, membros da Comissão de Finanças e Orçamentos. Iniciados os trabalhos, em atendimento ao artigo 281 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Comissão reuniu-se para nomear o membro que atuará como Relator responsável pela emissão de parecer na tomada de contas do Prefeito referente ao exercício financeiro de 2023. Após deliberação entre os membros, foi nomeado o Vereador José Martins de Oliveira Alves como relator do processo TC-004377.989.23-1. Nos termos do §1º do artigo 281 da mencionada Resolução, foi solicitado ao Relator que apresente seu parecer no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião. Eu, José Martins de Oliveira Alves, Vereador Secretário da Comissão de Finanças e Orçamentos, lavrei a presente ata, que será lida e, se aprovada, assinada digitalmente por todos os presentes. Santa Isabel, 11 de março de 2026.

JAIRO FURINI NETO

Ver. Presidente CFO

JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA ALVES

Ver. Secretário CFO

MARCIO PEREIRA PINHO

Ver. Relator CFO

Proc. Administrativo 14- 9.441/2026

De: Mateus C. - PRES-ASSL

Para: CFO - Comissão de Finanças e Orçamentos - A/C Jose A.

Data: 25/03/2026 às 12:10:16

Sr. Relator,

Encaminho as Contas do Executivo do Município de Santa Isabel - ref. exercício de 2023 para as devidas providências.

Atenciosamente,

—

Mateus Lima Carvalho
Assistente legislativo

De: Magale M. - CFO

Para: PRES-ASSL - Assistente Legislativo

Data: 27/03/2026 às 12:17:02

Setores (CC):

PRES-ASSL

Senhores Membros da Comissão de Finanças e Orçamentos,

Segue Ata da reunião da CFO realizada em 26/3/2026 ref. as Contas do Poder Executivo ref. exercício de 2023 para as devidas assinaturas.

Att,

Anexos:

Ata_Reuniao_CFO_26_03_2026_Contas_Executivo_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Martins de Oliveira A...	27/03/2026 13:28:05	1Doc	JOSE MARTINS DE OLIVEIRA ALVES CPF 290.XXX.X...
Márcio Pereira Pinho	27/03/2026 14:24:08	1Doc	MÁRCIO PEREIRA PINHO CPF 160.XXX.XXX-23
Jairo Furini Neto	27/03/2026 17:51:18	1Doc	JAIRO FURINI NETO CPF 416.XXX.XXX-63

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0F46-D72D-648D-1B4E**



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

ATA DE REUNIÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 13h, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Santa Isabel, reuniram-se os Vereadores membros da Comissão Permanente Jairo Furini Neto, José Martins de Oliveira Alves, Márcio Pereira Pinho, contando ainda, com a presença da Assessoria Jurídica da Casa. Aberta a reunião pelo Presidente, este agradeceu a presença de todos e esclareceu que a presente reunião tem por finalidade a apreciação do Processo TC-004377.989.23-1, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, correspondente às contas do Chefe do Poder Executivo, referentes ao exercício financeiro de 2023. Iniciados os trabalhos, foi concedida a palavra à Assessoria Jurídica, que procedeu à explanação acerca dos prazos regimentais para emissão de parecer pelo Relator, bem como sobre a possibilidade de apresentação de parecer individual em caso de divergência, nos termos do Regimento Interno. Na sequência, os membros da Comissão passaram à análise do parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que opinou pela aprovação das contas, com recomendações, além da abertura de autos próprios para acompanhamento da execução do Contrato nº 31/2021. Ato contínuo, foi concedida a palavra ao Relator, que manifestou-se favoravelmente ao acompanhamento do parecer exarado pelo TCE/SP. Os demais membros da Comissão acompanharam o voto do Relator. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião. Eu, José Martins de Oliveira Alves, Vereador Secretário, lavrei a presente ata, que será lida e, se aprovada, assinada digitalmente por todos os presentes. Santa Isabel, 26 de março de 2026.

JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA ALVES

MARCIO PEREIRA PINHO

JAIRO FURINI NETO

Proc. Administrativo 15- 9.441/2026

De: Magale M. - CFO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/03/2026 às 11:45:22

Setores (CC):

PRES-SADM

Senhor Relator,

Senhores Membros da Comissão,

Segue Parecer do Relator referente as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, relativas ao exercício de 2023, para as devidas assinaturas.

Atenciosamente.

—

Magale D. Quinzani Matsui

Assistente Legislativo

Anexos:

PARECER_DO_RELATOR_CFO_Contas_Executivo_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jose Martins de Oliveira A...	31/03/2026 10:09:13	1Doc JOSE MARTINS DE OLIVEIRA ALVES CPF 290.XXX.X...
Jairo Furini Neto	07/04/2026 13:32:53	1Doc JAIRO FURINI NETO CPF 416.XXX.XXX-63
Márcio Pereira Pinho	15/04/2026 10:23:10	1Doc MÁRCIO PEREIRA PINHO CPF 160.XXX.XXX-23

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **16FC-2A76-FC00-4300**



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER DO RELATOR - Contas Anuais do Poder Executivo – Exercício de 2023

Processo TC-004377.989.23-1

Parecer do Relator em atendimento ao §1º do art. 281 da Resolução nº 284, de 27 de maio de 2024 – Regimento Interno

I – RELATÓRIO

Submetem-se à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento as contas anuais do Poder Executivo do Município de Santa Isabel, relativas ao exercício financeiro de 2023, encaminhadas para julgamento por esta Casa Legislativa, nos termos do sistema constitucional de controle externo.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no exercício de sua competência técnica, após regular instrução processual, análise dos demonstrativos contábeis, fiscais e orçamentários, bem como verificação dos índices constitucionais e legais, emitiu parecer prévio favorável à aprovação das contas, com recomendações.

No caso concreto, verifica-se o atendimento dos percentuais mínimos em educação e saúde, bem como a observância dos limites de despesa com pessoal e das obrigações financeiras essenciais.

A análise técnica evidenciou regularidade em aspectos da gestão fiscal, notadamente quanto ao pagamento de precatórios, ao recolhimento de encargos sociais, às transferências ao Poder Legislativo e observância da ordem cronológica de pagamentos.

O ponto crítico do parecer reside no déficit orçamentário apurado no exercício. O déficit, isoladamente considerado, não configura irregularidade insanável, mas representa sinal de alerta quanto à qualidade do planejamento orçamentário. Ademais, verifica-se que tal resultado foi suportado por superávit financeiro. Portanto, o déficit não se revela, neste contexto, grave o suficiente para afastar o juízo de regularidade global, sobretudo à luz da orientação do próprio Tribunal.

As recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas podem ser sistematizadas nos seguintes eixos temáticos:

- Controle interno: aprimoramento do Sistema de Controle Interno, em atendimento ao art. 74 da Constituição Federal;
- Transparência e informações fiscais: melhoria da fidedignidade de dados (Audesp,



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

emendas parlamentares, devolução de duodécimos), observância da Lei de Acesso à Informação e da Lei de Transparência Fiscal;

- Gestão de pessoal: adequação dos cargos em comissão às atribuições constitucionais, regularização de contratações temporárias e observância das regras relativas ao serviço extraordinário;
- Planejamento e execução orçamentária: observância dos prazos da LRF, controle na abertura de créditos adicionais e aprimoramento da gestão da dívida ativa;
- Políticas públicas: avanços na implementação do ensino em tempo integral e correção de falhas em programas como saúde da família;
- Infraestrutura e patrimônio público: obtenção de AVCB em prédios públicos e conclusão de obras públicas paralisadas;
- Procedimentos administrativos: aprimoramento da transparência em processos seletivos e adiantamentos.

À margem do parecer, determinou a abertura de autos próprios para acompanhamento da execução do Contrato nº 31/2021, em razão do apontamento de que o objeto não tem sido cumprido pela empresa contratada CECAM – Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal.

Houve recomendação ainda pela Corte que o gestor continue envidando esforços para melhorar a prestação de serviços disponibilizados à população, promovendo uma gestão pública orientada por resultados e pela melhoria contínua.

Consta dos autos, ainda, a apresentação de defesa prévia pelo Chefe do Poder Executivo, por meio do Ofício GP nº 126/2026, protocolado nesta Casa Legislativa em atendimento à notificação expedida por esta Comissão de Finanças e Orçamentos.

Em sua manifestação, o Prefeito Municipal destaca que o parecer prévio favorável emitido pelo Tribunal de Contas decorreu de decisão unânime da Egrégia Segunda Câmara, com acolhimento das justificativas apresentadas pelo Executivo. Sustenta, ademais, que a gestão empreendeu medidas estruturantes voltadas à correção de falhas históricas apontadas pela Corte de Contas, notadamente por meio da reorganização administrativa, instituição de novo regime jurídico, criação e provimento de cargos públicos mediante concurso, bem como a implementação de ações que, segundo informado, alcançam parcela significativa das recomendações expedidas.

Ressaltou, ainda, em sua defesa prévia que, não foram identificadas irregularidades graves, insanáveis ou dolosas, tampouco imputação de débito, dano ao erário ou afronta consciente aos princípios da Administração Pública. Ao final, requereu a esta Comissão, a emissão de parecer favorável à aprovação das contas, protestando pela realização de sustentação oral por ocasião do julgamento.

Os apontamentos realizados pelo Tribunal concentram-se em aspectos de natureza gerencial, abrangendo controle interno, transparência, gestão de pessoal,



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

execução de políticas públicas e qualidade das informações prestadas, sem indicação de irregularidades graves ou insanáveis.

É o relatório.

II – VOTO

A apreciação das contas do Chefe do Poder Executivo pelo Poder Legislativo deve observar, como vetor interpretativo relevante, o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas, que, embora não vinculante, detém elevada densidade técnica e orienta o juízo político-administrativo desta Casa.

No caso em exame, a manifestação do Tribunal de Contas revela-se consistente com os elementos constantes dos autos, evidenciando que o Município atendeu aos requisitos constitucionais e legais essenciais à regularidade da gestão fiscal, não sendo apontados desvios, malversação de recursos públicos ou ato que possa caracterizar improbidade administrativa, de modo que as recomendações exaradas no parecer da Corte não afetam a idoneidade das contas analisadas.

O déficit orçamentário verificado no referido exercício constitui o principal ponto de atenção. Todavia, sua análise não pode ser dissociada do contexto global das contas. A existência de superávit financeiro indica disponibilidade de recursos capazes de suportar o resultado negativo do exercício, afastando, no caso concreto, risco imediato à solvência do ente.

Nessa perspectiva, o déficit apurado não se qualifica como irregularidade grave ou insanável, mas como indicativo de necessidade de aprimoramento do planejamento e da execução orçamentária, sobretudo para evitar sua recorrência.

As recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas inserem-se na função preventiva do controle externo, voltadas à qualificação da gestão pública.

É importante ressaltar que a função constitucional do Tribunal de Contas é subsidiar tecnicamente o Poder Legislativo para que este possa exercer sua atribuição de fiscalizador do Executivo, emitindo parecer favorável ou desfavorável.

Não foram identificados, portanto, vícios capazes de comprometer a legalidade, legitimidade ou economicidade da gestão a ponto de justificar a rejeição das contas.

Assim, em atenção aos princípios da segurança jurídica, da coerência institucional e da deferência técnica ao órgão de controle externo, ante todo acima exposto, o voto deste Relator é no sentido de que seja mantido o parecer favorável às contas do Poder Executivo referente ao exercício de 2023.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesto-me pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas do Poder Executivo do Município de Santa Isabel, relativas ao exercício de 2023, acompanhando o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ressaltando as recomendações feitas pela E. Corte de Contas.

Santa Isabel, 27 de março de 2026.

JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA ALVES
Relator das Contas do Poder Executivo - 2023

Acordam os demais membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos com o parecer exarado pelo Relator.

JAIRO FURINI NETO

MARCIO PEREIRA PINHO

Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 004/2026

De: Magale M. - PRES-ASSL

Para: CFO - Comissão de Finanças e Orçamentos

Data: 30/03/2026 às 12:34:02

Setores (CC):

PRES-ASSL, CFO

Senhores Membros da CFO,

Prezados,

Segue Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 27-3-2026, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamentos, aprovando as contas do Prefeito Municipal, correspondentes ao exercício de 2023, para as devidas assinaturas.

Atenciosamente,

—

Magale D. Quinzani Matsui

Assistente Legislativo

Anexos:

Projeto_de_Decreto_Legislativo_n_4_2026_Aprovacao_Contas_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jose Martins de Oliveira A...	31/03/2026 10:08:53	1Doc JOSE MARTINS DE OLIVEIRA ALVES CPF 290.XXX.X...
Jairo Furini Neto	07/04/2026 13:32:32	1Doc JAIRO FURINI NETO CPF 416.XXX.XXX-63
Márcio Pereira Pinho	15/04/2026 10:22:45	1Doc MÁRCIO PEREIRA PINHO CPF 160.XXX.XXX-23

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9BF6-FF26-0325-10D2**



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Projeto de autoria da Comissão de Finanças e Orçamentos – CFO.

Aprova as contas do Prefeito Municipal correspondentes ao exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, Anderson Chagas Rebelo, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Prefeito Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo, correspondentes ao exercício de 2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Isabel, 27 de março de 2026.

JAIRO FURINI NETO
Vereador Presidente

MARCIO PEREIRA PINHO
Vereador Relator

JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA ALVES
Vereador Secretário



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo aprovar as contas do do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo, relativas ao exercício financeiro de 2023.

As referidas contas foram devidamente analisadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que, no exercício de sua competência constitucional de órgão auxiliar, emitiu parecer prévio favorável à aprovação das contas, ainda que acompanhado de recomendações de natureza administrativa.

No âmbito desta Casa, a matéria foi regularmente instruída e submetida à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, que, após análise dos elementos constantes dos autos, acompanhou o entendimento exarado pela Corte de Contas, manifestando-se pela aprovação das contas.

Dessa forma, considerando a regular tramitação do processo, o parecer favorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a manifestação da Comissão de Finanças e Orçamento, conclui-se que as contas do exercício de 2023 encontram-se aptas à aprovação por esta Casa Legislativa.

Do exposto, esperamos que seja o presente projeto aprovado por unanimidade dos Nobres Pares.

Santa Isabel, 27 de março de 2026.

JAIRO FURINI NETO
Vereador Presidente

MARCIO PEREIRA PINHO
Vereador Relator

JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA ALVES
Vereador Secretário

De: Magale M. - PRES-ASSL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/04/2026 às 11:52:12

Juliana Ramos de Sousa - PRES-SADM-AJL

—

Magale D. Quinzani Matsui

Assistente Legislativo

Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 1- 004/2026

De: Álvaro W. - PRES-ASSL

Para: GVA - Gabinete Vereador Anderson

Data: 09/04/2026 às 12:59:23

Setores (CC):

GVO, GVJM, GVAM, GVER, GVF, GVM, GVN, GVJF, GVA, GVB, GVR, GVMT, GVC, GVWM, GVMP

Prezados (as)

Este Projeto de Decreto Legislativo foi lido na Sessão Plenária Ordinária do dia 7-4-2026. Abre-se, então, o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação dos Vereadores, caso o queiram.

Respeitosamente,

—

Álvaro Shiguekazu Watanabe

Assistente Legislativo

Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 2- 004/2026

De: Magale M. - PRES-ASSL

Para: PRES-SADM-AJL - Assessoria Jurídica Legislativo - A/C Juliana S.

Data: 13/04/2026 às 14:00:01

Senhora Assessora Jurídica,

Segue Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 27-3-2026, da Comissão de Finanças e Orçamentos, aprovando as contas do Prefeito Municipal correspondentes ao exercício de 2023 para elaboração do Parecer Jurídico.

Att,

—

Magale D. Quinzani Matsui

Assistente Legislativo

Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 3- 004/2026

De: Juliana S. - PRES-SADM-AJL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/04/2026 às 12:41:35

Prezada, segue Parecer Jurídico sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 27-3-2026, da Comissão de Finanças e Orçamentos, aprovando as contas do Prefeito Municipal correspondentes ao exercício de 2023.

Att.

—

Juliana Ramos de Sousa

Assessora Jurídica

Anexos:

PARECER_JURIDICO_ML004_DECRETO_APROVACAO_CONTAS_DO_EXECUTIVO_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Juliana Ramos de Sousa	14/04/2026 12:41:53	1Doc JULIANA RAMOS DE SOUSA CPF 394.XXX.XXX-31

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EC30-574D-360D-3014**



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PARECER JURÍDICO.

Matéria Legislativa nº 004/2026.

Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 27 de março de 2026, de autoria da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, dispoendo sobre “*APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO DE 2023*”.

Parecer jurídico em atendimento aos arts. 141, inciso II e 180, §4º, inciso II, ambos da Resolução nº 284, de 27 de maio de 2024.

Senhor Presidente,
Membros da Mesa,
Nobres Vereadores,

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Comissão de Finanças e Orçamentos que aprova as contas do Prefeito Municipal relativas ao exercício financeiro de 2023.

A proposição encontra fundamento no art. 31 da Constituição Federal, no artigo 15, inciso XII, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 279 a 286 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Verifica-se nos autos do Processo Interno nº 9.441/2026 que instruiu o presente Projeto de Decreto, que foram cumpridas todas as etapas regimentais exigidas pela legislação vigente, respeitando integralmente os princípios do contraditório e da ampla defesa, do devido processo legal e da publicidade.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no exercício de controle externo, promoveu a análise dos demonstrativos contábeis, fiscais e orçamentários, bem como verificação dos índices constitucionais e legais, emitindo ao final parecer prévio favorável à aprovação das contas, com recomendações.

Compete à Câmara Municipal o julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo municipal, com o auxílio dos Tribunais de Contas, que emitirão parecer prévio, cuja eficácia vinculativa relativa subsiste e somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da casa legislativa. Nos termos do art. 31, §§, 1.º e 2.º da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Reza o artigo 7.º, II do Regimento interno desta Casa:

Art. 7º. O Poder Legislativo Municipal tem as seguintes funções:

(...)



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

II- de fiscalização externa, exercida com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo o controle sobre atos da Administração Pública Municipal, especialmente quanto ao acompanhamento das atividades financeiras, à execução orçamentária e ao julgamento das contas do exercício financeiro apresentadas pelo Prefeito;

Assim, após a análise e discussão pelos Edis integrantes da Comissão de Finanças e Orçamento, concluíram pela apresentação de Projeto de Decreto Legislativo visando à aprovação das contas, em consonância com o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Com efeito, nos termos do art. 31 da CF, a fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, com auxílio dos Tribunais de Contas Estaduais, aos quais compete a emissão de parecer prévio quanto à aprovação ou rejeição das contas do Chefe do Executivo, contudo, devem remeter tal parecer à Câmara de Vereadores, a quem incumbe a apreciação e votação, podendo, inclusive, votar de forma diferente, ou seja, aprovando quando o parecer do tribunal opina pela rejeição, ou reprovando, quando o tribunal opina pela aprovação, desde que seja observado o quórum de votação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

A assessoria jurídica desta Casa não emite parecer sobre o mérito contábil-financeiro das contas, mas verifica a higidez do procedimento, os aspectos formais e a legalidade dos atos administrativos que instruem a deliberação legislativa. Sob esse enfoque, verifica-se que não há vícios de natureza constitucional, legal ou regimental que maculem a tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo, tampouco irregularidades formais que comprometam sua apreciação pelo plenário.

No tocante ao quórum de deliberação, verifica-se que o presente Projeto de Decreto Legislativo, que dispõe sobre a aprovação das contas, submete-se às regras previstas no art. 239 do Regimento Interno, o qual estabelece, em seu inciso III, alínea “d”, que a rejeição do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas somente poderá ocorrer mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal. Assim, considerando que a proposição em análise acompanha o parecer prévio da Corte de Contas pela aprovação das contas, sua deliberação dar-se-á por maioria simples dos vereadores presentes, nos termos do inciso I do referido dispositivo, não se exigindo, portanto, quórum qualificado, ressalvada, contudo, a hipótese de eventual divergência em plenário, situação em que será imprescindível a observância do quórum qualificado constitucionalmente previsto para rejeição do parecer técnico.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade do presente Projeto de Decreto Legislativo, podendo ser deliberado pelo D. Plenário desta Casa.

É o parecer, s.m.j.

Santa Isabel, 14 de abril de 2026.

JULIANA RAMOS DE SOUSA
ASSESSORIA JURÍDICA

Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 4- 004/2026

De: Magale M. - PRES-ASSL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/04/2026 às 13:10:25

Senhora Assessora Jurídica,

Segue Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 27-3-2026, da Comissão de Finanças e Orçamentos, aprovando as contas do Prefeito Municipal correspondentes ao exercício de 2023 para providências junto à CJR.

Att,

—

Magale D. Quinzani Matsui

Assistente Legislativo

Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 5- 004/2026

De: Magale M. - PRES-ASSL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/04/2026 às 13:15:48

Prezados,

Com fundamento no § 3º do art. 69 da Resolução nº 284, de 27 de maio de 2024 (Regimento Interno), segue a Ata da Reunião das Comissões Permanentes, realizada no dia 7-4-2026:

[Ato oficial Ata das Comissões Permanentes - 013/2026 - Ata da Reunião das Comissões Permanentes - Dia 7-4-2026](#)

—

Magale D. Quinzani Matsui

Assistente Legislativo

Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 6- 004/2026

De: Magale M. - PRES-ASSL

Para: CJR - Comissão de Justiça e Redação

Data: 14/04/2026 às 13:17:05

Senhores Membros da CJR,

Segue Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 27-3-2026, da Comissão de Finanças e Orçamentos, aprovando as contas do Prefeito Municipal correspondentes ao exercício de 2023 para elaboração do respectivo Parecer da Comissão.

Att,

—

Magale D. Quinzani Matsui

Assistente Legislativo

Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 7- 004/2026

De: Edvana M. - PRES-ASSL

Para: GVA - Gabinete Vereador Anderson

Data: 15/04/2026 às 09:07:39

Setores (CC):

GVO, GVJM, GVAM, GVER, GVF, GVM, GVN, GVJF, GVA, GVB, GVR, GVMT, GVC, GVWM, GVMP

Informo que este Projeto de Lei foi lido na Sessão Plenária Ordinária do dia 14-4-2026. Abre-se, então, o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação dos Vereadores, caso o queiram.

Atenciosamente.

—

Edvana Fatima Holanda de Melo

Assistente Legislativo

Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 8- 004/2026

De: Edvana M. - PRES-ASSL

Para: GVA - Gabinete Vereador Anderson

Data: 15/04/2026 às 09:18:43

Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 7- 004/2026 cancelado por **Edvana Fatima Holanda de Melo**, com a seguinte justificativa:

Despacho feito incorretamente

Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 9- 004/2026

De: Edvana M. - PRES-ASSL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/04/2026 às 09:19:31

Informo que este projeto foi aprovado por unanimidade na Sessão Plenária Ordinária do dia 14-4-2026.

—

Edvana Fatima Holanda de Melo
Assistente Legislativo

Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 10- 004/2026

De: Juvenal R. - PRES-ASSL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/04/2026 às 12:08:51

Informo que o Decreto Legislativo nº 188, de 15 de abril de 2026, foi publicado

Ato oficial Diário Oficial do Município - 092/2026 - Edição nº 2465-16-4-2026

—

Juvenal Teodoro Rodrigues

Auxiliar Legislativo

Proc. Administrativo 16- 9.441/2026

De: MARICELIA S. - GPRES

Para: PRES-ASSL - Assistente Legislativo

Data: 08/04/2026 às 08:39:52

Prezados,

Atendendo ao estabelecido no § 4º do artigo 180 do Regimento Interno, comunico que o Sr. Prefeito foi devidamente notificado acerca da data da sessão de julgamento através do [Ofício 299/2026 - NOTIFICAÇÃO - CONTAS 2023 \(Município de Santa Isabel\)](#).

—

Maricelia Dos Santos
Secretária Administrativa

De: Anderson R. - GPRES

Para: Prefeitura Municipal de Santa Isabel

Data: 06/04/2026 às 13:07:59

Prezado Senhor,

Em atendimento ao previsto no § 4º do art. 281 do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 284, de 27 de maio de 2024), e observando o princípio constitucional do devido processo legal e ampla defesa, fica V. Exa, notificado, caso queira, a realizar sustentação oral em sua defesa, pessoalmente ou por intermédio de advogado devidamente constituído, na Sessão Plenária Ordinária designada para o dia 14-4-2026, a partir das 18h30, na sessão de julgamento referente às Contas do Exercício de 2023.

ANDERSON CHAGAS REBELO

Presidente

Ao

Exmº Sr.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO

Santa Isabel-SP

—

Anderson Chagas Rebelo

Vereador/Presidente

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Anderson Chagas Rebelo	06/04/2026 13:08:11	1Doc ANDERSON CHAGAS REBELO CPF 301.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F28F-C7F2-D963-EAC5**

Ofício 1- 299/2026

De: Prefeitura Municipal de Santa Isabel

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/04/2026 às 15:34:14

Boa tarde, segue em anexo Ofício GP n° 288 em resposta ao Ofício 299 de Anderson Chagas Rebelo, referente as Contas do Exercício Financeiro de 2023.

Atenciosamente, Jaqueline.

Anexos:

OFGP_288_2026_ANEXO_Camara_APRESENTA_RAZOES_DE_DEFESA_DAS_CONTAS_2023.pdf

OFGP_288_2026_Camara_APRESENTA_RAZOES_DE_DEFESA_DAS_CONTAS_2023.pdf



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL-SP.

Processo: CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, prefeito do Município de Santa Isabel, regularmente notificado, nos termos do art. 280 do Regimento Interno dessa Egrégia Câmara Municipal, vem, com o devido respeito institucional, apresentar as suas **RAZÕES DE DEFESA**, em face do parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente às contas do exercício de 2023, o que faz nos seguintes termos:

Desde logo, impõe-se registrar, a premissa central que orienta esta manifestação: **as contas anuais do exercício de 2023 foram aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, após regular instrução, análise técnica minuciosa e acolhimento das justificativas apresentadas pelo Município. Este dado não é mero acessório; é estrutural para a compreensão da defesa.

O parecer prévio do Tribunal de Contas, embora contenha apontamentos e recomendações – como é inerente ao controle externo técnico – não identificou irregularidades graves, insanáveis ou dolosas, tampouco, imputou responsabilidade pessoal ao Chefe do Executivo, apontou desvio de finalidade, danos ao erário ou afronta consciente aos princípios constitucionais da Administração Pública.

Ao contrário, o que se extrai do conjunto decisório é o reconhecimento de um cenário administrativo complexo, marcado por heranças estruturais pretéritas, transições de sistemas, passivos históricos



na área de pessoal e impactos prolongados da pandemia da COVID-19, todos enfrentados com medidas concretas, planejamento progressivo e atuação corretiva documentada, conforme amplamente demonstrado nos autos do controle externo.

É importante ressaltar, com objetividade, que os apontamentos técnicos registrados pelo Tribunal:

- I- foram devidamente justificados pelo município;**
- II- não comprometeram a regularidade global das contas;**
- III- não revelam inércia administrativa, mas sim processos de correção em curso;**
- IV- não descaracterizam a boa-fé, a razoabilidade e a proporcionalidade da gestão.**

No campo do controle interno, transparência, tecnologia da informação, defesa civil, execução orçamentária, gestão fiscal e recursos humanos, o que se verificou foi a adoção de providências compatíveis com a realidade administrativa encontrada, muitas delas, já implementadas ou em fase avançada de consolidação, inclusive, por meio de reformas legislativas estruturantes aprovadas ou em trâmite regular.

No tocante à política de pessoal, o próprio TCESP, reconheceu tratar-se de distorções históricas, acumuladas ao longo de décadas, cuja correção exige diagnóstico técnico, transição normativa responsável e respeito à continuidade do serviço público — exatamente o caminho adotado pela atual gestão, que promoveu levantamento completo da estrutura administrativa, encaminhou projetos de reorganização, novo estatuto dos servidores e iniciou processos administrativos de saneamento, afastando qualquer imputação de omissão deliberada.

No que se refere às contratações, aditivos e políticas públicas de tecnologia da informação, ficou demonstrado que as decisões



administrativas foram tomadas para evitar descontinuidade de serviços essenciais, amparadas em fundamentos técnicos, jurídicos e no interesse público primário, sem qualquer indício de direcionamento, sobrepreço ou burla à competitividade.

Também merece registro, que eventuais atrasos pontuais em publicações fiscais, decorreram de transição de plataformas tecnológicas, situação excepcional, devidamente explicada, superada e acompanhada de medidas corretivas, sem prejuízo, à fidedignidade das informações, tampouco, ocultação de dados, circunstância igualmente reconhecida no julgamento das contas.

Ademais, somente em 2023, agosto e dezembro, passou a vigor a nova legislação tratando do regime dos servidores e da reorganização administrativa.

A esse quadro, soma-se um elemento objetivo, que não pode ser ignorado pelo juízo político da Câmara Municipal: a excelência material da gestão pública municipal. No exercício de 2023, o Município de Santa Isabel obteve reconhecimentos e premiações em áreas sensíveis como saúde e educação, com indicadores públicos positivos, melhoria de serviços, ampliação de atendimento e resultados mensuráveis, amplamente divulgados por órgãos oficiais e entidades independentes, passíveis de verificação em fontes públicas idôneas.

Esses resultados não se produzem em ambientes de desorganização administrativa, tampouco, são compatíveis com gestões temerárias ou descompromissadas com a legalidade. Ao contrário, revelam a capacidade de gestão, responsabilidade institucional e compromisso com políticas públicas efetivas, exatamente os valores que o controle externo busca preservar.



Assim, qualquer tentativa de extrair do parecer prévio aprovado pelo Tribunal de Contas, uma conclusão política mais gravosa do que aquela fixada pela própria Corte técnica, implicaria inversão indevida da lógica do controle, atribuindo às recomendações caráter sancionatório que elas não possuem.

E essa realidade conduz, de forma lógica e inevitável, ao reconhecimento de que, não há fundamento jurídico, técnico ou institucional para rejeição das contas.

Ante todo o exposto, requer:

1- O acolhimento da presente defesa prévia, reconhecendo-se que os apontamentos constantes do parecer prévio não descaracterizam a regularidade das contas;

2- O reconhecimento de que as contas anuais do exercício de 2023, já aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, refletem gestão responsável, transparente e juridicamente adequada;

3- Ao final, a aprovação das contas do Prefeito Municipal, com eventuais recomendações de praxe, se o caso, nos exatos limites fixados pelo órgão de controle externo.

Excelências, confiando no elevado senso institucional dessa Casa Legislativa, para que o julgamento político reflita a verdade técnica já reconhecida e preserve a estabilidade administrativa do Município, por ser questão da mais lúdima justiça.

Santa Isabel, 13 de abril de 2026.

CARLOS AUGUSTO
CHINCHILLA
ALFONZO:10252839889

Assinado de forma digital por
CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA
ALFONZO:10252839889
Dados: 2026.04.13 13:24:58 -03'00'

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
Prefeito Municipal



Município de
Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Avenida da República, 297, Centro - CEP.: 07500-000 - Santa Isabel - SP.
Tel.: (11) 4656-1000 - e-mail: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

Santa Isabel, 13 de abril de 2026 .

OFÍCIO GP Nº 288/2026.

Ao

Excelentíssimo Senhor Vereador

ANDERSON CHAGAS REBELO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio "Vereador Levy de Oliveira Lima"

Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros, 33 – Jardim Monte Serrat.
Nesta.

Assunto: **Ofício 299/2026 - Contas do Exercício Financeiro de 2023.**

Senhor Presidente,

Considerando a notificação deste, por meio do ofício em epígrafe, em observância ao §4º do art. 281 do Regimento Interno dessa Casa (Resolução nº 284, de 27 de maio de 2024), apresento as **RAZÕES DE DEFESA**, por escrito, dirigidas ao plenário desta Casa de Leis, face à sessão de julgamento, designada para o dia 14/04/2026 às 18h30, ocasião em que, realizarei, pessoalmente, a sustentação oral em defesa das contas.

Nesta oportunidade, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLOS AUGUSTO
CHINCHILLA
ALFONZO:10252839889

Assinado de forma digital por
CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA
ALFONZO:10252839889
Dados: 2026.04.13 13:23:40
-03'00'

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 17- 9.441/2026

De: Magale M. - PRES-ASSL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/04/2026 às 09:33:19

Prezados,

Informo que o Ofício GP nº 299/2026, da lavra do Presidente da Câmara, foi recebido em mãos no dia 7/4/2026, pelo Sr. Prefeito Municipal, Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo, conforme cópia em anexo.

Att,

—

Magale D. Quinzani Matsui

Assistente Legislativo

Anexos:

Protocolo_Oficio_299_26_sustentacao_oral_contas_Exec_2023.pdf

Ofício 299/2026

De: Anderson R. - GPRES
Para: Prefeitura Municipal de Santa Isabel
Data: 06/04/2026 às 13:07:59

Setores envolvidos:
GPRES

NOTIFICAÇÃO - CONTAS 2023

Prezado Senhor,

Em atendimento ao previsto no § 4º do art. 281 do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 284, de 27 de maio de 2024), e observando o princípio constitucional do devido processo legal e ampla defesa, fica V. Exa, notificado, caso queira, a realizar sustentação oral em sua defesa, pessoalmente ou por intermédio de advogado devidamente constituído, na Sessão Plenária Ordinária designada para o dia 14-4-2026, a partir das 18h30, na sessão de julgamento referente às Contas do Exercício de 2023.

ANDERSON CHAGAS REBELO

Presidente

Ao

Exmº Sr.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO

Santa Isabel-SP

Anderson Chagas Rebelo
Vereador/Presidente

*Carla
7/08/26
10:25
Carla Chagas Rebelo*



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F28F-C7F2-D963-EAC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON CHAGAS REBELO (CPF 301.XXX.XXX-03) em 06/04/2026 13:08:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/F28F-C7F2-D963-EAC5>